

# Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

a ser realizada às 11h do dia 29 de abril de 2025



sabesp

**SBSP**

B3 LISTED NM

**SBS**

LISTED

**NYSE**



**Proposta da Administração  
para a Assembleia Geral  
Ordinária e Extraordinária  
a ser realizada às 11h do dia  
29 de abril de 2025 de modo  
exclusivamente digital**



# Convocação

## Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sabesp

### 1. SOBRE A COMPANHIA

A Sabesp é uma das maiores empresas de saneamento do mundo, responsável pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto em São Paulo. Seu compromisso inclui eficiência operacional, sustentabilidade e retorno aos acionistas.

### 2. AGENDA DA ASSEMBLEIA E RECOMENDAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

- |   |  |         |
|---|--|---------|
| 1 | Aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício encerrado em 31/12/2024. | A FAVOR |
| 2 | Aprovar a destinação do lucro líquido de 2024.   | A FAVOR |
| 3 | Fixar o número e eleger os membros do Conselho Fiscal.   | A FAVOR |
| 4 | Fixar o limite da remuneração anual dos administradores e do Conselho Fiscal para 2025.  | A FAVOR |
| 5 | Aprovar o Plano de Ações Restritas e o Plano de Ações de Performance.  | A FAVOR |
| 6 | Alterar o objeto social da Companhia e consolidar o Estatuto Social.   | A FAVOR |

### 3. DETALHES DE PARTICIPAÇÃO



**DATA:**  
29 de abril de 2025



**HORÁRIO:**  
11h (horário de Brasília)



**FORMATO:**  
exclusivamente digital



**PLATAFORMA:**  
Ten Meetings

### 4. COMO PARTICIPAR E VOTAR



#### PLATAFORMA DIGITAL:

pré-cadastro obrigatório na plataforma Ten Meetings, mediante envio de documentos até 27 de abril de 2025. A confirmação do cadastro será feita por e-mail pela Companhia. Acesso disponível apenas para acionistas credenciados e confirmados.



#### PRESEÇA VIRTUAL:

participação ao vivo no dia da Assembleia por videoconferência. Recomenda-se acessar a plataforma com 30 minutos de antecedência para validação visual e técnica.



#### BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA (BVD):

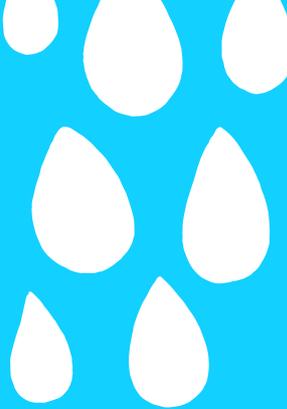
alternativamente, os acionistas podem enviar previamente o BVD preenchido e assinado até o dia 25 de abril de 2025. O envio pode ser feito por meio de:

- Custodiantes (se as ações estiverem depositadas em depositário central);
- Banco Bradesco (escriturador das ações, caso não estejam depositadas em depositário central);
- Plataforma digital Ten Meetings, na aba "BVD";
- Diretamente à Companhia pelo e-mail [sabesp.ri@sabesp.com.br](mailto:sabesp.ri@sabesp.com.br);
- Sistema eletrônico da B3 (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto".

### 5. GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

A Sabesp disponibiliza todos os documentos da Assembleia, incluindo demonstrações financeiras, pareceres de auditoria e propostas de remuneração, em seu site de Relações com Investidores e no site da CVM.

# Índice



## PARTE I

### Sabesp em foco

1. Carta da Presidente do Conselho de Administração .....	06
2. A nova Sabesp .....	08

## PARTE II

### Propostas da Administração

1. Convocação e documentação disponibilizada .....	11
2. Propostas da Administração .....	12
<b>Assembleia Geral Ordinária</b>	
I. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras 2024 .....	12
II. Aprovar a destinação do lucro líquido de 2024 .....	12
III. Fixar o número de membros do Conselho Fiscal .....	13
IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal .....	14
<b>Assembleia Geral Extraordinária</b>	
I. Fixar o limite da remuneração anual dos administradores e do Conselho Fiscal para 2025 .....	14
II. Aprovar o Plano de Ações Restritas .....	28
III. Aprovar o Plano de Ações de Performance .....	29
IV. Alterar o objeto social da Companhia .....	30
V. Consolidar o Estatuto Social .....	31
3. Ata da Assembleia .....	32
4. Encerramento .....	32
5. Anexos .....	33



PARTE I  
**Sabesp em foco**



*Karla Bertocco Trindade  
Presidente do Conselho de  
Administração*

## 1. Carta da Presidente do Conselho de Administração

Em nome do Conselho de Administração (“CA”) da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp (“Companhia” ou “Sabesp”), venho convidá-los para sua Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:00 (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2025, de modo exclusivamente digital (“Assembleia”).

O ano de 2024 marcou um momento de profunda transformação na trajetória da Sabesp., a qual foi criada como empresa pública em 1973 e listada no Novo Mercado da B3 — Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”) e na NYSE — New York Stock Exchange (“NYSE”), desde 2002. Em julho passado, foi concluído o processo de desestatização da empresa, que permite destravar enorme valor para a Companhia, essencialmente por meio do crescimento e da ampliação do número de clientes, da base de ativos e da geração de ganhos de eficiência.

Como resultado do processo de desestatização da Sabesp, o Estado de São Paulo (“ESP”) passou a ser titular de 18,3% das ações da Companhia (quando antes detinha 50,3%) e, conseqüentemente, a Companhia deixou de ser uma empresa estatal e passou a ser uma empresa privada sem controle definido.

Neste mesmo contexto, criou-se a posição de “acionista de referência”, que passou a ser detida pela Equatorial S.A. (“Equatorial”), com 15% das ações da Companhia. A Equatorial, como acionista de referência, vinculou-se ao “Acordo de Investimento, Lock-up e Outras Avenças” (“Acordo de Investimento”) com o ESP., o qual regula diversos direitos e obrigações destes acionistas, em especial aqueles relacionados a indicação dos administradores.

Com a desestatização, a Companhia celebrou um novo contrato de concessão com a Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário — URAE-1 — Sudeste (“Contrato de Concessão — URAE 1”), substituindo 371 contratos municipais individuais por um único contrato celebrado com a URAE 1 - Sudeste, que passou a representar estes mesmos municípios. Além de aprimorar aspectos regulatórios e criar um fundo com recursos públicos para mitigar impactos tarifários para a população vulnerável, o novo contrato principal da Companhia, teve seu termo original estendido para o ano de 2060, e com isso novas metas de cobertura e qualidade dos serviços foram adicionadas.

Alcançar as novas metas contratuais de universalização dos serviços fixadas para 2029, com investimentos vultuosos da ordem de R\$ 70 bilhões; e ao mesmo tempo implementar uma nova cultura que gere ganhos de eficiência e maior valor a seus acionistas é um enorme desafio. Para isso contamos com uma nova administração, motivada e integralmente alinhada a este objetivo, e à excelência técnica da Companhia.

Ressaltamos a contínua importância do relacionamento da Sabesp com seus acionistas, baseado na transparência e nas melhores práticas de governança, e esperamos que as informações aqui contidas, preparadas com respeito aos princípios legais e éticos, esclareçam as matérias apresentadas e colaborem para sua participação na Assembleia.

Por fim, em nome do Conselho de Administração e de nossos dedicados colaboradores e colaboradoras, agradecemos a confiança em nós depositada.

**Karla Bertocco Trindade**

Presidente do Conselho de Administração

## 2. A nova Sabesp

Após a conclusão do processo de desestatização, a nova administração da Companhia foi empossada em 1/10/24 e está sendo a responsável pela transformação da “Nova Sabesp”, tendo assumido como principal desafio a antecipação das metas de Universalização do saneamento básico de 2033 para 2029, com investimentos de cerca de R\$ 70 bilhões até 2029 e R\$ 260 bilhões até 2060.

Concomitantemente à desestatização, a Sabesp celebrou um novo contrato de concessão com a Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário — URAE-1 — Sudeste (“Contrato de Concessão — URAE 1”), que já está em vigor e incentiva a Sabesp a acelerar seus investimentos, remunerando-a sobre sua base de ativos regulatórios. Neste sentido, foram definidos reajustes tarifários anuais com incorporação de base para os 2 primeiros ciclos de 5 anos: (i) 2024 a 2029, e (ii) 2030 a 2034.

No primeiro ciclo, a prioridade é a Universalização do saneamento básico, que exigirá investimentos significativos, dobrando o tamanho da base de ativos regulatórios da Companhia para atingir as principais métricas do Contrato de Concessão — URAE-1, quais sejam:

- Fator U (Fator de Universalização): que é medido (i) pelo número de ligações (em 2025 e 2026), e (ii) pelos indicadores de cobertura de economias (de 2027 a 2029) na área de concessão da Companhia, conforme detalhado no Contrato de Concessão — URAE-1. Para atingir o Fator U, é necessário realizar investimentos em ativos regulatórios que, por sua vez, serão reconhecidos na tarifa cobrada pela Companhia e, portanto, se converterão em geração de caixa operacional futura e sustentada; e
- Fator Q (Fator de Qualidade): que tem por objetivo incentivar melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico e atendimento à população.

Vale mencionar também que, em um criterioso alinhamento de incentivos para o atingimento das metas de Fator U e Fator Q, todas as eficiências que a Sabesp gerar em relação às suas despesas operacionais regulatórias (*Opex*), neste primeiro ciclo, serão integralmente revertidas em favor da Companhia.

No segundo ciclo, a prioridade será voltada para eficiências operacionais, com metas específicas para temas como redução de perdas, momento em que as eficiências passam a ser compartilhadas com nossos clientes.



### Cultura

---

Nossos novos desafios trazem a necessidade de novas habilidades e formas de trabalho. Assim, está em curso uma revisão de nossa cultura pela nova gestão.

A Companhia parte de uma cultura de ética e profundo senso de dever para com a população atendida, gerando um grande orgulho de pertencer. Consoante a isso, a nova Administração bus-

cará um fortalecimento do senso de dono, a meritocracia e a austeridade, visando eficiência.

Adicionalmente, o Código de Conduta e Integridade da Companhia desempenha um papel fundamental na definição dos comportamentos esperados de todos seus *stakeholders*.

## Governança

Como uma companhia aberta listada no Novo Mercado da B3, e com ADRs nível III na NYSE, a Sabesp adota práticas de governança corporativa que visam garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Neste primeiro ciclo, o CA é composto por 9 membros, dos quais 3 são indicados pelo ESP, 3 pela Equatorial e 3 são independentes, conforme previsto no Acordo de Investimento.

O CA é assessorado por 4 comitês estatutários: (i) Auditoria, (ii) Elegibilidade e Remuneração, (iii) Transações com Partes Relacionadas, e (iv) Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, compostos por Conselheiros de Administração e membros externos, e 3 comitês não estatutários: (i) Financeiro e de Performance, (ii) Regulatório e (iii) Estratégia e Novos Negócios.

O Conselho Fiscal da Companhia é atualmente composto por 4 membros efetivos e 3 suplentes. A fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Sabesp e a eleição de seus membros está prevista na ordem do dia da Assembleia.

Conforme previsto no estatuto social da Sabesp, a Diretoria da Companhia será composta por até 7 membros.

De acordo com o planejamento da Companhia, o Conselho de Administração pretende eleger 4 novos membros após a realização da Assembleia em adição aos 3 membros existentes em 31 de dezembro de 2024, os quais continuam atualmente conduzindo as operações da Companhia.

## Ciclo 2024 a 2029: Universalização

A Universalização na Sabesp é focada no compromisso da Companhia em garantir o acesso a serviços de água e esgoto para a população do Estado de São Paulo que reside em nossas áreas de concessão, expandindo a cobertura, especialmente em áreas que enfrentam dificuldades de acesso a serviços essenciais. Isto inclui investimentos (na ordem de R\$ 70 bilhões, ou cerca de 0,9x a última base de ativos regulatórios divulgada) em construção de redes de distribuição de água e sistemas de coleta e tratamento de esgoto. A universalização é um desafio significativo, pois envolve não apenas a expansão da infraestrutura, mas também a necessidade de garantir a sustentabilidade financeira da empresa e a eficiência na prestação dos serviços e também é vista como um passo fundamental para promover a saúde pública, a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico nas comunidades atendidas.





PARTE II

# Propostas da Administração



## 1. Convocação e documentação disponibilizada

A Assembleia é convocada nos termos da Lei das S.A.<sup>1</sup> e das normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)<sup>2</sup>. Neste contexto, foram disponibilizados, nesta data, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, acompanhadas dos relatórios (a) da Administração, (b) dos auditores independentes, (c) do parecer do Conselho Fiscal, (d) do Comitê de Auditoria, e (e) da declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras e as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes (**Link de Acesso**<sup>3</sup>);
- (ii) as Demonstrações Financeiras Padronizadas — DFP (**Link de Acesso**<sup>4</sup>);
- (iii) o boletim de voto a distância para as matérias da AGO e da AGE (**Link de Acesso**<sup>5</sup>);
- (iv) a presente Proposta da Administração, acompanhada (a) dos comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência (**Anexo 1**), (b) das informações sobre a destinação do lucro líquido do exercício social, nos termos do Anexo A da Res. CVM 81/22 (**Anexo 2**), (c) das informações relativas aos candidatos aos cargos no Conselho Fiscal, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do formulário de referência (**Anexo 3**), (d) das informações sobre a proposta de remuneração da Administração, nos termos do item 8 do formulário de referência (**Anexo 4**), (e) das informações sobre os planos de remuneração baseados em ações, incluindo as respectivas cópias dos planos (**Anexos 5 e 6**)<sup>6</sup>, (f) do relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas no estatuto social e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos (**Anexo 7**)<sup>7</sup>, e (g) da cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas (**Anexo 8**)<sup>8</sup>;
- (v) o Edital de Convocação; e
- (vi) o Manual de Participação.

Dessa forma, é essencial que os acionistas consultem todos os documentos disponibilizados. Todos os documentos mencionados acima podem ser consultados na sede da Companhia, na página da internet de relações com investidores da Companhia ([www.ri.sabesp.com.br](http://www.ri.sabesp.com.br)), bem como da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Ademais, o Edital de Convocação será publicado por 3 vezes nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Valor Econômico”.

As propostas da Administração da Sabesp estão descritas abaixo em conjunto com os esclarecimentos pertinentes a cada uma delas.

1. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

2. Especialmente, em atendimento à Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“Res. CVM 81/22”).

3. Link de acesso: <https://ri.sabesp.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>

4. Link de acesso: <https://ri.sabesp.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>

5. Link de acesso: <https://ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/assembleia-e-atas/>

6. Nos termos do Anexo B da Res. CVM 81/22.

7. Nos termos do art. 12, inciso II, da Res. CVM 81/22.

8. Nos termos do art. 12, inciso I, da Res. CVM 81/22.

## 2. Propostas da Administração

### Assembleia Geral Ordinária



- I. votar sobre os seguintes itens: (a) contas dos administradores; (b) demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/24, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal, e Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria. (**Link de Acesso**<sup>9</sup>)

Ressalta-se que os itens da presente deliberação foram apreciados pelo Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração com manifestação favorável, nos termos exigido pela regulamentação aplicável.

A Administração propõe que os referidos itens sejam aprovados sem ressalvas.

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia constam como **Anexo 1** à presente Proposta.



- II. deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Administração da Companhia propõe que o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/24, no montante de R\$ 9.579.563.131,06, tenha a seguinte destinação:

DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO	R\$ (EM MILHÕES)
Juros sobre capital próprio (brutos de IRRF)	R\$ 1.831.122.939,05
Lucro do exercício	R\$ 9.579.563.131,06
(-) Reserva legal (5%)	R\$ 478.978.156,55
(-) Dividendos mínimos obrigatórios	R\$ 2.549.814.684,49
(-) Reserva de investimentos	R\$ 6.550.770.290,02

<sup>9</sup> Link de acesso: <https://ri.sabesp.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>

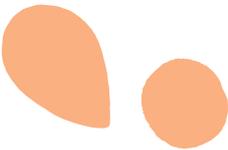
- (a) destinação para a reserva legal no montante de R\$ 478.978.156,55, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício social, conforme previsto no artigo 193 da Lei das S.A.;
- (b) distribuição de proventos no montante total de R\$ 2.549.814.684,49 a título de dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25%<sup>10</sup> do lucro líquido do exercício social ajustado após a destinação para a reserva legal, o qual será pago sob a forma de dividendos no montante de R\$ 718.691.745,44 e de juros sobre capital próprio no montante de R\$ 1.831.122.939,05; e
- (c) destinação do montante remanescente de R\$ 6.550.770.290,02 para a constituição da reserva estatutária para investimentos, prevista no parágrafo quarto do artigo 49 do Estatuto Social da Companhia.

A Administração da Companhia esclarece que, nos termos da Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos da Sabesp (“Política de Dividendos”), a Sabesp pode distribuir até 25% de seus lucros (incluindo sob a forma de juros sobre capital próprio) a seus acionistas pelos anos de 2024 e 2025, podendo subsequentemente aumentar esse percentual, conforme previsto em sua Política de Dividendos.

Propõe-se que os proventos sejam pagos em até 45 dias contados da data da Assembleia aos acionistas detentores de ações da Companhia na data-base de 29 de abril de 2025. As ações passam a ser negociadas ex-dividendos a partir de 30 de abril de 2025. Do montante a ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio, será retido o imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas imunes ou isentos que comprovarem esta condição em até 5 dias úteis contados da data da Assembleia, mediante o envio dos documentos correspondentes ao endereço eletrônico [sabesp.ri@sabesp.com.br](mailto:sabesp.ri@sabesp.com.br).

No caso das entidades de Previdência Complementar, Sociedades Seguradoras e Fundo de Aposentadoria Programada Individual - Fapi, referida comprovação dar-se-á mediante o envio de Declaração, cujo modelo encontra-se disponível no site: <https://ri.sabesp.com.br/servicos-aos-investidores/entidade-de-previdencia-complementar-sociedades-seguradoras-e-fapi/>.

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido encontram-se disponíveis no **Anexo 2** à presente Proposta.

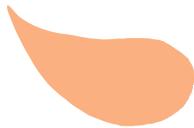


### III. *fixar o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal da Companhia.*

A Administração propõe que o número de assentos no Conselho Fiscal da Companhia seja fixado em 5 membros efetivos e 5 membros suplentes, todos com mandato que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

---

<sup>10</sup>. Pelo fato de distribuímos parte dos dividendos na forma de juros sobre o capital próprio, os quais são tributados, efetuamos a distribuição adicional da parcela do imposto de renda para que os acionistas recebam o valor líquido representando 25% do lucro líquido ajustado.



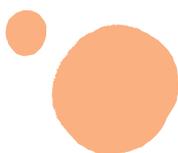
#### IV. *eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia.*

A Administração propõe a eleição dos seguintes membros efetivos e suplentes para o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025:

MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTES
Aristóteles Nogueira Filho	Vanderlei Dominguez da Rosa
Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho	Marizio Martins da Costa
Hamilton Valente da Silva Junior	Dorgival Soares da Silva
Maria Salete Garcia Pinheiro	Adilson Celestino de Lima
Diego Allan Vieira Domingues	Fábio Aurélio Aguilera Mendes

As informações relativas aos candidatos aos cargos no Conselho Fiscal, constam no **Anexo 3** da presente Proposta, destacando-se que o Comitê de Elegibilidade e Remuneração, nos termos do artigo 31 do estatuto social da Companhia, avaliou a conformidade do processo de indicação dos candidatos e se manifestou favoravelmente às indicações ora propostas.

### Assembleia Geral Extraordinária



- I. *fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores, e do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.*

#### I.1. Introdução

Com a conclusão do processo de desestatização e a transformação da Companhia em uma companhia sem controlador definido, a nova Administração propõe uma nova estrutura de remuneração adequada a esse contexto e em linha com a sua estratégia e objetivos, principalmente no que se refere às metas de universalização (Fator U) assumidas em razão do novo Contrato de Concessão — URAE-1.

A Administração contou com a assessoria de uma empresa de consultoria especializada e internacionalmente reconhecida em modelos de remuneração, realizando um extenso *benchmarking*

de mercado e uma análise crítica acerca da estrutura de remuneração de companhias abertas no Brasil e no mundo, em comparação com a estrutura de remuneração existente na Companhia.

O *benchmark* contemplou **(i)** empresas nacionais e internacionais que atuam no mesmo setor da Companhia; **(ii)** empresas com um *market cap* semelhante ao da Companhia; **(iii)** empresas nacionais sem controlador definido; e **(iv)** outras empresas que passaram por processo de desestatização, como segue abaixo.

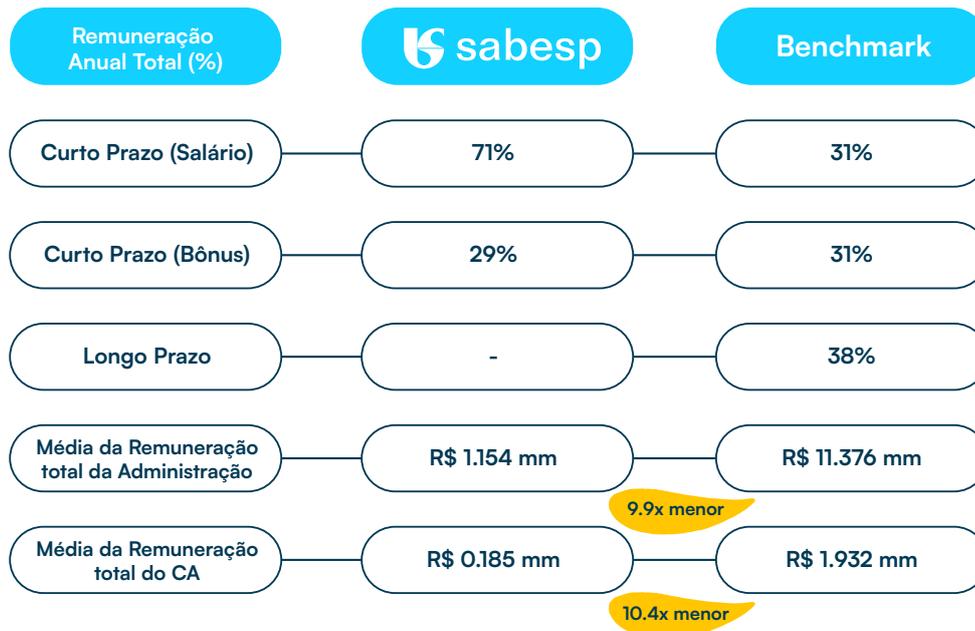


Dados das últimas informações públicas disponíveis, como 20F e declarações de procuração para empresas americanas e Formulário de Referência para empresas brasileiras

Com base no *peer set* acima, analisou-se remuneração média da Administração e *market cap*, sendo possível constatar a grande defasagem na remuneração média atualmente praticada pela Companhia em relação ao mercado, conforme gráfico abaixo:



Além da defasagem de valor existente entre a remuneração atual da Sabesp e a praticada pelas referidas empresas, a sua composição também diverge da prática de mercado, já que está concentrada em remuneração fixa e variável de curto prazo, sem qualquer parcela de remuneração de longo prazo, como indicado abaixo:



Fonte: Sabesp (Limite Aprovado AGO 2024); Peer Set (Formulários de referência)

Considerando a necessidade de adequação da remuneração dos administradores da Companhia aos novos objetivos e desafios trazidos pelo processo de desestatização e à prática de mercado, a Administração da Companhia propõe as alterações à composição do respectivo pacote de remuneração, conforme detalhado no decorrer das seções desta proposta da Administração.

## 1.2. Limite do valor da remuneração global anual dos administradores

A Administração propõe a fixação do limite da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 no valor total de **R\$ 65.692.413,00**, a ser alocado entre o Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, conforme abaixo, a qual não inclui encargos sociais a serem incorridos pela Companhia com a remuneração global proposta, conforme orientação da CVM:

- **Conselho de Administração:** R\$ 13.954.230
- **Diretoria:** R\$ 50.988.183
- **Conselho Fiscal:** R\$ 750.000

Propostas da Administração:  
Assembleia Geral Extraordinária

Ressalta-se que, não obstante a Diretoria atualmente ser composta por 3 (três) diretores estatutários, o limite do valor da remuneração global anual dos administradores ora proposto considera uma Diretoria composta por 7 (sete) diretores estatutários, uma vez que o Conselho de Administração pretende eleger os demais 4 (quatro) membros da Diretoria após a realização da presente Assembleia.

A proposta acima é distribuída, resumidamente, da seguinte forma:

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL
Remuneração Fixa Anual + Benefícios	R\$ 13.954.230 <sup>11</sup>	R\$ 13.561.170	R\$ 750.000
Remuneração Variável de Curto Prazo	Não aplicável	R\$ 18.870.000	Não aplicável
Remuneração Variável de Longo Prazo	Não aplicável	R\$ 18.557.013	Não aplicável

As tabelas abaixo demonstram a proposta da remuneração dos administradores para 2025, a proposta e o realizado de 2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	PROPOSTA 2025	2024 REALIZADO	2024 APROVADO
Remuneração Fixa Anual	R\$ 10.725.378	R\$ 1.929.170	R\$ 2.036.806
Participações em comitês	R\$ 3.228.852	R\$0,00	R\$0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.954.230</b>	<b>R\$ 1.929.170</b>	<b>R\$ 2.036.806</b>

DIRETORIA	PROPOSTA 2025	2024 REALIZADO	2024 APROVADO
Remuneração Fixa Anual + Benefícios	R\$ 13.561.170	R\$ 4.980.697	R\$ 5.733.550
Remuneração Variável de Curto Prazo	R\$ 18.870.000	R\$ 2.042.660	R\$ 2.350.480
Remuneração Variável de Longo Prazo	R\$ 18.557.013	Não aplicável	Não aplicável
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.988.183</b>	<b>R\$ 7.023.357</b>	<b>R\$ 8.084.030</b>

CONSELHO FISCAL	PROPOSTA 2025	2024 REALIZADO	2024 APROVADO
Remuneração Fixa Anual	R\$ 750.000	R\$ 399.308	R\$ 427.830
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 750.000</b>	<b>R\$ 399.308</b>	<b>R\$ 427.830</b>

<sup>11</sup>. Conforme indicado abaixo, valor da remuneração proposta engloba a remuneração fixa (R\$ 10.725.378) e por participação em comitês (R\$ 3.228.852)

Destaque-se que, conforme exigido pela legislação aplicável, a remuneração do Conselho Fiscal deve ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) da média da remuneração fixa atribuída aos diretores. Portanto, o aumento da remuneração do Conselho Fiscal decorre da proposta de aumento da remuneração dos diretores da Companhia.

O detalhamento da nova estrutura de remuneração proposta consta das seções abaixo.

### 1.3. Remuneração do Conselho de Administração

A administração propõe que a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia seja composta apenas por uma remuneração fixa mensal, sem incentivos de curto e longo prazo, com adicional por participação em comitês estatutários e não estatutários, se for o caso, também em bases mensais. A exceção a esta regra será para o Comitê de Transações com Partes Relacionadas que apenas se reunirá nos casos em que for necessário, sendo a remuneração devida por reunião realizada. Ademais, é proposto o aumento da remuneração fixa anual dos membros do Conselho de Administração, em linha com as recomendações trazidas pela empresa de consultoria especializada em remuneração, sendo o valor proposto para a remuneração do Conselho de Administração em 2025 de R\$ 13.954.230,00.

A tabela abaixo traz um comparativo entre a presente proposta e a proposta de remuneração global dos conselheiros aprovada para o exercício social de 2024, considerando, ainda, os valores efetivamente incorridos e os valores propostos para 2024 (sem os encargos sociais):

EM R\$	2024 APROVADO (A)	2024 REALIZADO (B)	2025 PROPOSTA (C)	(C) – (A)	(C) – (B)
Pró-labore	R\$ 2.036.806	R\$ 1.929.170	R\$ 10.725.378	R\$ 8.688.572	R\$ 8.796.208
Benefícios	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Participação em Comitês estatutários e não estatutários	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 3.228.852	R\$ 3.228.852	R\$ 3.228.852

### 1.4. Remuneração da Diretoria

A atual composição do pacote de remuneração da Diretoria divide-se em (i) remuneração fixa em dinheiro, que engloba o salário base de cada diretor e benefícios, e que representa aproximadamente 71% da remuneração anual dos membros da Diretoria; e (ii) incentivo de curto prazo, correspondente a bônus anual pago em dinheiro, o qual representa aproximadamente 29% da remuneração anual.

Propostas da Administração:  
Assembleia Geral Extraordinária

Para o ano de 2025, a Administração propõe reformular a estrutura de remuneração da Diretoria, com o objetivo de fortalecer o alinhamento de interesses entre administradores e acionistas e a geração de valor no médio e longo prazo, estabelecendo, ainda, uma combinação de remuneração convergente à prática de mercado. Nesse sentido, propõe a introdução de um incentivo variável de longo prazo baseado em ações, na forma de outorga de ações restritas (*restricted shares*) e de ações de performance (*performance shares*), além do rebalanceamento do percentual que cada componente do pacote de remuneração representa.

Com a implementação da nova composição do mix de remuneração da Diretoria, o valor máximo proposto para a remuneração global da Diretoria em 2025 é de R\$ 50.988.183, o qual considera o atingimento máximo de todas as metas e indicadores de performance, com peso relevante dos indicadores definidos para as metas contratuais de universalização dos serviços, previstas para os incentivos de curto e longo prazo, conforme descritas abaixo.

O valor máximo proposto para a remuneração global da Diretoria considera uma Diretoria composta por 7 (sete) membros estatutários, uma vez que o Conselho de Administração pretende eleger 4 (quatro) novos diretores após a realização da presente Assembleia em adição aos 3 (três) diretores existentes em 31 de Dezembro de 2024, os quais continuam atualmente conduzindo as operações da Companhia.

A tabela abaixo traz um comparativo entre a presente proposta e a remuneração global da Diretoria aprovada para o exercício social de 2024, considerando, ainda, os valores efetivamente incorridos e os valores propostos para 2024 (sem os encargos sociais):

EM R\$	2024 APROVADO (A)	2024 REALIZADO (B)	2025 PROPOSTA (C)	(C) – (A)	(C) – (B)
Pró-labore	3.704.297	3.743.629	11.701.500	R\$ 7.997.203	7.957.871
Benefícios	2.029.253	1.237.068	1.859.670	- 169.583	622.602
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO FIXA</b>	<b>5.733.550</b>	<b>4.980.697</b>	<b>13.561.170</b>	<b>7.827.620</b>	<b>8.580.473</b>
Bônus	2.350.480	2.042.660	18.870.000	16.519.520	16.827.340
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE CURTO PRAZO</b>	<b>2.350.480</b>	<b>2.042.660</b>	<b>18.870.000</b>	<b>16.519.520</b>	<b>16.827.340</b>
Ações Restritas	0	0	1.800.478	1.800.478	1.800.478
Ações de Performance	0	0	16.756.536	16.756.536	16.756.536
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE LONGO PRAZO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18.557.013</b>	<b>18.557.013</b>	<b>18.557.013</b>

Como destacado, as alterações ao pacote de remuneração da Diretoria e, conseqüentemente, o valor máximo global proposto para o exercício social de 2025, foram pautados em *benchmarking* de mercado e recomendações realizadas por empresa de consultoria especializada, e visam a adequação das práticas de remuneração da Companhia ao seu novo contexto. A adoção de incentivos de longo prazo atrelados ao atingimento de objetivos no período, em especial, às metas de

universalização assumidas no novo Contrato de Concessão — URAE-1, permite uma maior retenção e atratividade de profissionais qualificados. Os incentivos de longo prazo também incentivam referidos profissionais a atuar alinhados aos interesses da companhia, seus acionistas e demais stakeholders, dentro dos limites adequados de riscos e responsabilizando-se pelos impactos futuros das suas decisões.

Abaixo, descrevemos em detalhes as alterações propostas para cada elemento da remuneração da Diretoria.

### I.4.1 Remuneração Fixa

Conforme constatado pelas pesquisas de *benchmarking* e pela empresa de consultoria especializada, o valor atual da remuneração fixa dos membros da Diretoria encontra-se abaixo da média de mercado, considerando o setor, a condição e o *market cap* da Companhia.

Em linha com a recomendação feita pela empresa de consultoria especializada, propõe-se o aumento da remuneração fixa anual total dos membros da Diretoria, conforme indicado acima. O referido incremento é justificado pela dimensão sem precedentes do desafio adiante, cujos esforços demandam o investimento necessário para que a Companhia atraia e retenha talentos, buscando garantir o cumprimento integral de sua meta de universalização de serviços de saneamento (Fator U) e a busca por eficiência operacional.

### I.4.2 Remuneração Variável de Curto Prazo

Com relação ao exercício social encerrado em 2024, a remuneração variável de curto prazo pautou-se nos indicadores estabelecidos no programa Prêmio Eventual Anual 2024. A tabela abaixo traz um resumo da apuração dos indicadores de performance de 2024 e do nível de atingimento de referido programa:

DIMENSÃO EMPRESARIAL					
METAS DO PLANEJAMENTO	PESO PRESIDENTE	PESO DIRETORES	META	RESULTADO	% DO PRÊMIO EVENTUAL ALCANÇADO
Margem EBITDA (%)	30	13,34	47,5%	50,2%	100%
METAS DO PLANEJAMENTO					
Imobilização de Ativos	30	13,33	R\$ 7,05 Bi	R\$ 8,01 Bi	100%

DIMENSÃO EMPRESARIAL					
METAS DO PLANEJAMENTO	PESO PRESIDENTE	PESO DIRETORES	META	RESULTADO	% DO PRÊMIO EVENTUAL ALCANÇADO
Índice de Cobertura com Coleta e Tratamento de Esgoto (%)	30	13,33	79,5%	79,5%	100%
Favorabilidade na Pesquisa de Clima Organizacional (%)	7	7	70,0%	72,3%	100%
Ocorrência de Acidente Fatal	3	3	0	0	100%
DIMENSÃO SETORIAL					
META POR DIRETORIA					
3 a 4 indicadores de cada Diretoria, desdobrados para as respectivas Superintendências		50%	100%	90%	90%

Para o exercício social de 2025, a remuneração variável de curto prazo continuará sendo uma remuneração anual paga em dinheiro, com base no atingimento de determinados indicadores de performance. No entanto, propõe-se o alinhamento do quadro de indicadores de performance à nova estratégia da Companhia, conforme demonstrado abaixo:

- **Gatilho:** a remuneração variável de curto prazo terá um gatilho inicial relacionado ao atingimento, de, no mínimo, 90% do EBITDA orçado para o ano corrente. Caso esse gatilho inicial não seja atingido, não haverá pagamento da respectiva remuneração variável.
- **Multiplicador:** em caso de atingimento do gatilho, será apurado o fator multiplicador EBITDA através da divisão do (i) EBITDA realizado no ano corrente pelo (ii) EBITDA orçado para o ano corrente. Referido fator multiplicador EBITDA será utilizado como um dos elementos para calcular a remuneração variável de curto prazo e poderá variar entre 90% e 110%, sendo que, em caso de atingimento superior a 110%, será considerado um atingimento de 110% (teto). Este fator será denominado “Multiplicador”.
- **Nota Individual:** a Nota Individual de cada executivo é o indicador combinado de (i) metas de performance da Companhia (“Metas Coletivas”) e (ii) de metas de performance individuais de cada Diretor(a) (“Metas Individuais”), na proporção de 40% e 60%, respectivamente. O indicador das Metas Coletivas e Individuais do(a) Diretor(a) poderá variar em uma faixa de 80% a 120% de atingimento das metas-alvo estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- **Nota Final:** após a apuração do Multiplicador e da Nota Individual, o resultado da multiplicação de tais indicadores (cujo atingimento poderá variar de 72% a 132%) será ajustado com base em uma curva forçada de pagamento, de forma que o pagamento da remuneração variável poderá variar de 50% a 150% do valor-alvo inicialmente definido para cada Diretor(a).
- **Valor-Alvo Individual:** por fim, a Nota Final será multiplicada pelo número de salários atribuível ao incentivo de curto prazo de cada Diretor(a).

Abaixo, descrevemos a fórmula para fins da apuração do valor de remuneração variável, bem como a curva de ajuste de pagamento:

$$\text{Valor do ICP} = \text{Nota Final} * \text{Valor-Alvo Individual}$$



As metas de performance da Companhia consistem nos seguintes temas e estão alinhadas aos principais objetivos da Companhia no curto prazo:

**Metas Diretoria 2025**

	P	F	E	C	O	R	J
Atingimento do Fator U	●		●		●		
Atingimento do fator Q	●				●		
NPS (Net Promoter Score) dos Clientes	●			●			
Compliance Regulatório	●			●		●	●
Geração de Fluxo de Caixa Operacional	●	●					
Gastos Gerenciáveis		●			●	●	●
Captação de Recursos		●					
Unitização		●	●		●	●	
Cronograma Financeiro de Obras			●				
Unitização de Saldo de Imobilizado em Andamento Dez/2024			●				
Índice de Segurança (Frequência e Gravidade)			●				
Índice de Perdas na Distribuição				●	●		
Índice de Arrecadação				●	●		
Plano Diretor de TI				●			

- P: Diretor(a) Presidente
- C: Diretor(a) de Clientes e Tecnologia
- F: Diretor(a) Financeiro e RI
- E: Diretor(a) de Engenharia
- O: Diretor(a) de Operações
- R: Diretor(a) Regulatório
- J: Diretor(a) Jurídico

## Metas Coletivas

Abaixo, seguem as metas coletivas para a Diretoria:

- 1) Atendimento do Fator U — previsto no Anexo VII<sup>12</sup> do Contrato de Concessão — URAE-1 e é o principal indicador para o atingimento das metas de universalização do saneamento assumidas pela Companhia no Contrato de Concessão — URAE-1, refletindo a geração de valor para os acionistas;
- 2) Atendimento do Fator Q — o Fator Q reflete o atingimento das metas de qualidade incluindo, mas não se limitando, ao índice de perdas, vazamentos, atendimento a demandas de consumidores, dentre outros, conforme previsto no Anexo VII<sup>13</sup> do Contrato de Concessão — URAE-1, também estando atrelado às principais metas e objetivos da Companhia;
- 3) NPS dos Clientes — obtido por meio de pesquisa anônima executada por empresa contratada para medir o índice de satisfação dos consumidores;
- 4) Compliance Regulatório — objetiva a garantia de atingimento dos aspectos financeiros de receitas e despesas do Contrato de Concessão — URAE-1;
- 5) Geração de Fluxo de Caixa Operacional — está relacionada ao atingimento do orçamento anual conforme classificação de contas do ITR/DFP.

Conforme demonstrado na tabela acima, no caso do Diretor Presidente, 100% das metas que compõem seu incentivo de curto prazo serão as metas coletivas, relacionadas à performance da Companhia, descritas acima.

A remuneração variável de curto prazo proposta visa alinhar a remuneração fixa e variável à recomendação da consultoria especializada.

### 1.4.3 Remuneração Variável de Longo Prazo

A Companhia não possui atualmente remuneração variável de longo prazo. A introdução deste elemento é essencial para que a Companhia alcance seus objetivos de longo prazo, em especial as metas de universalização (Fator U) assumidas no novo Contrato de Concessão — URAE-1. Esses compromissos exigem o engajamento contínuo e de longo prazo dos membros da Diretoria, em alinhamento com o interesse de seus acionistas. A entrega deste indicador se traduzirá em um crescimento da base de ativos regulatórios e cumprimento das metas de universalização do Contrato de Concessão — URAE 1, que se converterão em incrementos de receita e fluxo de caixa para a Companhia. A atualização mensal do Fator U será auditada anualmente pelo órgão regulador

12. Link de Acesso: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9e47ee51-f833-4a23-af98-2bac9e54e-0b3/313e48ec-c046-294e-653b-007c9b9ec928?origin=1>

13. Link de Acesso: [Link de Acesso: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9e47ee51-f833-4a23-af98-2bac9e54e0b3/313e48ec-c046-294e-653b-007c9b9ec928?origin=1](https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9e47ee51-f833-4a23-af98-2bac9e54e0b3/313e48ec-c046-294e-653b-007c9b9ec928?origin=1)

(ARSESP), e será disponibilizada para acompanhamento do público em geral até o final do terceiro trimestre de 2025, por meio do site: <https://www.sabesp.com.br/acompanheofuturo/>.

Em linha com as recomendações feitas pela empresa de consultoria especializada em remuneração, a Administração propõe a aprovação do Plano de Ações Restritas e do Plano de Ações de Performance, conforme detalhado nos itens II e III da Assembleia Geral Extraordinária.

Para 2025, propõe-se a realização de uma outorga única de ações restritas e de ações de performance focada na retenção de longo prazo e atingimento de metas de performance de longo prazo (5 anos), sendo (i) a outorga de ações restritas condicionada à permanência do executivo por um período de 8 anos, no caso do Diretor Presidente da Companhia, e de 4 anos, com *vesting* gradual anual, no caso dos demais Diretores, o qual poderá ser antecipado em outubro de 2030 caso sejam atingidas as metas relacionadas ao Fator U assumidas pela Companhia e (ii) a outorga de ações de performance condicionada à permanência do executivo por um período de 5 anos e atingimento dos indicadores de performance estabelecidos, os quais serão apurados ano a ano, conforme detalhado abaixo.

A Administração entende que, ao estabelecer um incentivo de longo prazo pautado em retenção com prazo de *vesting* de 8 anos, no caso do Diretor Presidente da Companhia, e de 4 anos, para os demais Diretores (Plano de Ações Restritas) cumulado com um incentivo focado no atingimento de indicadores de performance com prazo de *vesting* de 5 anos (Plano de Ações de Performance), fica assegurado um incentivo capaz de garantir o alinhamento de longo prazo necessário para a estratégia da Companhia.

A outorga da remuneração variável de longo prazo a ser realizada em 2025 para cada membro da Diretoria será dividida na seguinte proporção: (i) no máximo, 35% da outorga será composta por ações restritas, as quais estão condicionadas apenas ao cumprimento da condição de permanência do diretor durante o prazo de *vesting* (ações restritas — *time vesting*), conforme descrito abaixo; e (ii) no mínimo, 65% da outorga será composta por ações de performance, as quais estão condicionadas, além do cumprimento do *vesting*, ao atingimento do indicador de performance Fator Universalização (Fator U) e ao atingimento de determinado retorno mínimo ao acionista (*Total Shareholder Return* — TSR), conforme detalhado abaixo.

## Ações Restritas

A aquisição do direito às ações restritas ocorrerá mediante o cumprimento de um prazo de *vesting* total de 4 anos, com a aquisição, pelos participantes, de uma parcela de 25% das ações a cada aniversário da data de outorga.

Exclusivamente em relação ao Diretor Presidente da Companhia, as ações restritas estarão sujeitas a um prazo de *vesting* total de 8 anos e serão adquiridas, conforme o cronograma a seguir: **(a)** 5% após 1 ano de *vesting*; **(b)** 10% após 2 anos de *vesting*; **(c)** 15% após 3 anos de *vesting*; **(d)** 20% após 4 anos de *vesting*; **(e)** 20% após 5 anos de *vesting*; **(f)** 15% após 6 anos de *vesting*; **(g)** 10%

após 7 anos de *vesting*; e **(h)** 5% após 8 anos de *vesting*.

O período de *vesting* aplicável às ações restritas poderá ser acelerado em outubro de 2030, caso as metas referentes ao atingimento do Fator U assumidas no Contrato de Concessão — URAE-1 sejam atingidas pela Companhia, nos termos do Plano de Ações Restritas. Em tal hipótese, caso o participante esteja vinculado como administrador da Companhia em tal data, todas as ações restritas a ele outorgadas e ainda não vestidas, terão seu período de *vesting* integralmente antecipado.

## Ações de Performance

A aquisição do direito às ações de performance ocorrerá mediante o cumprimento de um prazo de *vesting* de 5 anos em que as ações de performance se tornarão vestidas parcialmente, conforme indicado abaixo, e a verificação a cada ano do atingimento do Fator Universalização (Fator U) e de determinado retorno mínimo ao acionista (TSR).

Conforme explicado, o Fator U é o principal indicador para o atingimento das metas de universalização do saneamento assumidas pela Companhia e, portanto, uma das principais metas de médio e longo prazo da Companhia. Para seu atingimento se faz necessária a realização de investimentos em ativos regulatórios que, por sua vez, serão reconhecidos na tarifa cobrada pela Companhia e, portanto, se converterão em geração de caixa operacional futura e sustentada.

Já o TSR é usualmente utilizado no mercado para calcular o retorno financeiro ao acionista com base na valorização do preço de cotação da ação e recebimento de proventos distribuídos pela Companhia em determinado período.

Após a aprovação do plano pela Assembleia, a Companhia outorgará aos Diretores uma quantidade-alvo total de ações de performance, dividida em 5 lotes distintos, como segue: **(a)** lote 1: 15,38% da quantidade-alvo total; **(b)** lote 2: 15,38% da quantidade-alvo total; **(c)** lote 3: 15,38% da quantidade-alvo total; **(d)** lote 4: 23,08% da quantidade-alvo total; e **(e)** lote 5: 30,78% da quantidade-alvo total.

A quantidade efetiva de ações de performance a ser apurada poderá variar entre 0% e, no máximo, 150% da quantidade-alvo de cada lote.

Anualmente, uma parcela da quantidade-alvo de ações de performance de cada lote poderá se tornar vestida, desde que as metas de performance sejam atingidas e o diretor cumpra a condição de permanecer na Companhia até a data de apuração do Fator U de cada lote, como segue: **(a)** lote 1: apuração do Fator U em 2026; **(b)** lote 2: apuração do Fator U em 2027; **(c)** lote 3: apuração do Fator U em 2028; **(d)** lote 4: apuração do Fator U em 2029; e **(e)** lote 5: apuração do Fator U em 2030.

Exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, a efetiva transferência das ações de cada lote, conforme a quantidade final apurada, ocorrerá apenas ao final de todo o período de *vesting* de 5 anos, enquanto para os demais Diretores as ações de cada lote serão transferidas anualmente

Propostas da Administração:  
Assembleia Geral Extraordinária

após a devida apuração.

Anualmente, no mês de outubro ou em até 30 dias após a manifestação da ARSESP sobre o Fator U do período de referência, a Companhia apurará a quantidade de ações de performance de cada lote, podendo variar de 0% a 100% da quantidade alvo de cada lote, conforme o percentual de atingimento do Fator U, nos termos da matriz abaixo:

FATOR U	PERFORMANCE FATOR U ANUAL
$0,0\% < fU \leq 1,0\%$	100%
$1,0\% < fU \leq 3,0\%$	Interpolação linear entre 0% e 100%
$fU > 3,0\%$	0%

Uma vez atingido o indicador do Fator U, será apurado retorno total ao acionista (*Total Shareholder Return* — TSR) referente ao exercício social anterior, conforme matriz abaixo, de modo que a quantidade de cada lote de ações de performance poderá ser aumentada de 100% a, no máximo, 150%:

TSR ANUAL	ALAVANCAGEM TSR ANUAL
$TSR \text{ Anual} \leq IPCA + 9,0\%$	100%
$IPCA + 9,0\% < TSR \text{ Anual} \leq IPCA + 13,0\%$	Interpolação linear entre 100% e, no máximo, 150%
$TSR \text{ Anual} > IPCA + 13,0\%$	No máximo 150%

Para o primeiro ciclo de outorga a ser realizada em 2025, o valor justo assumido das ações restritas e ações de performance a serem outorgadas é de R\$ 144.959.720, a ser contabilizado nos exercícios sociais de 2025 a 2029 em relação às ações de performance e ações restritas dos demais diretores (exceto Diretor Presidente) e de 2025 a 2032 em relação às ações restritas outorgadas ao Diretor Presidente, conforme regras contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 10 (equivalente ao IFRS 2). Considerando o atingimento máximo das metas das ações de performance, os valores a serem contabilizados nos termos do CPC 10 são os descritos abaixo.

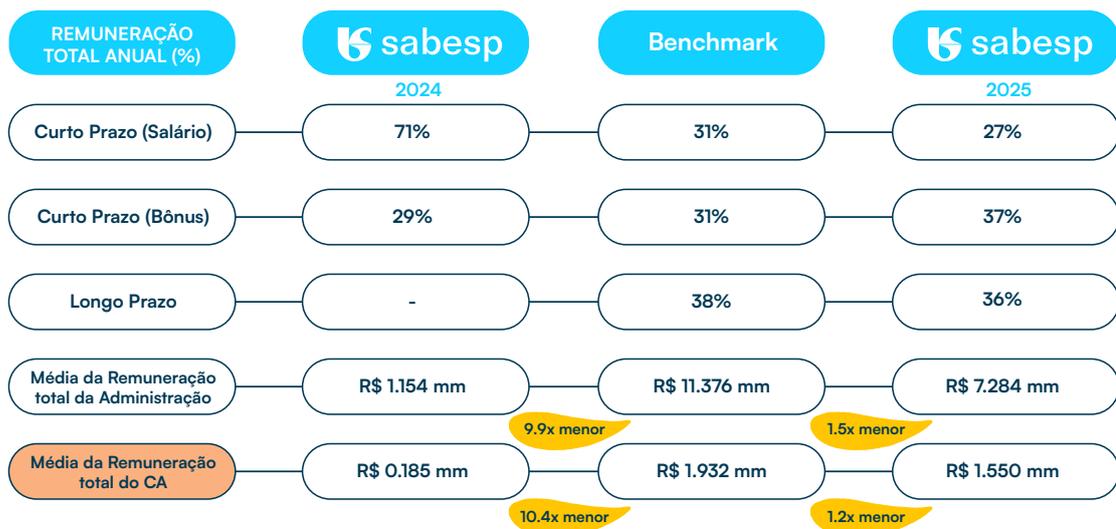
R\$ 000	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	Total
Ações Restritas	1.800,48	3.600,96	5.401,43	7.201,91	7.201,91	5.401,43	3.600,96	1.800,48	36.009,55
Ações Performance	16.756,54	16.756,54	16.756,54	25.145,70	33.534,86	0,00	0,00	0,00	108.950,17
<b>Total ILP</b>	<b>18.557,01</b>	<b>20.357,49</b>	<b>22.157,97</b>	<b>32.347,61</b>	<b>40.736,77</b>	<b>5.401,43</b>	<b>3.600,96</b>	<b>1.800,48</b>	<b>144.959,72</b>

Assim, para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, o limite de valor proposto a título de remuneração variável de longo prazo, baseada no alcance das metas de universalização, e que leva em consideração o valor estimado das despesas a ser contabilizado em 2025 é de R\$ 18.557.013.

- Mix de Remuneração

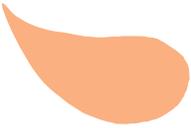
Abaixo consta o novo mix de remuneração da Diretoria Estatutária proposto pela Administração, considerando os componentes de remuneração descritos nas seções acima. Importante ressaltar que as despesas decorrentes das outorgas de ações restritas e de ações de performance a serem realizadas em 2025 serão contabilizadas parcialmente em 2025 e nos exercícios sociais seguintes, conforme respectivos cronogramas de *vesting*, nos termos informados na seção anterior. Adicionalmente, fornecemos também a comparação desta combinação frente ao *Benchmark* exposto no item I.1 acima.

MIX POR TIPO DE REMUNERAÇÃO	2024 APROVADO	2025 PROPOSTA
Pró-labore	46%	23%
Benefícios e Outros	25%	4%
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO FIXA</b>	<b>71%</b>	<b>27%</b>
Bônus e Participação nos Resultados	29%	37%
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE CURTO PRAZO</b>	<b>29%</b>	<b>37%</b>
Ações Restritas	0%	4%
Ações de Performance	0%	33%
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE LONGO PRAZO</b>	<b>0%</b>	<b>36%</b>
<b>TOTAL GLOBAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>



Fonte: Sabesp (Limite Aprovado AGO 2024); Peer Set (Formulários de referência)

As informações sobre a proposta de remuneração global dos administradores encontram-se disponíveis no **Anexo 4** à presente Proposta.



## II. aprovar o Plano de Ações Restritas

A Administração propõe que seja aprovado o Plano de Ações Restritas, com o objetivo de permitir a outorga de ações de emissão da Companhia aos diretores estatutários e determinados empregados ou prestadores de serviços conforme aprovado pelo Conselho de Administração, condicionada ao cumprimento de condições de permanência de tais profissionais na Companhia.

Os Planos visam promover (a) o alinhamento entre os interesses dos participantes e os interesses dos acionistas da Companhia; (b) a retenção dos participantes na Companhia ou de sociedades sob o seu controle; e (c) a consecução dos objetivos da Companhia, a partir da manutenção e atração de profissionais qualificados na Administração da Companhia e suas áreas estratégicas, em especial o desafio sem precedentes da Universalização.

No Plano de Ações Restritas, a outorga do direito de receber ações de emissão da Companhia será condicionada à permanência do participante na Companhia, promovendo, dessa forma, um elemento de retenção dos profissionais selecionados para participar do plano e garantindo a estabilidade da equipe de gestão pelo período de Universalização (1º ciclo do Contrato de Concessão — URAE-1 2025-2029).

A outorga de ações restritas aos atuais diretores a ser realizada em 2025, conforme explicado na seção acima, terá um prazo de *vesting* total de 4 anos, com a aquisição, pelos participantes, de 25% das ações a cada aniversário da data de outorga. Exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, a outorga das ações restritas a ser realizada em 2025 terá um prazo de *vesting* total de 8 anos, com a aquisição das ações restritas conforme o cronograma a seguir: **(a)** 5% após 1 ano de *vesting*; **(b)** 10% após 2 anos de *vesting*; **(c)** 15% após 3 anos de *vesting*; **(d)** 20% após 4 anos de *vesting*; **(e)** 20% após 5 anos de *vesting*; **(f)** 15% após 6 anos de *vesting*; **(g)** 10% após 7 anos de *vesting*; e **(h)** 5% após 8 anos de *vesting*.

O Conselho de Administração poderá promover outorgas anuais subsequentes de ações restritas sujeitas a um período de *vesting* de 4 (quatro) anos, no qual as Ações Restritas serão adquiridas na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada ano.

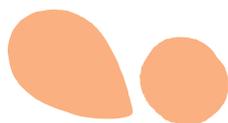
A quantidade de ações restritas que serão outorgadas em 2025 aos atuais diretores será determinada com base (i) em um múltiplo salarial, de acordo com o cargo ocupado pelo participante; e (ii) na cotação média ponderada por volume das ações nos 30 pregões anteriores à data base da outorga ou na cotação média ponderada por volume das ações nos 30 pregões anteriores à data de 01/10/24 (data em que a nova Administração foi empossada), o que for menor.

Conforme descrito nesta Proposta, o período de *vesting* aplicável às ações restritas a serem ou-

torgadas aos atuais diretores poderá ser acelerado em outubro de 2030, caso as metas referentes ao atingimento do Fator U assumidas no Contrato de Concessão — URAE-1 sejam atingidas pela Companhia, nos termos do Plano de Ações Restritas. Em tal hipótese, caso o participante esteja vinculado como administrador da Companhia em tal data, todas as ações restritas a ele outorgadas terão seu período de *vesting* integralmente antecipado.

O Plano de Ações Restritas, em conjunto com o Plano de Ações de Performance tratado no item III abaixo, terão um limite global único para outorgas de 1% do capital social em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*).

O **Anexo 5** desta Proposta contém uma descrição detalhada do Plano de Ações Restritas, nos termos das informações indicadas no Anexo B da Res. CVM 81/22, assim como uma cópia do Plano de Ações Restritas.



### III. aprovar o Plano de Ações de Performance da Companhia

A Administração propõe que seja aprovado o Plano de Ações de Performance, com o objetivo de permitir a outorga de ações de emissão da Companhia aos diretores estatutários e determinados empregados ou prestadores de serviços, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, condicionada à permanência de tais profissionais na Companhia e ao atingimento de determinadas metas de performance da Companhia.

Os Planos visam promover (a) o alinhamento entre os interesses dos participantes e os interesses dos acionistas da Companhia; (b) a retenção dos participantes na Companhia ou de sociedades sob o seu controle; e (c) a consecução dos objetivos da Companhia, a partir da manutenção e atração de profissionais qualificados na Administração da Companhia e suas áreas estratégicas, em especial o desafio sem precedentes da Universalização.

No Plano de Ações de Performance, haverá um prazo de *vesting* de 5 anos, em que as ações de performance outorgadas se tornarão ações vestidas anualmente na proporção indicada no item I.4 desta Proposta, sujeito ao atingimento de metas de performance, quais sejam Fator Universalização (Fator U) e *Total Shareholder Return* — TSR.

Com base no atingimento de referidas metas de performance, a efetiva quantidade de ações que serão transferidas aos diretores poderá variar entre 0% e, no máximo, 150%.

Exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, a efetiva transferência das ações de cada lote, conforme a quantidade final apurada nos termos do item I.4 desta Proposta, ocorrerá apenas ao final de todo o período de *vesting* de 5 anos (observadas as regras de desligamento previstas no plano), enquanto para os demais diretores as ações de cada lote serão transferidas anualmente após a devida apuração.

A quantidade de ações de performance que serão outorgadas aos atuais diretores será determi-

nada com base (i) em um múltiplo salarial, de acordo com o cargo ocupado pelo participante; e (ii) na cotação média ponderada por volume das ações nos 30 pregões anteriores à data base da outorga ou na cotação média ponderada por volume das ações no 30 pregões anteriores à data de 01/10/24 (data em que a nova Administração foi empossada), o que for menor.

O Plano de Ações de Performance, em conjunto com o Plano de Ações Restritas tratado no item II acima, terá um limite global único para outorgas de 1% do capital social em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*<sup>14</sup>).

O **Anexo 6** desta Proposta contém uma descrição detalhada do Plano de Ações de Performance, nos termos das informações indicadas no Anexo B da Res. CVM 81/22, assim como uma cópia do Plano de Ações de Performance.



#### IV. *alterar o artigo 2º do estatuto social da Companhia*

A Administração propõe que seja alterado o artigo 2º do estatuto social a fim de incluir o inciso VII que trata da geração de energia no contexto de autoprodução com o objetivo de viabilizar o sustento energético às atividades principais e correlatas que constituem o objeto social da Companhia. Desta forma, a Administração propõe que o artigo 2º do estatuto social passe a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º — Constitui o objeto social da Companhia a prestação de serviços de saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário em sua área de atuação no Estado de São Paulo, compreendendo as seguintes atividades no Brasil e no exterior:*

*I. abastecimento de água e esgotamento sanitário;*

*II. drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;*

*III. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;*

*IV. planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção;*

*V. armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros;*

*VI. comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, além de outras atividades que sejam correlatas a qualquer das atividades relacionadas anteriormente; e*

*VII. geração de energia elétrica para consumo próprio, com possibilidade de comercialização do excedente, visando à eficiência na operação dos serviços de saneamento básico e à otimização do uso de seus ativos patrimoniais.*

*Parágrafo único — A Companhia poderá constituir subsidiárias integrais, participar, como*

<sup>14</sup>. Esse conceito significa que o 1% mencionado acima se baseia no capital social após a outorga das ações de performance.

*sócia ou acionista, de qualquer outra sociedade ou empreendimento, participar de fundos de investimento e associar-se, por qualquer forma, com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive mediante formação de consórcio ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social.”*

A Administração propõe essa alteração, inserindo um item correlato às suas atividades atuais, a fim de atender aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para que a Sabesp esteja apta a gerar energia elétrica para consumo próprio (se tornando um auto-produtor), mantendo o foco no aumento da eficiência na operação dos serviços de saneamento básico e otimizando a utilização dos ativos patrimoniais da Companhia.

As alterações propostas estão evidenciadas na tabela do **Anexo 7** desta Proposta, a qual destaca (i) a redação atual do artigo 2º do estatuto social da Companhia, (ii) a nova redação proposta para o referido artigo, (iii) uma comparação entre ambas as redações, e (iv) as razões que justificam as alterações propostas.

V. *consolidar o estatuto social da Companhia, a fim de refletir a alteração proposta no item (iv) da ordem do dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária, se aprovada*

A Administração propõe seja aprovada a consolidação do estatuto social, a fim de refletir a alteração do objeto social da Companhia descrita no item (iv) acima.

O **Anexo 8** desta Proposta contém uma versão do estatuto social a ser consolidado, com a alteração proposta em destaque.



### 3. Ata da Assembleia

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. O Acionista que participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital será considerado presente e assinante da ata.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas. Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., serão extraídas certidões da ata da Assembleia, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário, que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas no jornal de grande circulação, em conformidade com o previsto no art. 135, § 1º e no art. 289 da Lei das S.A. Conforme orienta o art. 130, § 2º, da Lei das S.A., desde que autorizado pela assembleia geral, é possível publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Desse modo, a Administração da Companhia propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma sumária dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

### 4. Encerramento

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação de V. Sas., recomendando a sua integral aprovação.

São Paulo, 28 de março de 2025

**Karla Bertocco Trindade**

Presidente do Conselho de Administração



## 5. Anexos

São anexos à presente Proposta:

ANEXO	TÍTULO
Anexo 1	Item 2 do Formulário de Referência - Comentários dos Diretores
Anexo 2	Destinação do Lucro Líquido - Anexo A da Res. CVM 81/22
Anexo 3	Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência — Informações do Conselho Fiscal
Anexo 4	Item 8 do Formulário de Referência — Proposta da Remuneração
Anexo 5	Plano de Ações Restritas - Anexo B da Res. CVM 81/22
Anexo 6	Plano de Ações de Performance - Anexo B da Res. CVM 81/22
Anexo 7	Alteração ao Estatuto Social — Comparativo da redação atual e da alterada
Anexo 8	Estatuto Social Consolidado — Estatuto Social incorporando as alterações



Anexos



## Anexo 1

# Comentários dos Diretores

Preparado nos termos do art. 10, inciso III, da Res. CVM 81/22

## 2.1. Condições Financeiras e Patrimoniais:

As informações aqui incluídas, referem-se às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas IFRS emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024.

As informações aqui constantes devem ser analisadas em conjunto com a DFP-2024, disponível no website da Companhia ([www.ri.sabesp.com.br](http://www.ri.sabesp.com.br)) e no website da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

### a. Comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais:

O ano de 2024 marcou um momento de transformação na trajetória da Sabesp. Em julho, a desestatização foi oficializada, representando uma oportunidade de renovação para a Companhia.

Esse novo capítulo não poderia ter vindo em um momento mais oportuno, considerando nosso desafio pela frente: universalizar o serviço de saneamento básico na área de concessão, levando dignidade, saúde e qualidade de vida à população atendida. A nova administração da Companhia está entusiasmada com as oportunidades de crescimento e eficiência que se apresentam.

Em relação aos números, tivemos um ano memorável: alcançamos 28,1 milhões de clientes (+1% vs 2023), R\$ 36,1 bilhões de receita líquida (+41% vs 2023) e R\$ 9,6 bilhões de lucro líquido (+172% vs 2023) — o maior resultado da nossa história. Com isso, retornaremos R\$ 2,5 bilhões a nossos acionistas como proventos referentes ao exercício de 2024.

Esses resultados expressivos foram alcançados em um contexto de importantes mudanças estruturais. Com o processo de desestatização, o Governo do Estado de São Paulo (“GESP”) reduziu a sua participação de 50,3% para 18,3% do capital social da Companhia. Nessa nova configuração, a Companhia transformou-se em uma empresa privada sob a forma de *true corporation*, tendo a

Equatorial S.A. (“Equatorial”) como detentora de 15% de suas ações. A Equatorial, como acionista de referência, vinculou-se ao “Acordo de Investimento, Lock-up e Outras Avenças” (“Acordo de Investimento”) com o GESP.

A nova administração foi empossada em 1/10/24 e conduzirá a transformação da “Nova Sabesp”.

O principal compromisso assumido com a desestatização foi antecipar a universalização do saneamento básico de 2033 para 2029 com investimentos de cerca de R\$ 70 bilhões até 2029, e, R\$ 260 bilhões até 2060.

Como parte deste processo, a Sabesp celebrou um novo contrato de concessão com a Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário — URAE-1 — Sudeste, já em vigor, que remunera a Companhia sobre sua base de ativos regulatórios (“Contrato de Concessão”). Neste sentido, foram definidos reajustes tarifários com incorporação de base anual para os 2 primeiros ciclos de 5 anos: (i) 2024 a 2029, e (ii) 2030 a 2034.

No primeiro ciclo, a prioridade é a “Universalização do Saneamento”, que exigirá investimentos que irão dobrar a base de ativos regulatórios da Companhia para atingir as principais metas do Contrato de Concessão:

- **Fator U (Universalização):** medido pelo número de ligações (2025 e 2026) ou índice % de cobertura de economias (2027 a 2029) na área de concessão da Companhia. Para atingi-lo, são necessários investimentos em Ativos Regulatórios, que serão reconhecidos na tarifa cobrada pela Companhia e convertidos em geração de caixa operacional futura e sustentada; e
- **Fator Q (Qualidade):** visa incentivar melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico e atendimento à população.

Vale mencionar que todas as eficiências operacionais geradas pela Sabesp em relação ao *Opex* (despesas operacionais) regulatório neste primeiro ciclo serão integralmente absorvidas pela Companhia, que não repassará essas eficiências para as tarifas cobradas dos clientes.

Em 2024, a Companhia investiu R\$ 6,9 bilhões e, para o período de 2025 a 2029, a Companhia planeja investir cerca de R\$ 70 bilhões, sobretudo na ampliação de sistemas de tratamento de esgoto, para atingir a meta de Universalização.

O Índice de Alavancagem da Companhia se manteve praticamente estável, conforme demonstrado a seguir:

(R\$ MILHÕES)	EM 31 DE DEZEMBRO DE	
	2024	2023
Total de empréstimos e financiamentos (Dívida Bruta)	25.258,3	19.536,4
(-) Caixa e equivalentes de caixa	1.682,6	838,5
(-) Aplicações financeiras	3.699,7	2.426,8
(=) Dívida líquida	19.876,0	16.271,1
(+) Total do Patrimônio Líquido	36.928,1	29.857,4
(=) Capital Total	56.804,1	46.128,5
Índice de Alavancagem	35%	35%

### b. Estrutura de capital

A Companhia entende que sua estrutura de capital é adequada às atividades por ela desenvolvidas e ao seu setor. Essas métricas de capitalização têm, historicamente, permitido à Companhia acessar os bancos oficiais e multilaterais, lidar com os atuais níveis de investimentos e, ao mesmo tempo, manter um perfil de dívida favorável, com financiamentos de longo prazo e baixo custo.

Em 31/12/24, o patrimônio líquido da Companhia atingiu R\$ 36,9 bilhões (+24% vs 2023). Tal variação decorre dos lucros gerados e não distribuídos no ano de 2024:

(R\$ MILHÕES)	EM 31 DE DEZEMBRO DE	
	2024	2023
Capital de terceiros — circulante	3.133,9	2.616,4
Capital de terceiros - não circulante	22.124,4	16.919,9
Capital Próprio — Patrimônio Líquido	36.928,1	29.857,4
Capitalização total	62.186,4	49.393,7

### c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia entende que está apta a honrar integralmente seus compromissos financeiros.

(EM MILHÕES DE REAIS)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Ativo Circulante	10.608,9
Passivo Circulante	11.972,2
Ativo Circulante / Passivo Circulante = Índice de Liquidez Corrente (ILC)	0,89

Em 31/12/24, a Companhia encontrava-se adimplente em relação a todas as suas obrigações.

Perfil de Endividamento e Cronograma de Amortização: o quadro abaixo apresenta o fluxo de pagamento de todos os instrumentos de dívida:

FLUXO DE AMORTIZAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	APÓS 2030	TOTAL
Saldo (R\$ mil)	3.133,9	4.821,8	2.481,5	1.763,1	2.398,1	10.659,9	25.258,3
% do Total	12,4%	19,1%	9,8%	7,0%	9,5%	42,2%	100,0%

Disponibilidades e Índices de Liquidez: o saldo em caixa e equivalentes, somados à capacidade da Sabesp de obter linhas de financiamento junto a instituições financeiras, conforme item 2.1(f), proporcionam meios para amortizar regularmente o principal e encargos de suas dívidas. Em 31/12/24, a Companhia detinha R\$ 6.151,4 milhões em caixa e equivalentes (+R\$ 2.886,1 milhões vs R\$ 3.265,3 milhões apurados em 31/12/23).

O índice de liquidez indicado no item 2.1(c) demonstra a solidez financeira de curto prazo, enquanto a Geração de Caixa Operacional, evidencia o suporte de médio e longo prazo para quitação de obrigações.

Com a análise desses indicadores, a Companhia está apta a honrar todos seus compromissos financeiros.

#### **d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

No exercício social de 2024, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) geração de caixa operacional; e (ii) financiamentos de longo prazo. Mais informações sobre os contratos financeiros celebrados pela Companhia, vide item 2.1(f)(i).

#### **e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

A Companhia poderá acessar os mercados financeiros e de capitais, nacional e internacional, por meio de operação de crédito e emissão de valores mobiliários no mercado de capitais. Os instrumentos disponíveis são os empréstimos internos e externos, as emissões de notas promissórias comerciais e de debêntures, no mercado interno, e emissão de *bonds* no mercado internacional.

#### **f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas**

Em 31/12/24, a Dívida Bruta da Companhia era R\$ 25.258 milhões (vs R\$ 19.536 milhões 31/12/23). Mais informações sobre a dívida bruta e líquida da Companhia, vide item 2.1(a).

#### **i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

A tabela abaixo indica todos os contratos de empréstimo e financiamentos relevantes em vigor em 31/12/24 e comparado com 2023, quando existentes:

## Anexo 1

					MOEDA NACIONAL	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SALDO EM 31/12/2024 (R\$ MIL)	SALDO EM 31/12/2023 (R\$ MIL)	VENCIMENTO FINAL	TAXA ANUAL DE JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	
Debêntures 22ª Emissão	179.350	341.573	2025	CDI +0.58% (1ª série) e CDI +0.90% (2ª série) e 6.0% (3ª série)	IPCA (3ª série)	
Debêntures 23ª Emissão	374.354	865.089	2027	CDI +0.49% (1ª série) e CDI +0.63% (2ª série)	N/A	
Debêntures 24ª Emissão	538.606	512.122	2029	3.20% (1ª série) e 3.37% (2ª série)	IPCA (1 e 2ª séries)	
Debêntures 26ª Emissão	1.371.685	1.302.042	2030	4.65% (1ª série) e 4.95% (2ª série)	IPCA (1ª e 2ª séries)	
Debêntures 27ª Emissão	498.981	698.634	2027	CDI +1.60% (1ª série) e CDI +1.80% (2ª série) e 2.25% (3ª série)	N/A	
Debêntures 28ª Emissão	1.070.862	1.198.172	2028	CDI +1.20% (1ª série) e CDI +1.44% (2ª série) e 1.60% (3ª série)	N/A	
Debêntures 29ª Emissão	1.357.523	1.314.136	2036	CDI +1.29% (1ª série) e 5.3058% (2ª série) e 5.4478% (3ª série)	IPCA (2ª e 3ª série)	
Debêntures 30ª Emissão	873.405	998.231	2029	CDI +1.30% (1ª série) e CDI +1.58% (2ª série)	N/A	
Debêntures 31ª Emissão	2.934.936	-	2034	CDI +0,49% (1ª série) e CDI +1,10% (2ª série) e CDI +1,31% (3ª série)	N/A	
Debêntures 32ª Emissão	2.496.521	-	2026	CDI + 0,30%	N/A	
Caixa Econômica Federal	1.683.342	1.616.485	2024/2042	5% a 9,5%	TR	
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES PAC II 9751	16.479	23.602	2027	TJLP +1.72%	N/A	
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES PAC II 9752	11.201	16.043	2027	TJLP +1.72%	N/A	
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ONDA LIMPA	6.855	33.985	2025	TJLP +1.92%	N/A	
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES TIETÊ III	657.731	852.868	2028	TJLP +1.66%	N/A	
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES 2015	363.208	394.167	2035	TJLP +2.18%	N/A	
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES 2014	10.246	16.745	2026	TJLP +1.76%	N/A	

## Anexo 1

MOEDA NACIONAL					
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SALDO EM 31/12/2024 (R\$ MIL)	SALDO EM 31/12/2023 (R\$ MIL)	VENCIMENTO FINAL	TAXA ANUAL DE JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Inter-American Development Bank - BID 2202	1.984.571	2.164.964	2035	CDI +0.86%	N/A
Inter-American Development Bank - BID INVEST	815.501	854.390	2034	CDI +1.90% e CDI2.70%	N/A
Inter-American Development Bank - BID INVEST 2022	438.497	452.341	2036	CDI +2.50%	N/A
Inter-American Development Bank - BID INVEST 2023	447.860	461.891	2036	CDI +0.50%	N/A
International Finance Corporation - IFC 2022	714.826	736.710	2032	CDI +2.00%	N/A
International Finance Corporation - IFC 2023	987.574	986.651	2033	CDI +2%	N/A
International Finance Corporation - IFC 2024	1.048.579	-	2034	CDI +0,3735%	N/A
Arrendamento Mercantil (Contrato de Concessão, Contratos de Programa e Ativo de Contrato)	317.144	309.210	2035	7.73% a 10.12%	IPC
Arrendamento Mercantil (Outros)	150.924	142.300	2027	9.32% a 15.24%	N/A
Outros	2.799	5.913	2025	3% (FEHIDRO); TJLP +1.5% (FINEP)	N/A

MOEDA ESTRANGEIRA					
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SALDO EM 31/12/2024 (R\$ MIL)	SALDO EM 31/12/2023 (R\$ MIL)	VENCIMENTO FINAL	TAXA ANUAL DE JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Inter-American Development Bank - BID 1212 - US\$ 10.278 mil (dez/23 - US\$ 20.556 mil)	63.645	99.518	2025	SOFR +5,34%	DI -0,47% a.a.
Inter-American Development Bank - BID 4623 - US\$ 152.187 mil (dez/23 - US\$ 152.187 mil)	944.766	712.449	2044	SOFR + 6,50940%	DI -0,06% a.a.
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRDs 7662 e 8916 - US\$ 111.425 mil (dez/23 - US\$ 107.445 mil)	831.404	506.987	2034	SOFR + 5,89% e 6,99%	DI -0,66% a.a. e DI +0,41% a.a.
JICA 15 - lene 5.762.150 mil (dez/23 - lene 6.914.580 mil)	229.656	236.617	2029	1,8% e 2,5%	DI +0,82% a.a.
JICA 18 - lene 5.180.800 mil (dez/23 - lene 6.216.960 mil)	203.953	212.625	2029	1,8% e 2,5%	DI +0,79% a.a.
JICA17 — lene 3.320.004 mil (dez/23 - lene 3.464.352 mil)	129.630	117.759	2035	1,2% e 0,01%	DI -0,25% a.a.
JICA19 — lene 22.668.975 mil (dez/23 - lene 24.482.493 mil)	920.917	836.259	2037	1,7% e 0,01%	DI +0,32% a.a.

## ii. Compromissos Financeiros — Covenants

A tabela abaixo indica a relação de contratos financeiros celebrados pela Companhia sujeitos aos *covenants* nela indicados:

CONTRATOS		CLÁUSULAS RESTRITIVAS	EM 31.12.2024
Caixa Econômica Federal	Maior ou igual a 2,80	EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Ajustada	6,68
Contratos BNDES	Maior ou igual a 2,80 (limite)	EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Ajustada	6,68
Contratos BNDES	Menor ou igual a 3,80 (limite)	Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	1,10
Caixa Econômica Federal	Menor ou igual a 3,80	Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	1,10
Contratos BNDES	Menor ou igual a 1,30 (limite)	Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	0,11
Caixa Econômica Federal	Menor ou igual a 1,30	Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	0,11
22ª, 23ª, 24ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 32ª Emissões de Debêntures	Maior ou igual a 1,50	EBITDA / Despesa Financeira Paga	9,34
BID Invest, BID Invest 2022, BID Invest 2023, IFC 2022 e IFC 2023	Maior ou igual a 2,35	EBITDA / Despesa Financeira Paga	9,34
22ª, 23ª, 24ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 32ª Emissões de Debêntures BID Invest, BID Invest 2022, BID Invest 2023	Menor ou igual a 3,50	Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	1,03
IFC 2022, IFC 2023 e IFC 2024	Menor ou igual a 3,50	Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	1,04
22ª, 23ª, 24ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 32ª Emissões de Debêntures	Maior ou igual a 75%	Receita Operacional Líquida (Período 1 - últimos 12 meses) / Receita Operacional Líquida (12 meses anteriores ao período 1)	141,35%
BID: 1212	Produzir receita suficiente para, pelo menos, cobrir todas as despesas de exploração do sistema	Receita Operacional Líquida (-) Despesas de Exploração	R\$ 15.755.588 mil
BID: 1212	Produzir rentabilidade razoável (7% ou mais) sobre o investimento imobilizado	Receita Operacional Líquida (-) Despesas de Exploração / Investimento em Imobilizado (Imobilizado e Intangível em operação)	34,76%
BID: 1212	Os saldos dos empréstimos de curto prazo não poderão ser superiores a 8,5% do patrimônio líquido	Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo / Patrimônio Líquido	0%

## Anexo 1

A tabela abaixo indica o cronograma de amortização das dívidas e o tipo de garantia delas:

								(R\$ MILHÕES)	
EM MOEDA NACIONAL	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031 ATÉ 2044	TOTAL	TIPO
Debêntures	1.323,0	3.719,5	1.415,0	674,4	1.316,9	1.288,1	1.959,2	11.696,1	Quirografária
Caixa Econômica Federal	123,5	131,1	139,2	147,7	153,5	151,2	837,0	1.683,2	Real
BNDES	262,7	252,7	239,9	85,0	34,4	34,4	156,6	1.065,7	Real
BIDs Nacional	260,9	330,2	315,1	421,0	383,2	349,8	1.626,3	3.686,5	Quirografária
IFCs	44,2	64,5	91,4	147,5	218,7	335,0	1.849,8	2.751,1	Quirografária
Arrendamento Mercantil (Contrato de Concessão, Contratos de Programa, Ativo de Contrato e outros)	206,2	64,7	22,7	29,4	20,6	124,5	-	468,1	Quirografária
Outros	1,9	0,9	-	-	-	-	-	2,8	Quirografária
Juros e Demais Encargos	548,4	-	-	-	-	-	-	548,4	
<b>TOTAL EM MOEDA NACIONAL</b>	<b>2.770,8</b>	<b>4.563,6</b>	<b>2.223,3</b>	<b>1.505,0</b>	<b>2.127,3</b>	<b>2.283,0</b>	<b>6.428,9</b>	<b>21.901,9</b>	
<b>EM MOEDA ESTRANGEIRA</b>									
BID	89,2	51,2	51,2	51,2	51,1	51,1	663,4	1.008,4	Quirografária
BIRD	37,7	37,7	37,7	37,7	50,2	62,8	567,6	831,4	Quirografária
JICA	203,8	169,4	169,4	169,4	169,3	83,0	520,0	1.484,3	Quirografária
Juros e Demais Encargos	32,4	-	-	-	-	-	-	32,4	
<b>TOTAL EM MOEDA ESTRANGEIRA</b>	<b>363,1</b>	<b>258,3</b>	<b>258,3</b>	<b>258,3</b>	<b>270,6</b>	<b>196,9</b>	<b>1.751,0</b>	<b>3.356,5</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.133,9</b>	<b>4.821,9</b>	<b>2.481,6</b>	<b>1.763,3</b>	<b>2.397,9</b>	<b>2.479,9</b>	<b>8.179,9</b>	<b>25.258,4</b>	

Os Diretores informam que a Companhia não descumpriu qualquer dos seus contratos financeiros.

### iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas quirográficas da Companhia. As dívidas que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

Em 31/12/24, 11% dos créditos possuíam garantia real e os demais 89% possuíam garantia quirográfica, sendo o valor da dívida da Companhia, alocado de acordo com a ordem de subordinação exigida por lei, o seguinte:

(R\$ MILHÕES)									
TIPO DE GARANTIA	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031 EM DIANTE	TOTAL
Real	-	386,2	383,8	379,1	232,7	187,9	185,6	993,6	2.748,9
Quirográfica	-	2.166,9	4.438,1	2.102,5	1.530,6	2.210,0	2.294,3	7.186,3	21.928,7

### iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alteração de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A tabela abaixo indica a relação de contratos financeiros ou outros financiamentos contraídos pela Companhia sujeitos a cláusulas de *cross default* ou *cross acceleration* conforme nela indicados:

CONTRATOS COM CLÁUSULAS CROSS DEFAULT/CROSS ACCELERATION	TOTAL DA DÍVIDA SEM JUROS	% EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DÍVIDA SEM JUROS
Debêntures 22ª Emissão	179.350	0,7%
Debêntures 23ª Emissão	374.354	1,5%
Debêntures 24ª Emissão	538.606	2,2%
Debêntures 26ª Emissão	1.371.685	5,6%
Debêntures 27ª Emissão	498.981	2,0%
Debêntures 28ª Emissão	1.070.862	4,3%
Debêntures 29ª Emissão	1.357.523	5,5%
Debêntures 30ª Emissão	873.405	3,5%
Debêntures 31ª Emissão	2.934.936	11,9%
Debêntures 32ª Emissão	2.496.521	10,1%
Caixa Econômica Federal	1.683.342	6,8%
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	1.065.720	4,3%
IFC	2.750.979	11,1%

CONTRATOS COM CLÁUSULAS CROSS DEFAULT/CROSS ACCELERATION	TOTAL DA DÍVIDA SEM JUROS	% EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DÍVIDA SEM JUROS
BID Invest	1.701.858	6,9%
BID 1212/OC-BR	63.645	0,3%
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ONDA LIMPA	6.855	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>13.386.420</b>	<b>76,8%</b>

**DEBÊNTURES:** as debêntures da Companhia possuem limitações contratuais (*covenants*) que estabelecem obrigações e condições a serem cumpridas durante a vigência do contrato. Essas limitações são compatíveis com as práticas comuns do mercado financeiro e, na avaliação da Companhia, não impactam significativamente suas operações e gestão financeira. As principais limitações são:

- **Compromissos Financeiros:** Dívida Líquida em relação ao EBITDA deve ser menor ou igual a 3,5; e EBITDA Ajustado/Despesas Financeiras deve ser igual ou superior a 1,5. O descumprimento dos “*covenants*” poderá resultar no vencimento antecipado não automático das emissões. Isso porque as escrituras de emissão possuem cláusulas de “*cross acceleration*”, que estabelecem que o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia — em valor individual ou agregado igual ou superior a determinado valor (corrigido pela variação do IPCA a partir da data de emissão) — constitui evento que pode ocasionar o vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures;
- **Distribuição de dividendos:** o pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio constitui evento de inadimplemento caso a Sabesp esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista nas escrituras;
- **Emissão de novos valores mobiliários:** não há restrições;
- **Alienação de ativos:** a alienação de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência das escrituras, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Sabesp superior a 25% constitui evento de inadimplemento. O limite é apurado trimestralmente, considerando as receitas operacionais líquidas da Sabesp durante os 12 meses anteriores ao encerramento de cada trimestre, com base nas informações financeiras divulgadas; e
- **Alienação de controle societário:** as restrições em relação à alienação de controle societário encontram-se descritas na seção 12.9 do Formulário de Referência.

**CAIXA:** os contratos com a CAIXA possuem cláusula de *cross default*, ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em razão de inadimplemento contratual, cuja ocorrência possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento de suas obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato, implicará em vencimento antecipado não automático de todos os contratos com a CAIXA. Ressalta-se, adicionalmente, que os contratos celebrados até 31/12/17 possuem restrições quanto à Alienação de Ativos: alienação, a qualquer título, ou promessa de venda dos bens dados em garantia, sem anuência da CAIXA; e restrições quanto à alteração do controle societário. Para os contratos com a CAIXA celebrados após 31/12/17 existem restrições estabelecidos pelos *covenants* financeiros para alienação de ativos e alteração do controle societário.

**BNDES:** os contratos junto ao BNDES possuem cláusula de *cross default*, ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em razão de inadimplemento contratual, cuja ocorrência possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento de suas obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato, implicará em vencimento antecipado não automático. Há restrições quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas - *covenants* financeiros, restrições quanto à alienação de ativos e restrições quanto à alteração do controle societário.

**BID:** o Contrato de financiamento BID-1212/OC-BR possui restrições quanto a limites de endividamento e contratação de novas dívidas - *covenants* financeiros. Este contrato possui cláusula de vencimento antecipado não automático, caso haja o inadimplemento, por parte da Companhia, de qualquer obrigação estipulada neste contrato ou Contratos celebrados com o BID para financiamento de projetos. Os contratos BID Invest possuem restrições quanto a limites de endividamento e contratação de novas dívidas - *covenants* financeiros e restrições quanto à alteração do controle societário.

**IFC:** os contratos junto ao IFC possuem restrições quanto a limites de endividamento e contratação de novas dívidas - *covenants* financeiros e restrições quanto à alteração do controle societário.

Todos os *covenants* foram cumpridos pela Sabesp. Mais informações sobre os *covenants* vide item 2.1(f)(i).

#### g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em reais (R\$), por agente financeiro, em 31/12/24:

AGENTE FINANCEIRO	CONTRATOS	FINANCIAMENTO	DESEMBOLSOS REALIZADOS		SALDO A DESEMBOLSAR	
			TOTAL	%	TOTAL	%
IFC	49253 - Programa Integra Tietê	1.060.000.000	1.060.000.000	100%	-	-
BNDES	12.2.1381.1 (Contrapartida Tietê III)	1.350.000.000	1.342.645.653	99%	7.354.347	1%
CAIXA	Diversos contratos - Execução de obras e serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.	1.951.918.072	1.184.387.628	61%	767.530.444	39%
BTG Pactual	5 Contratos - Execução de Obras e Serviços de Esgotamento Sanitário	948.648.899	-	0%	948.648.899	100%
Outros	Diversos	8.656.021	4.411.828	51%	4.244.194	49%
<b>TOTAL</b>		<b>5.319.222.992</b>	<b>3.591.445.108</b>	<b>68%</b>	<b>1.727.777.884</b>	<b>32%</b>

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em dólar (US\$), por agente financeiro, em 31/12/24:

AGENTE FINANCEIRO	CONTRATOS	FINANCIAMENTO	DESEMBOLSOS REALIZADOS		SALDO A DESEMBOLSAR	
			TOTAL	%	TOTAL	%
BID	4.623/OC-BR - Projeto Tietê IV	300.000.000	156.958.810	52%	143.041.190	48%
BIRD	8.916-BR - Programa de Sustentabilidade e Inclusão	250.000.000	78.893.405	32%	171.106.595	68%
<b>TOTAL</b>		<b>550.000.000</b>	<b>235.852.216</b>	<b>43%</b>	<b>314.147.784</b>	<b>57%</b>

#### h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Exercício social encerrado em 31/12/24 comparado com o exercício social encerrado em 31/12/23

RESULTADOS DAS OPERAÇÕES DO EMISSOR	EM 31 DE DEZEMBRO DE				
	2024	AV%	2023	AV%	AH%
	(1)	(2)	(1)	(2)	(2)
Receita operacional líquida	36.145,50	100,0	25.572,10	100,0	41,3
Custo operacional	(16.603,10)	(45,9)	(16.051,90)	(62,8)	3,4
Lucro Bruto	19.542,40	54,1	9.520,20	37,2	105,3
Despesas Operacionais					
Despesas de vendas	(917,60)	(2,5)	(984,10)	(3,8)	(6,8)
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(557,80)	(1,5)	(652,90)	(2,6)	(14,6)
Despesas administrativas	(2.311,40)	(6,4)	(1.597,50)	(6,2)	44,7
Outras receitas e despesas operacionais, líquidas	(280,40)	(0,8)	27,90	0,1	(1.105,0)
Resultado de equivalência patrimonial	35,30	0,1	32,40	0,1	9,0
Despesas e receitas financeiras, líquidas	(1.867,70)	(5,2)	(1.592,00)	(6,2)	17,3
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	13.642,80	37,7	4.754,00	18,6	187,0
Imposto de renda e contribuição social	(4.063,20)	(11,2)	(1.230,50)	(4,8)	230,2
Lucro líquido do exercício	9.579,60	26,5	3.523,50	13,8	171,9

(1) Valores em milhões de reais.

(2) Valores em %.

Receita Operacional Líquida: a receita operacional líquida aumentou R\$ 10.573 milhões ou 41% vs 2023. Desconsiderando o efeito da construção e da atualização do ativo financeiro, a receita operacional líquida aumentou R\$ 1.754 milhões ou 9% vs 2023. A receita de construção foi de R\$

6.226 milhões e a atualização do ativo financeiro foi de R\$ 9.151 em 2024. A variação na receita líquida sem construção e ativo financeiro ocorreu devido aos seguintes fatores:

- reajuste tarifário de 5,5% desde agosto de 2024;
- aumento de 1,2% no volume faturado total; e
- FAUSPI: (2,0%) a partir de julho de 2024.

Custo operacional: apresentou um acréscimo de R\$ 551 milhões ou 3,4% em 31/12/24 vs 31/12/23 passando para R\$ 16.603,10 milhões. A variação no custo decorreu dos seguintes fatores:

- redução de R\$ 373 milhões nos custos com pessoal principalmente devido à diminuição de 11% no número médio de empregados — resultado do programa de demissão incentivada de 2023; e
- aumento de R\$ 279 milhões nas despesas gerais, principalmente em razão do maior repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, no montante de R\$ 253 milhões (*pass-through*), em virtude do novo Contrato de Concessão.

Equivalência Patrimonial: no exercício social encerrado em 31/12/24, o resultado da receita de equivalência foi de R\$ 35 milhões um aumento de R\$ 3 milhões (ou +9% vs 2023). Esta variação de 9% ocorreu principalmente devido ao aumento de receita em R\$ 1,9 milhões vindo de Aquapolo e Andradina e pela redução de despesas das investidas em R\$ 1,1 milhão.

Despesas (Receitas) Financeiras Líquidas: em 2024, o resultado financeiro líquido foi R\$ 1.868 milhões, aumento de R\$ 276 milhões ou 17% vs 2023, resultante principalmente do acréscimo de R\$ 250 milhões nos juros devido às captações da 31ª e 32ª emissões de debêntures.

(R\$ MILHÕES)	EM 31 DE DEZEMBRO DE	
	2024	2023
(+) Caixa inicial	3.264,3	3.545,4
(+) Lucro líquido contábil	9.579,6	3.523,5
(+/-) Ajustes ao lucro	(2.175,0)	1.188,7
(=) Lucro líquido ajustado	7.404,6	4.712,2
(-) Investimentos	7.932,7	4.014,6
(-) Amortização de dívidas de empréstimos e financiamentos (i)	2.246,3	1.771,1
(-) Amortização de dívidas - PPPs e Compromissos de contratos	605,2	755,0
(-) Dividendos	928,9	823,7
(=) Déficit	(4.308,5)	(2.652,2)
(+) Novas dívidas (ii)	6.870,8	2.371,1
(+) Instrumentos financeiros recebidos	324,8	-
<b>(=) CAIXA FINAL</b>	<b>6.151,4</b>	<b>3.264,3</b>

1. Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo.

Fluxo de Caixa: no exercício social encerrado em 31/12/24, o caixa totalizou R\$ 6.151,4 milhões, representando um acréscimo de R\$ 2.887,1 milhões vs 2023, principalmente devido à captação de novas dívidas durante o período.

## 2.2. Resultados operacional e financeiro:

### a. Resultados das operações da Companhia

#### i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social encerrado em 31/12/24, as receitas da Companhia decorreram da prestação de serviços de saneamento, principalmente, em abastecimento de água e no esgotamento sanitário. Tais atividades são realizadas por meio de contratos de concessão, de programa e de prestação de serviços firmados com municípios no Estado de São Paulo. Os reajustes tarifários dos serviços de água e esgoto são regulados pela ARSESP.

A receita de construção é reconhecida conforme obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo, seguindo o ICPC 01 (R1) / IFRIC 12 e CPC 47 / IFRS 15. A Companhia estima que o valor justo de sua contraprestação seja equivalente aos custos de construção previstos mais 2,3%.

Ao final da concessão, os ativos de infraestrutura são revertidos ao Poder Concedente mediante indenização. Esta é calculada com base no valor justo, atualizado pelo IPCA. A Companhia reconhece como ativo financeiro os investimentos em bens reversíveis ainda não amortizados, registrando sua atualização como receita operacional.

#### ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

- Ativo Financeiro: com a conclusão do processo de desestatização e assinatura do contrato com a UREA-1, em julho de 2024, foi estabelecido um único contrato abrangendo 371 municípios, com novo prazo de vencimento em 2060. A Companhia reconheceu a modificação do contrato resultando na bifurcação dos ativos de concessão, considerando o direito contratual de indenização dos investimentos reversíveis não totalmente amortizados até o final do contrato, em 2060. Na bifurcação inicial, realizada em julho de 2024, foi registrado o montante de R\$ 7.099,6 milhões, atingindo um saldo final de R\$ 8.450,3 milhões.
- Reajuste tarifário: de 5,5% desde agosto de 2024;
- FAUSP (Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento Estado de São Paulo): valor referente à diferença entre a tarifa aplicada e a tarifa de equilíbrio. Impacto de (2,0%) no ano de 2024; e
- Plano de demissão voluntária: R\$ 630 milhões.

**b. Variações relevantes das receitas atribuíveis à introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

Não aplicável. Não houve variações relevantes das receitas atribuíveis à introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes ou modificações de preços. Além disso, a Companhia não possui exposição cambial econômica, pois suas operações de dívida em moeda estrangeira encontram-se protegidas por *hedge*.

**c. Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

A Companhia possui um *hedge* natural para fazer frente a oscilações relevantes na inflação, haja visto que sua tarifa de equilíbrio é corrigida anualmente considerando este índice.

## **2.3. Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases**

**a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.**

**b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Não aplicável. Não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2 nem ressalvas e ênfases no parecer do auditor independente.

## **2.4. Efeitos relevantes nas DFs**

**a. Introdução ou alienação de segmento operacional**

Não aplicável, pois a Companhia não realizou introdução ou alienação de segmento operacional.

**b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Não aplicável, pois a Companhia não constituiu sociedade nem adquiriu ou alienou participação societária.

**c. Eventos ou operações não usuais**

Em fevereiro de 2024, houve um acordo entre a SABESP e a AAPS (Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp) sobre a compensação financeira para migração entre planos de saúde visando equilibrar os déficits atuais e futuros dos beneficiários que aderiram à migração. Como parte do acordo, a AAPS desistiu da ação que pleiteava a unificação de massas de ativos e inativos em um mesmo plano. O impacto financeiro foi uma despesa não recorrente de R\$ 162 milhões, registrada nas despesas gerais. Os pagamentos serão efetuados em 60 parcelas mensais, iniciadas em março de 2024.

## 2.5. Medições não contábeis

### a. Informar o valor das medições não contábeis

	(R\$ MILHÕES)	
	2024	2023
EBITDA	17.976,6	9.671,7
EBITDA Ajustado	18.257,0	9.643,8

### b. Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA e EBITDA Ajustado nos períodos abaixo indicados:

(R\$ MILHÕES)	EM 31 DE DEZEMBRO DE	
	2024	2023
Lucro Líquido	<b>9.579,6</b>	<b>3.523,5</b>
PDI / PDV	630,0	529,6
Resultado financeiro líquido	1.867,7	1.597,5
Depreciação e amortização	2.676,6	2.790,6
Imposto de renda e contribuição social	4.063,2	1.230,5
<b>EBITDA</b>	<b>18.817,1</b>	<b>9.671,7</b>
Outras receitas operacionais	59,1	99,3
Outras despesas operacionais	(339,5)	(71,4)
<b>EBITDA Ajustado</b>	<b>19.097,5</b>	<b>9.643,8</b>

A Companhia ajusta tais itens ao EBITDA, pois não fazem parte do plano de negócios da Companhia, bem como não contribuem para a informação sobre o potencial de geração bruta de caixa.

**c. Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medição não contábil segundo as disposições da Instrução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM nº 156”). O EBITDA consiste no lucro líquido, excluindo efeito do Programa de desligamento Incentivado — PDI, antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e das depreciações e amortizações.

O EBITDA Ajustado, também uma medição não contábil elaborada conforme as disposições da Resolução CVM nº 156, consiste no EBITDA acrescido da dedução de outras receitas (despesas) operacionais líquidas, e tem como objetivo equacionar o EBITDA aos *covenants* de determinados contratos de empréstimos e financiamentos. As “outras receitas (despesas) operacionais líquidas” compreendem: baixa de bens das concessões por obsolescência, obras desativadas, poços improdutivos, projetos economicamente inviáveis, perdas do ativo imobilizado e constituições e reversões de perdas estimadas com indenização de ativos. Destes valores são deduzidos o lucro nas vendas do ativo imobilizado, vendas de editais, venda de direito de energia elétrica, indenizações e ressarcimento de despesas, multas e cauções, locação de imóveis, água de reuso, projetos e serviços do Programa de Uso Racional da Água — PURA. Todos estes valores são apresentados líquidos de Cofins e Pasep.

O EBITDA e o EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não devem ser considerados isoladamente ou como alternativa ao lucro líquido, medida de desempenho operacional, alternativa aos fluxos de caixa operacionais ou medida de liquidez. Não possuem significado padronizado e podem não ser comparáveis a medidas semelhantes utilizadas por outras companhias.

A Companhia utiliza o EBITDA e o EBITDA Ajustado como indicadores gerenciais (não contábeis) por considerá-los medidas práticas de desempenho operacional.

## 2.6. Eventos subsequentes as DFs

Em 06/01/25, a Companhia captou R\$ 3,7 bilhões com a 33ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries. A emissão foi realizada para distribuição pública com registro automático, destinada a investidores profissionais (Resolução da CVM nº 160).

## 2.7. Destinação de resultados

(VALORES EXPRESSOS EM MILHÕES DE REAIS, EXCETO QUANDO INDICADO DE FORMA DIFERENTE)	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/24
a) Regras sobre retenção de lucros	<p>A Companhia deve manter uma reserva legal, destinando 5% do lucro líquido de cada exercício social até que o valor da reserva atinja 20% do capital integralizado. Entretanto, a Companhia fica isenta dessa obrigação em qualquer exercício social em que tal reserva, somada às reservas de capital, seja igual ou superior a 30% do capital social total. A reserva legal pode ser utilizada para compensar eventuais prejuízos líquidos e para aumentar o capital social da Companhia, não tendo outras finalidades. A assembleia geral ordinária, ao tratar da destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos, deve reconhecer a formação da reserva legal e deliberar sobre sua destinação, observando os limites e parâmetros na Lei das Sociedades por Ações. Em caso de reversão da reserva legal para o capital, à Companhia fica proibida de utilizá-la para o pagamento de dividendos em anos subsequentes.</p> <p>De acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração pode propor à assembleia geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva de investimentos que obedecerá aos seguintes critérios: I- seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; II- a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; d) na incorporação ao capital social.</p>
a.i. Valores das Retenções de Lucros	<p>No exercício social encerrado em 31/12/24, do lucro líquido total do exercício, correspondente a R\$ 9.579.563 mil, foram retidos R\$ 7.029.749 mil, sendo (a) R\$ 478.978 mil destinados à reserva legal (5%); e (b) R\$ 6.550.771 mil destinados à reserva de investimentos (68%).</p>
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	<p>R\$ 478.978 mil ou 5% para a Reserva Legal; R\$ 2.275.146 mil (líquido de imposto de renda retido na fonte de R\$ 274.668, que representa 3% do lucro total), ou 24%, para os Dividendos mínimos obrigatórios.</p>
b) Regras sobre distribuição de dividendos	<p>De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o mínimo de 25% do lucro líquido ajustado do exercício, calculado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, deve ser distribuído a título de dividendo mínimo obrigatório ou na forma de juros sobre o capital próprio para às ações ordinárias da Companhia.</p> <p>O pagamento anual dos dividendos é realizado em até 60 dias após a aprovação da AGO ou AGOE, salvo se deliberado de forma diversa pela AGO. Os dividendos aprovados não vencem juros, e aqueles que não forem reclamados no prazo de 3 anos da data da assembleia geral que os aprovou, prescreverão em favor da Companhia. Para informações sobre os valores e percentuais dos dividendos distribuídos, consulte o item 2.7(a) acima.</p>
c) Periodicidade das distribuições de dividendos	Anual
d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável a Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	<p>Em 31/12/24, a Companhia não estava sujeita a quaisquer restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>
e) Caso tenha uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informe órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	<p>Em 13/06/24, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia a Política de Distribuição de Dividendos, a qual determina regras para nortear a condução do processo de distribuição de dividendos da Companhia. A referida política está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/">https://ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/</a>) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (<a href="http://www.gov.br/cvm">www.gov.br/cvm</a>).</p>

## 2.8. Itens relevantes não evidenciados nas DFs

- a. **Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**
  - i. **Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

Não aplicável, pois não havia carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/24.

- ii. **Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Não aplicável, pois não havia contratos de futura compra e venda de produtos e serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/24.

- iii. **Contratos de construção não terminada**

Não aplicável, pois não havia contratos de construção não terminada não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/24.

- iv. **Contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não aplicável, pois não havia contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/24.

- b. **Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31/12/24.

## 2.9. Comentários sobre itens não evidenciados

- a. **Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**
- b. **Natureza e o propósito da operação**

**c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável, pois, conforme mencionado no item 2.8 acima, nenhum dos itens indicados no referido item deixou de ser evidenciado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/24.

## 2.10. Plano de negócios

**a. Investimentos, incluindo: (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; (ii) fontes de financiamento dos investimentos; e (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

A Companhia mantém um plano plurianual de investimentos que, no período entre 2025 e 2029, totaliza cerca de R\$ 70 bilhões e está estruturado em Expansão, Renovação, Eficiência Operacional e Indireto.

A Companhia se utiliza de recursos próprios e de terceiros para financiar seu plano de investimento e não há desinvestimentos em andamento ou previstos.

**b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Todas as aquisições de ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia foram indicadas no item 2.1 acima.

**c. Novos produtos e serviços, indicando:**

**i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

A SABESP tem se dedicado a incorporar inovações em toda sua cadeia de processos — da gestão empresarial até as soluções em “chão de fábrica”, resultando no aumento de sua eficiência nas esferas administrativa, comercial, financeira, operacional, manutenção e de relacionamento com o cliente. O reconhecimento veio também na forma de premiações: conquistamos a 11ª colocação dentre 150 empresas mais inovadoras.

A Companhia desenvolve pesquisas, em parceria com a FAPESP e universidades do Estado de São Paulo, em quatro principais áreas: processos de tratamento de água e esgoto; qualidade da água de reservatórios; reaproveitamento de lodo; e combate a perdas. Os resultados dessas pesquisas podem gerar novos processos ou produtos alternativos, de menor custo e/ou de melhor eficiência, agregam valor para um subproduto do processo ou reduzem desperdícios de água. Também há investimentos no desenvolvimento e implementação de ações de Inovação Aberta — “Open Innovation”.

## ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia destinou, em 2024, R\$ 52 milhões para ações de PD&I.

Cabe informar que a Companhia havia submetido diversos projetos de inovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia para solicitar os benefícios tributários previstos na Lei do Bem. Até o momento, 96% do pleito de cerca de R\$ 60 milhões em dispêndios em 2022, foi aprovado, representando um crédito fiscal superior a R\$ 16 milhões para a Sabesp.

Além disso, com base em programas já em andamento nos setores de energia e gás, mantemos um portfólio de projetos priorizados com a ARSESP, por meio de seu Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Inovação em Serviços de Saneamento Básico (Programa PD&I), que estabelece a aplicação de 0,05% da receita requerida direta em projetos de PD&I, o que corresponde a um montante de R\$ 56 milhões para o ciclo, 2021-2025, em andamento, dos quais cerca de R\$ 4 milhões foram realizados em 2024.

## iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados

Destacam-se:

- Filtração em margem de rio ou lago para pré-tratamento de ETA: tecnologia baseada na natureza para pré-tratamento de água ou tratamento único seguido de desinfecção onde, além da melhora na qualidade da água bruta por processos naturais de purificação em seu trajeto do rio aos poços produtores, é esperada redução de até 60% na geração de lodo e até 50% nos custos operacionais com a redução no consumo de produtos químicos;
- Correlacionador e bancada virtual para detecção de vazamentos: protótipos funcionais de correlacionador de ruído e bancada virtual de vazamentos a partir dos protótipos conceituais;
- Sistema de oxigenação do rio Pinheiros: tecnologia inovadora de injeção de solução supersaturada de oxigênio para melhoria da qualidade da água do rio Pinheiros, um dos nossos reservatórios de abastecimento de água; e
- Analisador de partículas para monitoramento de floração de algas: analisadores de partículas por imagem com recursos de IA para automatizar o monitoramento hidrobiológico de fitoplâncton em reservatórios superficiais, permitindo maior agilidade na resposta e uma tomada de decisão mais rápida para as ações de manejo.

## iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável. A Sabesp não incorreu em gastos com o desenvolvimento de novos produtos ou serviços em 2024, e os aspectos relevantes foram incorporados aos itens 2.10(c)(i) e (iii) acima.

## a. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Segurança hídrica, sustentabilidade, ampliação do tratamento de esgoto, inovação e tecnologia, excelência na prestação de serviços, integração e relacionamentos e valorização das pessoas: As

oportunidades de negócio surgem da expansão do número de clientes atendidos de forma ambientalmente responsável e socialmente justa, aplicando os princípios de crescimento financeiro e sustentabilidade.

Os gastos com programas ambientais contínuos são registrados como despesa no resultado do exercício quando há fato gerador. Estes programas são elaborados para minimizar o impacto ambiental das operações e gerenciar os riscos ambientais relacionados às atividades da Companhia.

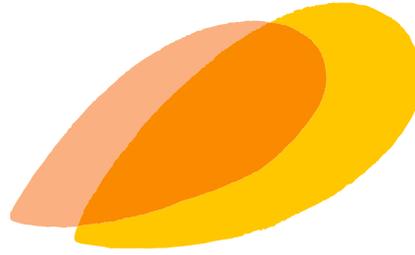
## **2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional**

Não há outros fatores a serem divulgados.



## Anexo 2

# Destinação do Lucro Líquido



Preparado nos termos do Anexo A da Res. CVM 81/22

## 1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido da Companhia apurado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 9.579.563.131,06 (nove bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais e seis centavos).

## 2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Os proventos a serem distribuídos, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, equivalem a R\$ 2.275.146.243,63 (dois bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), que dividem-se em (a) R\$ 1.556.454.498,19 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), líquido de imposto de renda a ser retido na fonte, pelo fato deste montante ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio; e (b) R\$ 718.691.745,44 (setecentos e dezoito milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a ser distribuído na forma de dividendos.

Tendo em vista o número atual de ações que compõem o capital social da Companhia, os proventos a serem distribuídos correspondem a R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) brutos por ação, o que inclui (a) tanto o montante distribuído sob a forma de dividendos, quanto o montante

distribuído sob a forma de juros sob capital próprio, e (b) todas as ações ordinárias e a única ação preferencial de classe especial emitida pela Companhia.

A Companhia não possui ações mantidas em tesouraria na data desta Proposta.

### **3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído**

O montante global de R\$ 2.549.814.684,49 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), valor total de proventos brutos, sem descontar o imposto de renda sobre pessoa física (IRPF), correspondem a aproximadamente 27% (vinte e sete por cento) do lucro líquido apurado e a 28% (vinte e oito por cento) do lucro líquido ajustado do exercício de 2024, nos termos do art. 202 da Lei das S.A.

### **4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores**

Não aplicável, visto que a Companhia não declarou dividendos com base em lucros de exercícios anteriores.

### **5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

#### **a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

O capital social da Companhia se encontra atualmente dividido em 683.509.868 (seiscentos e oitenta e três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentas e sessenta e oito) ações ordinárias, e possui 1 ação preferencial de classe especial. A Companhia não possui ações mantidas em tesouraria na data desta Proposta.

O montante total bruto de proventos a ser distribuído corresponde a R\$ 2.549.814.684,49 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo dividido em:

- a) R\$ 1.831.122.939,05 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos) a serem distribuídos na forma de juros sobre capital
- b) R\$ 718.691.745,44 (setecentos e dezoito milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a serem distribuídos na forma de dividendos.

Sendo assim, o valor bruto por ação corresponde a R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).

**b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

A administração propõe que o pagamento dos dividendos seja feito pela Companhia em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de realização da assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia.

**c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Os valores declarados como proventos a serem pagos pela Companhia aos acionistas, tanto sob a forma de dividendos, quanto na forma de juros sobre capital próprio, não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

**d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Será considerada como data de declaração dos dividendos a data de realização da assembleia geral ordinária que deliberar sobre a proposta da administração de destinação de resultados do exercício de 2024, que será realizada, em primeira convocação, em 29 de abril de 2025.

Assim, caso a assembleia geral ordinária seja realizada em primeira convocação, as ações de emissão da Companhia serão negociadas “ex-dividendos” a partir do dia 30 de abril de 2025, inclusive. Desse modo, farão jus ao recebimento dos dividendos aqueles que forem acionistas da Companhia ao final do pregão do dia 29 de abril de 2025.

## **6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**

---

**a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não declarou dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

**b. Informar a data dos respectivos pagamentos**

Não aplicável.

## **7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

---

**a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

Foi considerado o número total de ações ordinárias ao final dos respectivos exercícios sociais, inclusive a ação preferencial de classe especial para o exercício social de 2024.

EXERCÍCIO SOCIAL	2024 (R\$)	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Lucro Líquido (Prejuízo) por Ação Ordinária (ON)	14,02	5,16	4,57
Lucro Líquido (Prejuízo) por Ação Preferencial de Classe Especial (PN)	14,02	N/A	N/A

#### b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Foi considerado o número total de ações ordinárias ao final dos respectivos exercícios sociais, inclusive a ação preferencial de classe especial para o exercício social de 2024.

EXERCÍCIO SOCIAL	2024 (R\$)	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Dividendo por Ação Ordinária (ON)	3,73	1,44	1,28
Dividendo por Ação Preferencial de Classe Especial (PN)	3,73	N/A	N/A

## 8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

#### a. Identificar o montante destinado a reserva legal

Será destinado para reserva legal o montante de R\$ 478.978.156,55 (quatrocentos e setenta e oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

#### b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Nos termos do art. 193 da Lei das S.A., parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada antes de qualquer outra destinação. Ressalta-se, que a reserva legal não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.

A Companhia ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, portanto, deve destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da reserva legal.

## 9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

#### a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a ação preferencial de classe especial emitida pela Companhia é devida exclusivamente pelo Estado de São Paulo, sem direito a dividendos mínimos ou fixos, portanto, recebendo de maneira equânime a uma ação ordinária.

#### b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

**c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Não aplicável.

**d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não aplicável.

**e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável.

## 10. Em relação ao dividendo obrigatório

**a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

De acordo com o art. 49 do Estatuto Social da Companhia, o dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 da Lei das S.A.

Assim, o montante o dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas é calculado mediante a multiplicação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, correspondente a R\$ 9.579.563.131,06 (nove bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais e seis centavos), por 0,25 (vinte e cinco centésimos) após descontado o montante de R\$ 478.978.156,55 (quatrocentos e setenta e oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), resultando assim no montante de R\$ 2.275.146.243,63 (dois bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos). Veja abaixo o cálculo:

$$\begin{aligned} \text{RL} &= \text{LL} \times 5\% \\ \text{LLA} &= \text{LL} - \text{RL} \\ \text{DMO} &= \text{LLA} \times 25\% \end{aligned}$$

*LL = Lucro Líquido do Exercício*  
*RL = Montante da Reserva Legal*  
*LLA = Lucro Líquido Ajustado*  
*DMO = Dividendo Mínimo Obrigatório*

**b. Informar se ele está sendo pago integralmente**

A proposta da administração da Companhia prevê o pagamento integral do dividendo mínimo obrigatório no montante de R\$ 2.275.146.243,63 (dois bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), líquidos do imposto de renda a ser retido na fonte para o exercício de 2024 em relação ao montante a ser pago na forma de juros sobre capital próprio, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 49 do Estatuto Social da Companhia.

**c. Informar o montante eventualmente retido**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

## **11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia**

**a. Informar o montante da retenção**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

**b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável.

**c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável.

## **12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências**

**a. Identificar o montante destinado a reserva**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

**b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**

Não aplicável.

**c. Explicar por que a perda foi considerada provável**

Não aplicável.

**d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável.

## **13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar**

**a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

**b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável.

## 14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

**a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Conforme previsto no Artigo 49, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia, o saldo remanescente do lucro do exercício, após a dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, pode ser destinado à constituição de uma reserva de investimentos, que terá por finalidade assegurar o plano de investimentos da Companhia.

**b. Identificar o montante destinado à reserva**

R\$ 6.550.770.290,02 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e noventa mil reais e dois centavos).

**c. Descrever como o montante foi calculado**

O montante destinado à reserva de investimentos corresponde ao saldo do lucro líquido do exercício, após dedução da reserva legal, dos dividendos mínimos obrigatórios e dos dividendos mínimos complementares, conforme segue:

(+) Lucro do exercício de 2024	9.579.563.131,06
(-) Reserva legal – 5%	478.978.156,55
(-) Dividendos mínimos obrigatórios	2.275.146.243,63
(-) IRRF s/juros s/capital próprio	274.668.440,86
(=) Reserva de Investimentos	6.550.770.290,02

## 15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

**a. Identificar o montante da retenção**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

**b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá orçamento de capital.

## 16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

### a. Informar o montante destinado a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

### b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.



Anexo 3

# Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência



## Informações do Conselho Fiscal

*Preparado nos termos do inciso I do art. 11 da Res. CVM 81/22*

CONSELHO FISCAL	
Nome	Aristóteles Nogueira Filho
Data de Nascimento	12/08/1985
Profissão	Engenheiro
CPF ou passaporte	109.345.067-36
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Efetivo)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Aristóteles Nogueira Filho possui larga experiência profissional na área financeira, com expertise em diversos setores, incluindo petróleo e gás, commodities e bens de consumo. Iniciou sua carreira no mercado financeiro em 2006, exercendo funções no Santander, Societé Generale e Safra. Mais recentemente, ocupou cargos em grandes gestoras brasileiras como Opportunity, Truxt e XP, com foco em análise de ações e gestão de portfólio. É graduado em Engenharia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e possui especialização em Engenharia Mecatrônica pela École Nationale Supérieure d'Arts et Métiers (ENSAM). Detém diversas certificações, incluindo CFA, CGA, CPA-20 e CNPI, e cursos em análise de negócios (Massachusetts Institute of Technology), direito societário (Fundação Getulio Vargas), desenvolvimento de conselhos (Fundação Dom Cabral) e Conselho Fiscal (IBGC). Aristóteles atuou como conselheiro fiscal na CELPE e é membro do conselho do Instituto Ponte, uma ONG focada em educação.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgamento, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

CONSELHO FISCAL	
Nome	Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Data de Nascimento	06/12/1964
Profissão	Economista
CPF ou passaporte	804.095.557-20
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Efetivo)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	25/04/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Gisomar Marinho é graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro — UFRJ, com Pós-Graduação em Engenharia Econômica e Administração Industrial (UFRJ); Mestrado em Administração de Empresas (COPPEAD/UFRJ) e MBA em Gestão de Negócios de Energia Elétrica (FGV). Atualmente é Consultor — Diretor de Projeto da Galeazzi & Associados e também exerce a função de Conselheiro Fiscal Titular na Eletrobras e na SABESP. O Sr. Marinho foi Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores da Light S.A. no período de 2021/2022; ele também atuou como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Log-In Logística Intermodal S.A. no período de 2018/2020; e atuou também como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na UNIDAS S.A. no período de 2011/2018.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

CONSELHO FISCAL	
Nome	Hamilton Valente da Silva Junior
Data de Nascimento	30/10/1976
Profissão	Engenheiro
CPF ou passaporte	073.700.267-01
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Efetivo)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Valente é graduado em engenharia pelo Instituto Militar de Engenharia, com passagem pela École Supérieure d'Électricité (Supélec) e MBA Executivo pelo COPPEAD/UFRJ. Atualmente é gestor no Opportunity. O Sr. Valente foi Diretor de Operações na Empresa Gestora de Ativos S/A (EMGEA), de outubro/2022 a maio/2023, Assessor da Presidência no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de abril/2020 a outubro/2022, Diretor da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), de abril/2019 a abril/2020 e Conselheiro de Administração na Empresa de Pesquisa Energética (EPE), de dezembro/2019 a abril/2020. Anteriormente, contribuiu com empresas como CR2 Empreendimentos, Alcatel-Lucent e Accenture, além de co-fundar empresas com atuação no mercado imobiliário.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

CONSELHO FISCAL	
Nome	Maria Salete Garcia Pinheiro
Data de Nascimento	23/03/1955
Profissão	Contadora
CPF ou passaporte	299.484.367-68
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Efetivo)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	A Sra. Maria Salete é certificada pelo IBGC para atuar em Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais. Graduada em Ciências Contábeis com MBA em Finanças pelo IBMEC (2001), possui Programa de Formação em Negócios pela Universidade de Ontário, Canadá. Atualmente atua como membro efetivo do Conselho Fiscal da Equatorial Energia S.A., da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. e, desde 2023, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D), também do Grupo Equatorial. Coordenadora do Comitê de Auditoria da HDI Seguros S.A. e da Icatu Seguros S.A. desde 2020.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

CONSELHO FISCAL	
Nome	Diego Allan Vieira Domingues
Data de Nascimento	18/11/1983
Profissão	Engenheiro Mecânico
CPF ou passaporte	320.328.238-02
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Efetivo)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não se aplica
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Domingues é Engenheiro Mecânico pela Faculdade de Engenharia Industrial (FEI) e cursa Mestrado Profissional em Economia na Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pós-graduação em Direito Público e Gestão Pública na Instituição Damásio de Jesus. Ele trabalhou na área de Engenharia de Projetos na Mangels de 2005 a 2010, no Centro de Planejamento e Controle Financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo como analista e diretor de 2010 a 2017, na Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) como assessor da presidência e Supervisor de Planejamento e Projetos de 2017 a 2018 e na Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo como coordenador da Administração Financeira do Estado em 2018 e como diretor do Departamento de Finanças do Estado de São Paulo em 2021. O Sr. Domingues foi membro do Conselho Fiscal da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. (EMPLASA) de abril de 2018 a dezembro de 2020, da Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS) de abril de 2019 a março de 2020 e da Companhia Paulista de Securitização (CPSEC) de maio de 2020 a março de 2022.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgamento, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgamento, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgamento, ou qualquer condenação transitada em julgamento, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

CONSELHO FISCAL	
Nome	Adilson Celestino de Lima
Data de Nascimento	07/11/1963
Profissão	Contador
CPF ou passaporte	303.968.164-87
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Suplente)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Celestino é graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Pernambuco, com especialização, mestrado e doutorado, em Administração/Finanças pelas universidades de Pernambuco, Federal da Paraíba e Federal de Pernambuco. Atualmente é professor associado na Universidade Federal Rural de Pernambuco e consultor nas áreas de Valuation e M&A. O Sr. Celestino é docente, atuando em nível de graduação e mestrado, foi diretor de planejamento de Operações e Controladoria na Guaraves S/A, no período de 2017 até 2022. Foi diretor técnico da MTA Consultoria e Treinamento no período de 2010 até 2017. Também foi professor da Universidade Católica de PE no período de 2000 até 2015. Atuou em empresas como J. Macedo Alimentos, Elekeiroz Indústria Química, White Martins e Ernest Young, dentre outras.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

CONSELHO FISCAL	
Nome	Dorgival Soares Da Silva
Data de Nascimento	02/06/1956
Profissão	Administrador
CPF ou passaporte	101.890.684-34
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Suplente)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Dorgival é formado em administração de empresas pela Universidade de Pernambuco (1981), pós graduado em Administração Financeira (Universidade de Pernambuco, 1983), possui MBA Executivo Internacional (FIA-USP, 1999) e MBA Executivo em Finanças (IBMEC / INSPER -SP, 1995), além de especialização em Fusões e Aquisições (INSPER — SP, 2016), especialização em Recuperação Judicial de Empresas (INSPER - SP, 2016), especialização em Governança Corporativa (Fundação Dom Cabral, 2015), especialização em Logística (FGV- SP — 2000), especialização em e-Business (Asit Coppe UFRJ, 2000).
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.]

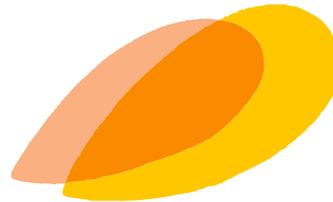
CONSELHO FISCAL	
Nome	Vanderlei Dominguez da Rosa
Data de Nascimento	09/09/1963
Profissão	Contador
CPF ou passaporte	422.881.180-91
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Suplente)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	<p>O Sr. Dominguez, é graduado em Ciências Contábeis, formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul — UFRGS, desde janeiro de 1990, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 45.758/O-1, tendo atuado como auditor independente de agosto de 1988 até junho de 2016, foi sócio da HB Audit — Auditores Independentes de fevereiro de 1994 até junho de 2016. Tem atuado como membro de Conselhos Fiscais desde abril de 2000, em diversas companhias de capital aberto. Atualmente é membro do conselho fiscal das seguintes companhias: (i) ODONTOPREV S.A. — a partir de abril de 2007 (Titular); (ii) WEG S.A. — a partir de abril de 2014 (Titular) e de 04/2013 a 04/2014 (Suplente); (iii) EQUATORIAL ENERGIA S.A. — a partir de abril de 2015 (Titular); (iv) EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. — a partir de abril de 2015 (Titular); (v) EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. — a partir de abril de 2015 (Titular); (vi) VALID SOLUÇÕES S.A. — a partir de abril de 2016 (Titular) e de 04/2015 a 04/2016 (Suplente); (vii) TRIUNFO PART. e INVESTIMENTOS S.A. — a partir de abril de 2018 (Titular) e de 04/2011 a 04/2014 (Titular); (viii) CEEE-D — a partir de julho de 2021 (Titular); (ix) LOJAS RENNEN S.A. — a partir de outubro de 2020 (Suplente); e (x) PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — a partir de abril de 2024 (Suplente). Informa não haver qualquer condenação criminal; em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; ou em qualquer outra condenação judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividades profissionais e/ou comerciais.</p>
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	<p>Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.</p>

CONSELHO FISCAL	
Nome	Fábio Aurélio Aguilera Mendes
Data de Nascimento	27/09/1978
Profissão	Advogado
CPF ou passaporte	164.293.688-07
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Suplente)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não se aplica
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Mendes é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Itu. Atualmente é Coordenador de Administração, Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e membro da Câmara de Compensação Ambiental do Estado de São Paulo. Foi assessor técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo — CETESB, de setembro de 2015 a março de 2019. Foi assessor técnico de gabinete na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de junho a setembro de 2015. Ocupou diversos cargos como assistente técnico no Governo do Estado de São Paulo entre maio de 2007 e junho de 2015. Atuou na Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista - UNESP como assistente administrativo de dezembro de 2006 a maio de 2007.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

CONSELHO FISCAL	
Nome	Marizio Martins da Costa
Data de Nascimento	10/10/1952
Profissão	Auditor federal de finanças e controle
CPF ou passaporte	084.366.491-68
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal (Suplente)
Data de eleição	29/04/2025
Data da posse	30/04/2025
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não se aplica
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não se aplica
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	<p>O Sr. Marizio Martins da Costa é graduado em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal — AEUDF e pós-graduado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas. Atualmente, atua na área acadêmica, na área de instrutoria para servidores de toda a Administração Pública Brasileira, ministrando cursos e treinamentos nas áreas de Execução Orçamentária e Financeira, Contabilidade, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão Patrimonial e Reavaliação e Depreciação de bens Patrimoniais na Administração Pública em diversas instituições, tais como ESAD — Escola de Administração e Negócios, TREIDE — Apoio Empresarial, CONSULTRE — Consultoria e Treinamento, IESE — Instituto Empresariais, Inove Treinamentos e Consultoria, One Cursos, ESAFI — Cursos e Treinamentos, Licittare Cursos e Treinamentos e ABOP — Associação Brasileira de Orçamento Público. Iniciou suas atividades profissionais como auxiliar de escritório em Patos de Minas/MG em 1969, onde se formou em Técnico de Contabilidade. Em Brasília, teve suas atividades divididas entre o setor privado e o setor público. No setor privado, atuou na área de Construção e Saneamento, onde exerceu cargo de contador chefe e foi membro de Conselho Fiscal da empresa Polienge S/A. No setor público, ingressou no Serviço Público Federal em 1982 onde atuou na área de Controle Interno do Ministério da Saúde, na Secretaria do Tesouro Nacional até 1995, no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado até 1999 e no Ministério da Ciência e Tecnologia até 2000. Adicionalmente, foi membro Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal nos anos de 1990 a 1994.</p>
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	<p>Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.</p>

## Anexo 4

# Proposta de Remuneração



Conforme art. 13, inciso II, da Res. CVM 81/22

### **8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

- (a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia possui uma política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025 (“[Política de Remuneração](#)”), que tem o objetivo de atender ao Regulamento do Novo Mercado, ao Estatuto Social da Companhia, a Lei Federal nº 6.404/1976, a Seção 10D do *Securities Exchange Act* de 1934 a Regra 10D-1 promulgada sob o *Exchange Act* e a Seção 303A.14 do Manual de Companhias Listadas da NYSE, conforme alterados, , quanto aos critérios para definição da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários e não estatutários, bem como, dentro das possibilidades da Companhia, alinhar as práticas de concessão de benefícios, gratificações e valores de remunerações para os citados membros aos adotados pelo mercado.

Para a implementação de alterações à Política de Remuneração e às demais práticas de remuneração da Companhia, a Administração contratou a assessoria de uma empresa de consultoria especializada e internacionalmente reconhecida em assuntos de remuneração, realizando um levantamento extenso de benchmarking de mercado e uma análise crítica acerca da estrutura de remuneração de companhias abertas no Brasil em comparação à estrutura de remuneração existente na Companhia.

A nova Política de Remuneração da Companhia está em linha com a nova estrutura de remuneração a ser objeto de deliberação pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2025. A nova Política de Remuneração da Companhia está disponível no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), bem como no site de relações com investidores da Companhia ([ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/](http://ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/)).

**(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria**

**(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam**

Participam do processo decisório relacionado à definição da remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria: o Comitê de Elegibilidade e Remuneração e o Conselho de Administração que delibera sobre a fixação da remuneração individual dos membros de tais órgãos.

A Companhia possui um Comitê de Elegibilidade e Remuneração dedicado a temas relacionados à remuneração e benefícios dos administradores e membros dos órgãos estatutários e não estatutários da Companhia. Nos termos das suas atribuições e a partir de pesquisas de mercado realizadas por empresa de consultoria especializada em temas de remuneração, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração propõe a estrutura da remuneração dos administradores e membros dos órgãos estatutários e não estatutários da Companhia. Uma vez estabelecida, a estrutura é apresentada ao Conselho de Administração para validação e aprovação. Após a validação da estrutura de remuneração pelo Conselho de Administração, as informações aplicáveis devem ser descritas na proposta da administração para a assembleia geral para que os acionistas da Companhia possam deliberar a respeito do montante global da remuneração dos administradores, dividida por órgão.

**(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual**

Conforme indicado acima, no contexto de desestatização e transformação da Companhia, a Administração contratou o assessoramento de uma empresa de consultoria especializada para a análise e reestruturação das práticas de remuneração da Companhia. Nesse sentido, a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria proposta para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 foi fixada com o objetivo de promover a manutenção, no quadro de colaboradores da Companhia, de profissionais essenciais para a consecução dos objetivos e metas da Companhia assumidos no âmbito do Contrato de Concessão nº 1/2024 celebrado entre a Companhia e URAE 1 — Sudeste (“Contrato de Concessão”).

Nesse sentido, foi realizada pesquisa dos valores de remuneração praticados pelas empresas de capital aberto listadas na bolsa no segmento de listagem do Novo Mercado da B3, em relação aos seus conselheiros de administração e diretores estatutários. A remuneração individual para o conselho de administração e para a diretoria foi fixada considerando os valores praticados no mercado e as recomendações da empresa de consultoria especializada em remuneração.

**(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração**

Sempre que necessário, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração, com o suporte de consultoria externa especializada em temas de remuneração de executivos, avaliará e revisará as práticas da Companhia. Com base nessas análises, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração avaliará e sugerirá ao Conselho de Administração propostas de adequações à política de remuneração da Companhia de modo a manter a competitividade da Companhia e a aderência aos objetivos de longo prazo da Companhia.

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, foi realizada pesquisa de valores de remuneração praticados pelas empresas de capital aberto listadas na bolsa no segmento de listagem do Novo Mercado da B3, em relação aos seus conselheiros de administração e diretores estatutários.

Não há parâmetros estabelecidos para definir a frequência adequada para a revisão dos critérios de remuneração, a qual será avaliada e revisada sempre que oportuno, além da fixação anual do montante global da remuneração dos administradores em assembleia geral de acionistas.

### **(c) composição da remuneração**

#### **(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Cada um dos elementos que compõem a remuneração dos administradores da Companhia será descrito a seguir.

- Conselho de Administração

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração terá apenas remuneração fixa mensal, não participando dos incentivos de curto ou longo prazo a serem concedidos pela Companhia. Além disso, a remuneração fixa mensal contará com adicional por participação em comitês estatutários e não estatutários, se for o caso, também em bases mensais. A exceção a esta regra será para o Comitê de Transações com Partes Relacionadas que apenas se reunirá nos casos em que for necessário, sendo a remuneração devida por reunião realizada.

- Conselho Fiscal

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, o Conselho Fiscal terá apenas remuneração fixa mensal, não participando dos incentivos de curto ou longo prazo a serem concedidos pela Companhia.

- Comitês Estatutários

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, o Comitê de Auditoria, Comitê de Elegibilidade e Remuneração, Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa e Comitê de Transações com Partes Relacionadas terão apenas remuneração fixa mensal, não participando dos incentivos de curto ou longo prazo a serem concedidos pela Companhia.

- Diretoria
  - Remuneração fixa e Benefícios

O Conselho de Administração propõe o posicionamento da remuneração fixa dos diretores em percentil acima da média de mercado, conforme recomendado pela empresa de consultoria especializada em remuneração contratada pela Companhia. A recomendação de ter a remuneração fixa acima da média de mercado decorre da necessidade de captar e reter profissionais de mercado para o grande desafio assumido pela Companhia no processo de desestatização, notadamente o atingimento do fator de universalização (Fator U).

Somente os membros da Diretoria fazem jus a benefícios diretos e indiretos, quais sejam: vale refeição, vale alimentação e plano de saúde.

A Diretoria conta também com o benefício pós emprego de previdência privada, no modelo de Contribuição Definida, vide item 8.14 deste Formulário de Referência.

- Incentivo de Curto Prazo

Como remuneração variável de curto prazo, para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 o Conselho de Administração está propondo um incentivo de curto prazo na forma de um bônus anual atrelado aos resultados financeiros da Companhia e ao atingimento de metas de performance da Companhia e de cada membro da Diretoria Estatutária.

A remuneração variável de curto prazo terá um gatilho inicial relacionado ao atingimento, de, no mínimo, 90% do EBITDA orçado para o ano corrente. Caso esse gatilho inicial não seja atingido, não haverá pagamento da respectiva remuneração variável.

Em caso de atingimento do gatilho, será apurado o fator multiplicador EBITDA através da divisão do (i) EBITDA realizado no ano corrente pelo (ii) EBITDA orçado para o ano corrente. Referido fator multiplicador EBITDA será utilizado como um dos elementos para calcular a remuneração variável de curto prazo e poderá variar entre 90% e 110%, sendo que, em caso de atingimento superior a 110%, será considerado um atingimento de 110% (teto). Este fator será denominado “Multiplicador”.

Após calcular o fator multiplicador EBITDA (Multiplicador), será calculada a Nota Individual de cada executivo, que corresponde ao indicador combinado de (i) metas de performance da Companhia (“Metas Coletivas”) e (ii) de metas de performance individuais de cada Diretor(a) (“Metas Individuais”), na proporção de 40% e 60%, respectivamente. O atingimento do indicador referente às Metas Coletivas e do(a) Diretor(a) poderá variar de 80% a 120% das metas alvo estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Após a apuração do Multiplicador e da Nota Individual, o resultado da multiplicação de tais indicadores (cujo atingimento poderá variar de 72% a 132%), será ajustado com base em uma curva forçada de pagamento, de forma que o pagamento da remuneração variável poderá variar de 50% a 150% do valor alvo inicialmente definido para cada Diretor(a). O valor obtido será considerado a Nota Final de cada executivo.

Por fim, a Nota Final será multiplicada pelo número de salários atribuível ao incentivo de curto prazo cada Diretor(a) (“Valor Alvo Individual”).

Abaixo, descrevemos a fórmula para fins da apuração do valor de remuneração variável, bem como a curva de ajuste de pagamento:

$$\text{Valor do ICP} = \text{Nota Final} * \text{Valor Alvo Individual}$$

As metas de performance da Companhia consistem nos seguintes temas e estão alinhadas aos principais objetivos da Companhia no curto prazo:

Metas Diretoria 2025	P	F	E	C	O	R	J
Atingimento do Fator U	●		●		●		
Atingimento do fator Q	●				●		
NPS (Net Promoter Score) dos Clientes	●			●			
Compliance Regulatório	●			●		●	●
Geração de Fluxo de Caixa Operacional	●	●					
Gastos Gerenciáveis		●			●	●	●
Captação de Recursos		●					
Unitização		●	●		●	●	
Cronograma Financeiro de Obras			●				
Unitização de Saldo de Imobilizado em Andamento Dez/2024			●				
Índice de Segurança (Frequência e Gravidade)			●				
Índice de Perdas na Distribuição				●	●		
Índice de Arrecadação				●	●		
Plano Diretor de TI				●			

● **P:** Diretor(a) Presidente  
 ● **C:** Diretor(a) de Clientes e Tecnologia  
 ● **F:** Diretor(a) Financeiro e RI  
 ● **E:** Diretor(a) de Engenharia  
 ● **O:** Diretor(a) de Operações  
 ● **R:** Diretor(a) Regulatório  
 ● **J:** Diretor(a) Jurídico

- 1) Atingimento do Fator U — previsto no Anexo VII do Contrato de Concessão — URAE 1 e é o principal indicador para o atingimento das metas de universalização do saneamento assumidas pela Companhia no Contrato de Concessão — URAE 1 e, portanto, reflete a geração de valor para os acionistas;
- 2) Atingimento do Fator Q — o Fator Q reflete o atingimento das metas de qualidade incluindo, mas não se limitando ao índice de perdas, vazamentos, atendimento a demandas de consumidores, dentre outros, conforme previsto no Anexo VII do Contrato de Concessão — URAE 1, também estando atrelado às principais metas e objetivos da Companhia;
- 3) NPS dos Clientes — obtido por meio de pesquisa anônima executada por empresa contratada para medir o índice de satisfação dos consumidores;
- 4) Compliance Regulatório — objetiva a garantia de atingimento dos aspectos financeiros de receitas e despesas do Contrato de Concessão — URAE 1;
- 5) Geração de Fluxo de Caixa Operacional — está relacionada ao atingimento do orçamento anual conforme classificação de contas do ITR/DFP.

Conforme demonstrado na tabela acima, no caso do Diretor Presidente, 100% das metas que compõem seu incentivo de longo prazo serão as metas coletivas, relacionadas à performance da Companhia, descritas acima.

- Incentivo de Longo Prazo

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, sujeito à aprovação do Plano de Ações Restritas e do Plano de Ações de Performance, os membros da Diretoria farão jus, a título de Incentivo de Longo Prazo, a uma outorga de ações restritas e ações de performance, sujeitas ao cumprimento de determinadas condições, conforme detalhado no item 8.4 deste Formulário de Referência.

- **sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais:**

**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:**

	SALÁRIO <sup>1</sup>	BENEFÍCIOS	OUTROS	BÔNUS	PÓS- EMPREGO	BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	REMUNERAÇÃO BASEADAS EM AÇÕES	TOTAL %
Conselho de Administração	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Comitê de Auditoria	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Conselho Fiscal	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Diretoria Estatutária	53,30%	17,61%	0,00%	29,08%	0,00%	0,00%	0,00%	100%

<sup>1</sup> Para fins de simplificação, a gratificação anual do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal foi incluída dentro da rubrica Salário e será assim reportada de agora em diante.

**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:**

	SALÁRIO	BENEFÍCIOS	OUTROS <sup>1</sup>	BÔNUS	PÓS- EMPREGO	BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	REMUNERAÇÃO BASEADAS EM AÇÕES	TOTAL %
Conselho de Administração	92,36%	0,00%	7,64%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Comitê de Auditoria <sup>2</sup>	92,34%	0,00%	7,66%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	92,31%	0,00%	7,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	51,32%	4,88%	11,30%	28,18%	4,32%	0,00%	0,00%	100,00%

<sup>1</sup> Outros — FGTS e Gratificação Anual

<sup>2</sup> O Comitê de Auditoria era composto por três conselheiros de administração, que atenderam as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo sua remuneração diferenciada em relação a dos demais conselheiros de administração, em função da maior dedicação e responsabilidades assumidas.

**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022:**

	SALÁRIO	BENEFÍCIOS	OUTROS <sup>1</sup>	BÔNUS	PÓS- EMPREGO	BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	REMUNERAÇÃO BASEADAS EM AÇÕES	TOTAL %
Conselho de Administração	92,31%	0,00%	7,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Comitê de Auditoria <sup>2</sup>	92,31%	0,00%	7,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	92,31%	0,00%	7,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	55,40%	3,70%	9,56%	27,44%	3,90%	0,00%	0,00%	100,00%

<sup>1</sup> Outros — FGTS e Gratificação Anual

<sup>2</sup> O Comitê de Auditoria era composto por três conselheiros de administração, que atenderam as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo sua remuneração diferenciada em relação a dos demais conselheiros de administração, em função da maior dedicação e responsabilidades assumidas.

- ***sua metodologia de cálculo e de reajuste***

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, diante da conclusão do processo de desestatização da Companhia e transformação em uma companhia sem controlador definido, a Administração da Companhia iniciou um extenso trabalho para desenhar uma nova estrutura de remuneração que fosse adequada ao novo contexto da Companhia e em linha com a sua estratégia e objetivos, principalmente no que se refere às metas de universalização (Fator U) assumidas pela Companhia no processo de privatização. Nesse contexto, a administração da Companhia contratou a assessoria de consultoria especializada e internacionalmente reconhecida em assuntos de remuneração, realizando um levantamento extenso de benchmarking de mercado e uma análise crítica acerca da estrutura de remuneração de companhias abertas no Brasil em comparação com a estrutura de remuneração existente na Companhia.

Com base no levantamento realizado, constatou-se um desenquadramento da remuneração oferecida pela Companhia em comparação à prática de mercado e, portanto, a Administração da Companhia propõe a reestruturação dos pacotes de remuneração, de forma a tornar a remuneração oferecida mais competitiva. Isso porque as metas e objetivos da Companhia, principalmente no que se referem à universalização, dependem da manutenção a longo prazo de profissionais qualificados no quadro de colaboradores da Companhia.

Além disso, a metodologia para definição de práticas e valores de remunerações a serem adotadas considera as seguintes diretrizes: (i) deve refletir a relevância da função na estrutura organizacional; (ii) ser um instrumento de Governança Corporativa utilizado para estimular e direcionar o comportamento correto e diligente vinculado aos propósitos empresariais; (iii) propiciar o recrutamento e a manutenção de profissionais em seu quadro de pessoal, dotados de competência, experiência, motivação, necessários ao exercício da função diretiva, com reflexos no desempenho empresarial; e (iv) recompensar a performance e para tanto estar equiparado aos praticados no mercado.

Vale destacar que nos termos do artigo 152 da Lei federal 6.404/1976, compete à assembleia de acionistas fixar anualmente o montante global da remuneração dos órgãos estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza, ainda que não haja na Política de Remuneração da Companhia o estabelecimento de formas de reajustes da remuneração previamente estabelecidos.

- ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

- Incentivo de Curto Prazo:

Os principais indicadores de desempenho considerados para fins do Incentivo de Curto Prazo estão relacionados (i) aos resultados financeiros da Companhia (EBITDA); (ii) às metas e objetivos da Companhia; e (iii) às metas individuais de cada Diretor, conforme detalhado no item 8.1, (c), (i) acima.

- Incentivo de Longo Prazo:

Conforme detalhado no item 8.4 abaixo, são considerados como indicadores de performance para a outorga de ações de performance o atingimento das metas de universalização (Fator U) e o *Total Shareholder Return* — TSR.

**(ii) razões que justificam a composição da remuneração**

Conforme descrito acima, a Companhia concluiu no ano de 2024 seu processo de desestatização e, no âmbito de tal processo, assumiu uma série de compromissos com o atingimento de determinados níveis de universalização (Fator U). Nesse cenário, a atuação de profissionais altamente qualificados, vinculados à Companhia no médio e longo prazo mostra-se essencial para o cumprimento das metas e consecução dos objetivos assumidos pela Companhia.

Sendo assim, a Companhia propôs, para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, uma reestruturação do pacote de remuneração oferecido pela Companhia a seus administradores, de forma a atrair e reter os talentos necessários para o cumprimento das metas da Companhia. A nova estrutura de remuneração dos administradores da Companhia foi desenhada levando-se em conta a pesquisa de mercado realizada por consultoria internacional especializada em remuneração, a qual analisou as práticas de remuneração de diversas companhias abertas com *market cap* semelhante ao da Companhia.

**(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Não aplicável.

**(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

A remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros de comitês estatutários em função do exercício dos seus cargos na Companhia não é suportada por quaisquer das subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia**

Conforme indicado no item 8.4 abaixo, a concretização de oferta pública de aquisição de ações (i) para adquirir o controle da Companhia, (ii) decorrente da alienação do controle da Companhia, (iii) para aquisição de participação relevante nos termos do estatuto social da Companhia, (iv) saída do Novo Mercado ou fechamento de capital; poderá resultar na aceleração do prazo de vesting das outorgas de ações restritas ou de ações de performance.

## 8.2 Remuneração total por órgão reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

REMUNERAÇÃO TOTAL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE 31/12/2025 - VALORES ANUAIS				
	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
Nº total de membros	9	6	5	21
Nº de membros remunerados	9	6	5	21
Esclarecimento			Há 5 suplentes remunerados apenas quando participam de reuniões	
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL				
Salário ou pró-labore	10.725.378	11.701.500	750.000	23.176.878
Benefícios direto e indireto	0	1.859.670	0	1.859.670
Participações em comitês	3.228.852	0	0	3.228.852
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL				
Bônus	0	18.870.000	0	18.870.000
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
DESCRIÇÃO DE OUTRAS REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	18.557.013	0	18.557.013
Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025-CVM/SEP Os valores apresentados são líquidos de encargos. O valor informado no item "Participações em comitês" engloba a participação em comitês estatutários e não estatutários da Companhia	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025-CVM/SEP Os valores apresentados são líquidos de encargos.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025-CVM/SEP Os valores apresentados são líquidos de encargos.	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>13.954.230</b>	<b>50.988.183</b>	<b>750.000</b>	<b>65.692.413</b>

REMUNERAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 - VALORES ANUAIS				
	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
Nº total de membros	10,67	6,00	4,67	21,34
Nº de membros remunerados	10,67	6,00	4,67	21,34
Esclarecimento				
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL				
Salário ou pró-labore	1.929.170,10	3.743.629,39	399.308,00	5.823.716,49
Benefícios direto e indireto	0,00	1.237.068,05	0,00	1.237.068,05
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL				
Bônus	0,00	2.042.660,00	0,00	2.042.660,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO DE OUTRAS REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025-CVM/SEP O total da remuneração do Conselho de Administração considera a remuneração dos conselheiros que compõem o Comitê de Auditoria. Os valores apresentados são líquidos de encargos.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025- CVM/SEP Em "Benefícios" consta o recolhimento do FGTS aos Diretores, entretanto não é obrigação legal, mas uma liberalidade aprovada pela assembleia geral. Os valores apresentados são líquidos de encargos.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025- CVM/SEP Os valores apresentados são líquidos de encargos.	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>1.680.779,10</b>	<b>7.023.357,43</b>	<b>399.308,00</b>	<b>9.103.444,53</b>

REMUNERAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 - VALORES ANUAIS				
	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
Nº total de membros	11,33	5,50	4,08	20,91
Nº de membros remunerados	11,33	5,50	4,08	20,91
Esclarecimento				
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL				
Salário ou pró-labore	1.681.701,42	3.775.865,93	272.035,20	5.729.602,55
Benefícios direto e indireto	0,00	359.431,69	0,00	359.431,69
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	139.228,12	831.809,65	22.671,09	993.708,86
Descrição de outras remunerações fixas	Gratificação anual	Gratificação Anual, FGTS	Gratificação Anual	
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL				
Bônus	0,00	1.885.032,30	0,00	1.885.032,30
Participação de resultados	0,00	188.189,25	0,00	188.189,25
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO DE OUTRAS REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS				
Pós-emprego	0,00	317.763,42	0,00	317.763,42
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025-CVM/SEP O total da remuneração do Conselho de Administração considera a remuneração dos conselheiros que compõem o Comitê de Auditoria. Os valores apresentados são líquidos de encargos.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025- CVM/SEP Em "Outros" consta o recolhimento do FGTS aos Diretores, entretanto não é obrigação legal, mas uma liberalidade aprovada pela assembleia geral. Os valores apresentados são líquidos de encargos.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025- CVM/SEP. Os valores apresentados são líquidos de encargos.	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>1.820.929,54</b>	<b>7.358.092,24</b>	<b>294.706,29</b>	<b>9.473.728,07</b>

REMUNERAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 - VALORES ANUAIS				
	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
Nº total de membros	10,75	5,58	4,83	21,16
Nº de membros remunerados	10,75	5,58	4,83	21,16
Esclarecimento				
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL				
Salário ou pró-labore	1.440.300,00	2.634.279,38	254.495,88	4.329.075,26
Benefícios direto e indireto	0,00	175.775,28	0,00	175.775,28
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	120.000,00	454.630,07	21.207,99	595.838,06
Descrição de outras remunerações fixas	Gratificação anual	Gratificação anual e FGTS	Gratificação anual	
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL				
Bônus	0,00	1.304.666,67	0,00	1.304.666,67
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO DE OUTRAS REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS				
Pós-emprego	0,00	185.632,32	0,00	185.632,32
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	<p>O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025-CVM/SEP</p> <p>O total da remuneração do Conselho de Administração considera a remuneração dos conselheiros que compõem o Comitê de Auditoria.</p> <p>Os valores apresentados são líquidos de encargos.</p>	<p>O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025- CVM/SEP</p> <p>Em "Outros" consta o recolhimento do FGTS aos Diretores, entretanto não é obrigação legal, mas uma liberalidade aprovada pela assembleia geral</p> <p>Os valores apresentados são líquidos de encargos.</p>	<p>O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025- CVM/SEP.</p> <p>Os valores apresentados são líquidos de encargos.</p>	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>1.560.300,00</b>	<b>4.754.983,72</b>	<b>275.703,87</b>	<b>6.590.987,59</b>

### 8.3 Remuneração variável dos últimos 3 exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Exercício Social: 31/12/2025

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
Nº total de membros	9	6	5	21
Nº de membros remunerados	9	6	5	21
Esclarecimento	Não recebem remuneração variável		Não recebem remuneração variável	
<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	18.870.000	0	18.870.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	12.580.000	0	12.580.000
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0

**Exercício Social: 31/12/2024**

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
Nº total de membros	10,67	6,00	4,67	21,34
Nº de membros remunerados	10,67	6,00	4,67	21,34
Esclarecimento	Não recebem remuneração variável		Não recebem remuneração variável	
<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.979.166,68	0,00	1.979.166,68
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	190.479,96	0,00	190.479,96
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	63.493,32	0,00	63.493,32

**Exercício Social: 31/12/2023**

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
Nº total de membros	11,33	5,50	4,08	20,91
Nº de membros remunerados	0,00	5,50	0,00	5,50
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não recebem Remuneração Variável		Os membros do Conselho Fiscal não recebem Remuneração Variável	
<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	1.885.032,30	0,00	1.885.032,30
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.885.032,30	0,00	1.885.032,30
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	188.189,25	0,00	188.189,25

**Exercício Social: 31/12/2022**

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
Nº total de membros	10,75	5,58	4,83	21,16
Nº de membros remunerados	0,00	5,58	0,00	5,58
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não recebem Remuneração Variável		Os membros do Conselho Fiscal não recebem Remuneração Variável	
<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	1.304.666,67	0,00	1.304.666,67
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.304.666,67	0,00	1.304.666,67
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

## 8.4 Plano de remuneração baseado em ações

### (a) Termos e Condições Gerais

Para o exercício social que se encerrará em 31 dezembro de 2025, a Administração está propondo a aprovação de dois novos incentivos de longo prazo, na forma de um Plano de Ações Restritas e de um Plano de Ações de Performance. Ambos os planos estão sujeitos à aprovação dos acionistas na Assembleia Geral a ser realizada em 29 de abril de 2025.

No Plano de Ações Restritas, sujeito à aprovação dos acionistas, a aquisição do direito às ações restritas ocorrerá mediante o cumprimento de um prazo de *vesting* total de 4 anos, com a aquisição, pelos participantes, de uma parcela de 25% das ações outorgadas a cada aniversário da data de outorga. Exclusivamente em relação ao Diretor Presidente da Companhia, as ações restritas estarão sujeitas a um prazo de *vesting* total de 8 anos e serão adquiridas conforme o cronograma a seguir: **(a)** 5% após 1 ano de *vesting*; **(b)** 10% após 2 anos de *vesting*; **(c)** 15% após 3 anos de *vesting*; **(d)** 20% após 4 anos de *vesting*; **(e)** 20% após 5 anos de *vesting*; **(f)** 15% após 6 anos de *vesting*; **(g)** 10% após 7 anos de *vesting*; e **(h)** 5% após 8 anos de *vesting*.

O período de *vesting* aplicável às ações restritas poderá ser acelerado em outubro de 2030, caso as metas referentes ao atingimento do Fator U assumidas no Contrato de Concessão — URAE 1 sejam atingidas pela Companhia, nos termos do Plano de Ações Restritas. Em tal hipótese, caso o participante esteja vinculado como administrador da Companhia em tal data, todas as ações restritas a ele outorgadas terão seu período de *vesting* integralmente antecipado.

No âmbito do Plano de Ações de Performance, aquisição do direito às ações de performance ocorrerá mediante o cumprimento de um prazo de *vesting* de 5 anos em que as ações de performance se tornarão vestidas parcialmente, conforme indicado abaixo, e a verificação a cada ano do atingimento do Fator Universalização (Fator U) e de determinado retorno mínimo ao acionista (TSR).

Conforme explicado, o Fator U é o principal indicador para o atingimento das metas de universalização do saneamento assumidas pela Companhia e, portanto, uma das principais metas de médio e longo prazo da Companhia. Para seu atingimento se faz necessária a realização de investimentos em ativos regulatórios que por sua vez serão reconhecidos na tarifa cobrada pela Companhia e, portanto, se converterão em geração de caixa operacional futura e sustentada.

Já o *Total Shareholder Return* — TSR é usualmente utilizado no mercado para calcular o retorno financeiro ao acionista com base na valorização do preço de cotação da ação e recebimento de dividendos e proventos distribuídos pela Companhia em determinado período.

A Companhia outorgará aos diretores uma quantidade-alvo total de ações de performance, dividida em 5 lotes distintos, como segue: **(a)** lote 1: 15,38% da quantidade-alvo total; **(b)** lote 2: 15,38% da quantidade-alvo total; **(c)** lote 3: 15,38% da quantidade-alvo total; **(d)** lote 4: 23,08% da quantidade-alvo total; e **(e)** lote 5: 30,78% da quantidade-alvo total.

A quantidade efetiva de ações de performance a ser apurada poderá variar entre 0% e, no máximo, 150% da quantidade-alvo de cada lote.

Anualmente, uma parcela da quantidade-alvo de ações de performance de cada lote poderá se tornar vestida, desde que as metas de performance sejam atingidas e o diretor cumpra a condição de permanecer na Companhia até a data de apuração do Fator U de cada lote, como segue: **(a) lote 1:** apuração do Fator U em 2026; **(b) lote 2:** apuração do Fator U em 2027; **(c) lote 3:** apuração do Fator U em 2028; **(d) lote 4:** apuração do Fator U em 2029; e **(e) lote 5:** apuração do Fator U em 2030.

Exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, a efetiva transferência das ações de cada lote, conforme a quantidade final apurada, ocorrerá apenas ao final de todo o período de *vesting* de 5 anos, enquanto para os demais diretores as ações de cada lote, conforme quantidade final apurada, serão transferidas anualmente após a devida apuração.

Anualmente, dentro do mês de outubro ou em até 30 dias após a manifestação da ARSESP sobre o Fator U do período de referência, a Companhia apurará a quantidade de ações de performance de cada lote, podendo variar de 0% a 100% da quantidade alvo de cada lote, conforme o percentual de atingimento do Fator U, nos termos da matriz abaixo:

FATOR U	PERFORMANCE FATOR U ANUAL
$0,0\% < fU \leq 1,0\%$	100%
$1,0\% < fU \leq 3,0\%$	Interpolação linear entre 0% e 100%
$fU > 3,0\%$	0%

Uma vez atingido o indicador do Fator U, será apurado retorno total ao acionista (*Total Shareholder Return — TSR*) referente ao exercício social anterior, conforme matriz abaixo, de modo que a quantidade de cada lote de ações de performance poderá ser aumentada de 100% a, no máximo, 150%:

TSR ANUAL	ALAVANCAGEM TSR ANUAL
$TSR \text{ Anual} \leq IPCA + 9,0\%$	100%
$IPCA + 9,0\% < TSR \text{ Anual} \leq IPCA + 13,0\%$	Interpolação linear entre 100% e, no máximo, 150%
$TSR \text{ Anual} > IPCA + 13,0\%$	No máximo, 150%

#### (b) Data de aprovação e órgão responsável

O Plano de Ações Restritas e o Plano de Ações de Performance estão sujeitos à aprovação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral a ser realizada em 29 de abril de 2025.

#### (c) Número máximo de ações abrangidas

A quantidade máxima de ações que poderá ser entregue no âmbito do Plano de Ações Restritas e do Plano de Ações de Performance, considerados em conjunto, é de até 1% da quantidade total de ações de emissão da Companhia na data de cada outorga, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), ressalvados eventuais ajustes a serem realizados em decorrência de bonificações, desdobramentos ou grupamentos de ações, conforme previsto nos planos.

**(d) Número máximo de opções a serem outorgadas**

Não aplicável, considerando que não serão entregues opções de compra de ações no âmbito do Plano de Ações Restritas e do Plano de Ações de Performance.

**(e) Condições de aquisição de ações**

Conforme descrito no item (a) acima, no âmbito do Plano de Ações Restritas, a aquisição do direito às ações restritas estará condicionado à permanência dos participantes do plano como administrador da Companhia durante um período de *vesting* total de 4 (quatro) anos e, exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, de 8 (oito) anos, sendo que as ações serão adquiridas parcialmente, a cada ano do período de *vesting*, e referido período poderá ser antecipado em outubro de 2030 caso seja verificado o atingimento das metas referentes ao atingimento do Fator U assumidas pela Companhia no Contrato de Concessão.

No âmbito do Plano de Ações de Performance, além do cumprimento do período de *vesting* de 5 (cinco) anos, para a efetiva aquisição das ações pelos participantes do plano deverão ser verificadas, ao final de cada ano, duas condições de performance da Companhia, sendo a primeira delas referente ao atingimento do Fator Universalização (Fator U) e a segunda referente ao atingimento de determinado retorno mínimo ao acionista (*Total Shareholder Return* — TSR). Exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, a efetiva transferência das ações conforme a quantidade apurada será transferida apenas ao final de todo o período de *vesting* de 5 anos, enquanto, para os demais diretores, as ações serão transferidas anualmente, conforme a quantidade apurada.

**(f) Critérios para a fixação do preço de aquisição ou exercício**

Não aplicável, considerando que em ambos os planos as ações serão transferidas aos participantes dos planos mediante o cumprimento das condições estabelecidas, sem desembolso financeiro pelos participantes.

**(g) Critérios para a fixação do prazo de aquisição ou exercício**

Conforme indicado, no Plano de Ações Restritas, a efetiva aquisição das ações se dará mediante o cumprimento de um período de *vesting* de 8 (oito) anos, para o Diretor Presidente da Companhia, e 4 (quatro) anos para os demais Diretores. No Plano de Ações de Performance, o prazo de *vesting* total será de 5 (cinco) anos.

Referidos prazos foram estabelecidos com o objetivo de promover a retenção e o engajamento contínuo dos membros da Diretoria Estatutária no longo prazo, tendo em vista sua importância para a consecução dos objetivos da Companhia.

**(h) Forma de liquidação**

No Plano de Ações Restritas e no Plano de Ações de Performance, caso sejam cumpridas as condições para a efetiva aquisição das ações pelos participantes, a Companhia transferirá ações mantidas em tesouraria, mediante operação privada, de acordo com a legislação aplicável. Alternativamente, o Conselho de Administração poderá liquidar em dinheiro o valor das ações adquiridas.

**(i) Restrições à transferência das ações**

Não aplicável.

**(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano de Ações Restritas e o Plano de Ações de Performance entrarão em vigor na data de sua aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral e permanecerão vigentes até o cumprimento integral de todas as obrigações previstas nos contratos de outorga a serem celebrados no âmbito dos planos. Os direitos outorgados no âmbito dos planos serão automaticamente extintos caso a Companhia tenha sua falência decretada.

Caso a Companhia venha a se envolver em operações de aquisição de sociedades, de combinação de negócios e/ou reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações restritas ou ações de performance, conforme o caso, por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do período de vesting aplicável, de forma a assegurar a inclusão das ações outorgadas na operação em questão; e/ou (c) a liquidação em dinheiro das ações outorgadas ao participante, de forma parcial ou integral.

Todas as ações de performance e ações restritas outorgadas no âmbito de ambos os planos terão seu período de vesting automaticamente antecipado, se as seguintes condições forem verificadas: (1) (i) a concretização de oferta pública para aquisição de ações em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do controle societário da Companhia, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia e pela legislação e regulamentação em vigor; (ii) a concretização de oferta pública para aquisição do controle societário da Companhia, nos termos da regulamentação em vigor e/ou (iii) a concretização de oferta pública para aquisição de Ações da Companhia por atingimento de participação relevante, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia (“OPA”), sendo certo que este item (iii) deixará de ser aplicável se o estatuto social deixar de exigir a realização da referida oferta pública ou se a mesma for dispensada pelos acionistas nos termos do estatuto social da Companhia; e, cumulativamente, (2) em até 12 (doze) meses contados da OPA em questão, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu controle ou o Desligamento do Participante por vontade da Companhia, por meio de destituição, não recondução ao cargo ou dispensa, em qualquer hipótese sem Justo Motivo (conforme definido no item “k” abaixo).

No âmbito do Plano de Ações Restritas, em caso de concretização da hipótese descrita acima, a Companhia deverá transferir as ações resultantes das ações restritas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a consumação do evento. Já no âmbito do Plano de Ações de Performance, a condição de serviço, que exige a vinculação contínua do participante como administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle durante todo o período de vesting, deixará de ser considerada, de modo que o participante fará jus aos futuros lotes de ações de performance, em quantidades que vierem a ser apuradas nos termos do plano.

**(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

No Plano de Ações Restritas, os efeitos do desligamento do administrador serão os seguintes:

- Renúncia ou desligamento por vontade da Companhia por Justo Motivo (conforme definido abaixo): o participante perderá todo e qualquer direito relacionado às ações restritas.
- Desligamento por vontade da Companhia sem Justo Motivo; ou desligamento por mútuo acordo entre a Companhia e o participante: o participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) fará(ão) jus a uma quantidade de ações restritas proporcional ao tempo em que trabalhou durante o período de vesting em curso
- Falecimento ou incapacidade permanente do participante: o participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) fará(ão) jus à totalidade das ações restritas outorgadas, inclusive aquelas que ainda não tenham se tornado ações restritas vestidas, as quais terão o seu prazo de vesting integralmente antecipado.

No Plano de Ações de Performance, os efeitos do desligamento do administrador serão os seguintes:

- Desligamento por vontade da Companhia por Justo Motivo (conforme definido abaixo): o executivo perderá todo e qualquer direito relacionado às ações de performance.
- Renúncia: o Participante fará jus às ações de performance vestidas que ainda não foram liquidadas, mas perderá o direito ao saldo restante.
- Desligamento por vontade da Companhia sem Justo Motivo; desligamento por mútuo acordo entre a Companhia e o participante; ou falecimento ou incapacidade permanente do participante: o participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) fará(ão) jus ao pagamento das Ações de Performance vestidas, mas não liquidadas, em 60 dias e a um percentual da quantidade alvo de ações de performance do lote de ações cujo prazo vesting estiver em andamento, proporcional ao número de dias em que este trabalhou durante o período de vesting. A Companhia continuará a apurar as metas de performance estabelecidas no plano e nos contratos individuais a serem celebrados com os participantes e o participante ou seus sucessores, conforme o caso, farão jus às referidas ações somente mediante a verificação das condições de performance.

“Justo Motivo” significa (a) a destituição do Participante do seu cargo por iniciativa da Companhia decorrente da comprovada violação, pelo Participante, de seus deveres e atribuições, incluindo, mas não se limitando, (a.1) os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei das Sociedades por Ações; (a.2) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (a.3) a prática comprovada, pelo participante, de atos dolosos, de má-fé, desonestos e/ou fraudulentos contra a Companhia e/ou contra sociedade sob o seu controle; (a.4) o descumprimento do estatuto social da Companhia e/ou de sociedade sob o seu controle e demais disposições societárias aplicáveis; (a.5) a violação da legislação anticorrupção ou contra lavagem de dinheiro aplicável à Companhia e/ou sociedades sob o seu controle; ou (a.6) violação grave do código de ética e compliance da Companhia.

## 8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

### Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não há remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente nem houve nos 3 (três) últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

## 8.6 Outorga de opções de compra de ações

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não há outorga de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente nem houve nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

## 8.7 Opções em aberto

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não há remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente nem houve nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

## 8.8 Opções exercidas e ações entregues

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não houve remuneração baseada em ações nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

## 8.9 Diluição potencial por outorga de ações

Não houve remuneração baseada em ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, sujeito à aprovação pelos acionistas do Plano de Ações Restritas e do Plano de Ações de Performance, a Companhia realizará as outorgas de ações conforme indicado abaixo:

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Nº total de membros elegíveis	0	6
Nº de membros remunerados	0	6
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0,03%

Base Capitalização de Mercado de 30/12/24

## 8.10 Outorga de ações

Não houve remuneração baseada em ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, sujeito à aprovação pelos acionistas do Plano de Ações Restritas e do Plano de Ações de Performance, a Companhia realizará as outorgas de ações conforme indicado abaixo:

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Nº total de membros elegíveis	0	6
Nº de membros remunerados	0	6
Data da outorga	N/A	2/5/2025 <sup>1</sup>
<b>Quantidade de ações outorgadas<sup>2</sup> (A)</b>	0	209.685
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Data de Vesting
<b>Valor justo das ações na data da outorga<sup>2</sup> (B)</b>	N/A	88,50
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	18.557.013,00

Estimado (2) Base preço 30/12/24

## 8.11 Ações entregues

Não houve remuneração baseada em ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

## 8.12 Precificação das ações/opções

### a. modelo de precificação

A valor de mercado, haja visto que são ações.

### b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e taxa de juros livre de riscos

Não aplicável

### c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável

### d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável

### e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável

## 8.13 Participações detidas por órgão

Em 31 de dezembro de 2024

SOCIEDADE	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
Companhia	2.795	10.067	3.928	16.790

## 8.14 Planos de previdência

Não é oferecido plano de previdência privada para membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia. Apenas aos membros da Diretoria é facultada a adesão ao plano de contribuição existente e extensível à coletividade dos empregados da Companhia o qual é administrado pela: (i) Fundação Sabesp de Seguridade Social, para aqueles admitidos até 31 de dezembro de 2019 (“**Plano Sabesprev Mais - CD**”), e (ii) Fundação Cesp – Funcesp (atual VIVEST) para aqueles admitidos a partir de 01 de janeiro de 2020 (“**Plano Vivest - CD Sabesp**”)

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Nº total de membros	9,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Nome do plano	-	Sabesprev Mais - CD (fechado para novas adesões) / Vivest - CD Sabesp
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar.	-	0
Condições para se aposentar antecipadamente.	-	<p><b>Plano Sabesprev Mais — CD</b> Idade Mínima para Aposentadoria Antecipada = 50 anos; Tempo mínimo de vinculação ao Plano = 5 anos; e estar desligado da Companhia.</p> <p><b>Plano Vivest — CD Sabesp</b> Idade Mínima para Aposentadoria Antecipada = 60 anos; Tempo mínimo de vinculação ao Plano = 5 anos; e estar desligado da Companhia.</p>
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores. (*)	-	R\$ 945.965,70
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	-	R\$ 295.255,27
Possibilidade de resgate antecipado e condições.	-	<p><b>Plano Sabesprev Mais — CD</b> Idade Mínima para Aposentadoria Antecipada = 50 anos; Tempo mínimo de vinculação ao Plano = 5 anos; e estar desligado da Companhia.</p> <p><b>Plano Vivest — CD Sabesp</b> Idade Mínima para Aposentadoria Antecipada = 60 anos; Tempo mínimo de vinculação ao Plano = 5 anos; e estar desligado da Companhia.</p>

\* Considerando contribuições realizadas a partir de 1º de janeiro de 2021.

## 8.15 Remuneração mínima, média e máxima

### Valores anuais

EM R\$	DIRETORIA ESTATUTÁRIA			CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			CONSELHO FISCAL		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	6,00	5,50	5,58	10,67	11,33	10,75	4,67	4,08	4,83
Nº de membros remunerados	6,00	5,50	5,58	10,67	11,33	10,75	4,67	4,08	4,83
Valor da maior Remuneração Real	1.614.380,28	1.874.993,34	867.339,51	298.069,20	163.524,08	195.000,00	77.009,40	57.044,00	57.042,18
Valor da menor Remuneração Real	1.614.380,28	924.140,52	852.322,07	186.484,32	138.356,40	117.000,00	7.306,02	57.044,00	57.042,18
Valor médio da remuneração Real	1.170.559,57	1.337.834,95	852.147,62	180.803,20	160.717,52	145.144,19	85.504,93	72.172,97	57.081,54

### Observações e esclarecimentos

DIRETORIA ESTATUTÁRIA		
	OBSERVAÇÃO	ESCLARECIMENTO
31/12/2024	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício. O valor da maior remuneração individual é relacionado a membro que exerceu o cargo pelo período equivalente a 12 meses.	
31/12/2023	Nenhum membro da Diretoria da Companhia exerceu o cargo por 12 (doze) meses. Dessa forma, para o campo da menor remuneração individual, foi informado o valor efetivamente reconhecido no resultado da Companhia no exercício social, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 11 meses. O membro que exerceu cargo pelo menor período, equivalente a 1 mês, recebeu remuneração no valor de R\$28.690,31.	
31/12/2022	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
	OBSERVAÇÃO	ESCLARECIMENTO
31/12/2024	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício. O valor da maior remuneração individual é relacionado a membro que exerceu o cargo pelo período equivalente a 12 meses.	
31/12/2023	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício. O valor da maior remuneração individual é relacionado ao membro que exerceu o cargo pelo período equivalente a 8 meses.	
31/12/2022	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.	

		CONSELHO FISCAL
	OBSERVAÇÃO	ESCLARECIMENTO
31/12/2024	Nenhum membro do Conselho Fiscal da Companhia exerceu o cargo por 12 (doze) meses. Dessa forma, foi informado no campo da maior remuneração individual, o valor de remuneração reconhecida no resultado da Companhia, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 9 meses. Para o campo da menor remuneração individual, foi informado o valor efetivamente reconhecido no resultado da Companhia no exercício social, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 9 meses.	
31/12/2023	Nenhum membro do Conselho Fiscal da Companhia exerceu o cargo por 12 (doze) meses. Dessa forma, foi informado no campo da maior remuneração individual, o valor de remuneração reconhecida no resultado da Companhia, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 8 meses. Para o campo da menor remuneração individual, foi informado o valor efetivamente reconhecido no resultado da Companhia no exercício social, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 8 meses. O membro que exerceu cargo pelo menor período, equivalente a 2 meses, recebeu remuneração no valor de R\$9.489,02.	Nenhum membro do Conselho Fiscal da Companhia exerceu o cargo por 12 (doze) meses. Dessa forma, foi informado no campo da maior remuneração individual, o valor de remuneração reconhecida no resultado da Companhia, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 8 meses.
31/12/2022		Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.

## 8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

Não há quaisquer arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

A Companhia tem contratada apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (Seguro D&O) para seus administradores, com prêmio anual no valor total de USD 1.7 milhões, e vigência até 26 de agosto de 2026. O D&O estende cobertura também para todos os administradores das subsidiárias integrais, controladas e em Sociedades de Propósito Específico.

Adicionalmente, em linha com o artigo 51 do Estatuto Social, a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com seus administradores. As regras, requisitos, limites e demais condições para a concessão de indenidade constam da Política de Indenidade da Companhia e dos respectivos Contratos de Indenidade celebrados. O limite máximo e global de indenidade em decorrência dos Contratos de Indenidade no âmbito da Política de Indenidade em vigor é de R\$ 200 milhões, corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Para maiores informações sobre seguros D&O e contratos de indenidade, vide o item 7.7 deste Formulário de Referência.

## 8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL
Previsão para exercício social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025	0,00%	0,00%	0,00%
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024	38,72%	0,00%	55,37%
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023	58,81%	0,00%	93,55%
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022	47,49%	0,00%	79,31%

## 8.18 Remuneração - Outras funções

Não aplicável nos últimos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 aos membros do conselho de administração, diretoria estatutária e/ou do conselho fiscal, bem como no exercício social corrente, visto que não receberam qualquer tipo de remuneração que não fosse pela função que ocupam.

## 8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não foram reconhecidos nos resultados do controlador, de sociedades sob controle comum e de controladas, remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal da Companhia no exercício social corrente, bem como nos três últimos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

## 8.20 Outras informações relevantes

Em complemento ao conteúdo do item 8.15, para fins de transparência, a Companhia descreve na tabela abaixo, os valores previstos para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 da maior, da menor e o valor médio da remuneração individual do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal:

	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
EM R\$	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025
Nº de membros	6,00	9,00	10,00
Nº de membros remunerados	6,00	9,00	5,00
Valor da maior Remuneração Real	19.985.000	2.786.250	150.000
Valor da menor Remuneração Real	3.697.175	1.220.391	150.000
Valor médio da remuneração Real	7.284.026	1.550.470	150.000

## Anexo 5

# Plano de remuneração baseado em ações



(Conforme Anexo B à Resolução CVM no 81/2022)

## Plano de Outorga de Ações Restritas

### 1. Fornecer cópia do plano proposto

---

O Apêndice I deste [Anexo 5](#) contém uma cópia integral do Plano de Outorga de Ações Restritas (“Plano”).

### 2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

---

#### a. Potenciais beneficiários

Poderão ser selecionados pelo Conselho de Administração para participar deste Plano os diretores estatutários, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas.

#### b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, considerando que não serão entregues opções de compra de ações no âmbito do Plano.

### c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

A quantidade máxima de ações que poderá ser entregue no âmbito do Plano, em conjunto com o Plano de Outorga de Ações de Performance a ser aprovado junto com este Plano, é de até 1% da quantidade total de ações de emissão da Companhia na data de cada outorga, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), ressalvados eventuais ajustes a serem realizados em decorrência de bonificações, desdobramentos ou grupamentos de ações, conforme previsto no Plano.

### d. Condições de aquisição

A aquisição do direito às ações restritas estará condicionada à permanência dos participantes do Plano como administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia durante um período de *vesting* total de 4 anos, sendo 25% do direito adquirido a cada ano da data de outorga.

Em relação à outorga a ser realizada em 2025 para o Diretor Presidente, a aquisição do direito às ações restritas estará condicionada à sua permanência como administrador da Companhia durante um período de *vesting* total de 8 (oito) anos, sendo que as ações serão adquiridas parcialmente conforme o cronograma a seguir: : **(a)** 5% após 1 ano de *vesting*; **(b)** 10% após 2 anos de *vesting*; **(c)** 15% após 3 anos de *vesting*; **(d)** 20% após 4 anos de *vesting*; **(e)** 20% após 5 anos de *vesting*; **(f)** 15% após 6 anos de *vesting*; **(g)** 10% após 7 anos de *vesting*; e **(h)** 5% após 8 anos de *vesting*. O período de *vesting* poderá ser acelerado em outubro de 2030 caso as metas referentes ao atingimento do Fator U assumidas pela Companhia no contrato de concessão celebrado pela Companhia, após a desestatização, com a Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário — URAE-1 — Sudeste.

### e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

Não aplicável, considerando que as ações serão transferidas aos participantes mediante o cumprimento das condições estabelecidas, sem desembolso financeiro pelos participantes.

### f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Não aplicável, na medida em que não há prazo de exercício. Uma vez cumpridas as condições para aquisição do direito às ações restritas indicadas no item (d) acima, a Companhia transferirá as ações aos participantes, sem que haja necessidade de qualquer exercício.

### g. Forma de liquidação de opções

Não aplicável, uma vez que o Plano não prevê outorga de opções.

Não obstante, caso sejam cumpridas as condições para a efetiva aquisição das ações pelos participantes, a Companhia transferirá ações mantidas em tesouraria, mediante operação privada, de acordo com a legislação aplicável.

#### **h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral e permanecerá vigentes até o cumprimento integral de todas as obrigações previstas nos contratos de outorga a serem celebrados no âmbito do Plano. Os direitos outorgados no âmbito do Plano serão automaticamente extintos caso a Companhia tenha sua falência decretada.

Caso a Companhia venha a se envolver em operações de aquisição de sociedades, de combinação de negócios e/ou reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações restritas, conforme o caso, por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do período de vesting aplicável, de forma a assegurar a inclusão das ações outorgadas na operação em questão; e/ou (c) a liquidação em dinheiro das ações outorgadas ao participante, de forma parcial ou integral.

Todas as ações restritas outorgadas no âmbito de ambos os planos terão seu período de vesting automaticamente antecipado, se as seguintes condições forem verificadas: (1) (i) a concretização de oferta pública para aquisição de ações em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do controle societário da Companhia, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia e pela legislação e regulamentação em vigor; (ii) a concretização de oferta pública para aquisição do controle societário da Companhia, nos termos da regulamentação em vigor; e/ou (iii) a concretização de oferta pública para aquisição de Ações da Companhia por atingimento de participação relevante, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia (“OPA”), sendo certo que este item (iii) deixará de ser aplicável se o estatuto social deixar de exigir a realização da referida oferta pública ou se a mesma for dispensada pelos acionistas nos termos do estatuto social da Companhia; e, cumulativamente, (2) em até 12 (doze) meses contados da OPA em questão, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu controle ou o Desligamento do Participante por vontade da Companhia, por meio de destituição, não recondução ao cargo ou dispensa, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Nesse caso, a Companhia deverá transferir as ações resultantes de referidas ações restritas Vestidas ao Participante ou liquidá-las em dinheiro nos termos do Plano, no prazo previsto no Programa e/ou no Contrato de Outorga. Em caso de concretização da hipótese descrita acima, a Companhia deverá transferir as ações resultantes das ações restritas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a consumação do evento

Caso seja concretizada uma oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do estatuto social da Companhia, todas as ações restritas outorgadas terão seus períodos de vesting antecipados e a Companhia liquidará em dinheiro todas as ações restritas vestidas, no prazo previsto no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

### **3. Justificar o plano proposto, explicando:**

---



#### **a. Os principais objetivos do plano**

O Plano visa promover (a) o alinhamento entre os interesses dos participantes e os interesses dos acionistas da Companhia; (b) a retenção dos participantes como administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de sociedades sob o seu controle; e (c) a consecução dos objetivos da Companhia, a partir da manutenção e atração de profissionais qualificados na administração da Companhia e suas áreas estratégicas, em especial o desafio sem precedentes de universalizar o serviço de saneamento básico para a área de concessão da Companhia.

#### **b. A forma como o plano contribui para esses objetivos**

Por meio da outorga de ações condicionada à permanência contínua dos participantes como administradores da Companhia, o Plano permite a retenção dos executivos chave da Companhia com um alinhamento de longo prazo para o atingimento da meta de universalização assumida pela Companhia.

#### **c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia**

O Plano foi introduzido como parte da nova estrutura de remuneração da Companhia, a qual tem foco na retenção de executivos chave para a consecução dos objetivos de longo prazo assumidos pela Companhia no contexto da desestatização.

#### **d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo**

O Plano alinha os interesses dos Participantes a curto, médio e longo prazo, uma vez que os incentivos a serem outorgados no âmbito do Plano serão baseados em ações da Companhia, de modo que haverá um alinhamento de interesses para a consecução das metas de curto, médio e longo prazo da Companhia, com a consequente geração de valor e reflexo no preço de cotação da ação.

### **4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto**

---



A Companhia estima que as despesas decorrentes do Plano para a primeira outorga a ser realizada em 2025, calculada nos termos do CPC 10, representará despesas no montante aproximado de R\$ 36.009.550,00

# APÊNDICE I



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 43.776.517-0001-80  
NIRE 35.3000.1683-1

## PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES RESTRITAS

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 29 de abril de 2025**

O presente Plano de Outorga de Ações Restritas é regido pelas disposições abaixo e pela legislação e regulamentação aplicável.

### 1. Definições



**1.1.** Definições. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário no Programa e/ou Contrato de Outorga:

“Ações” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (B3:“SBSP3”), a serem entregues aos Participantes como liquidação das Ações Restritas, nos termos previstos no presente Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato de Outorga.

“Ações Restritas” significa a unidade representativa do direito ao recebimento de Ações, sujeito aos Períodos de Carência estabelecidos neste Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato de Outorga. Cada Ação Restrita conferirá o direito a 1 (uma) Ação.

“Assembleia Geral” significa a assembleia geral da Companhia.

“B3” significa a B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão.

“Companhia” significa a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, CEP 05429-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80.

“Conselho de Administração” significa o conselho de administração da Companhia.

“Contrato de Outorga” significa o instrumento particular de outorga de Ações Restritas, celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Ações Restritas ao Participante.

“Controle” tem o significado atribuído no artigo 116 da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”). Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controladora” e “sob Controle comum” terão significado análogo ao de Controle. O termo Controlada incluirá também sociedades consideradas como co-controladas pela Companhia.

“Data de Outorga” significa, salvo se de outra forma expressamente definido em sentido contrário nos Contratos de Outorga, a data de assinatura dos respectivos Contratos de Outorga.

“Desligamento” significa o término definitivo da relação jurídica entre o Participante e a Companhia ou suas Controladas, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem justa causa, aposentadoria que resulte no término do vínculo existente, incapacidade permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante da Companhia ou de suas Controladas seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas Controladas não caracteriza Desligamento para fins deste Plano.

“Justo Motivo” significa, exceto se previsto de forma mais abrangente no Programa e/ou no Contrato de Outorga, (a) a destituição do Participante do seu cargo por iniciativa da Companhia ou dos acionistas decorrente da comprovada violação, pelo Participante, de seus deveres e atribuições, incluindo, mas não se limitando, (a.1) os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei das Sociedades por Ações; (a.2) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (a.3) a prática comprovada, pelo Participante, de atos dolosos, de má-fé, desonestos e/ou fraudulentos contra a Companhia e/ou contra sociedade sob o seu Controle; (a.4) o descumprimento do estatuto social da Companhia e/ou de sociedade sob o seu Controle e demais disposições societárias aplicáveis; (a.5) a violação da legislação anticorrupção ou contra lavagem de dinheiro aplicável à Companhia e/ou sociedades sob o seu Controle; (a.6) violação grave do código de conduta e integridade da Companhia; ou (b) a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Companhia e o Participante por justa causa, conforme definido em cada contrato.

“Participante(s)” significa(m) os diretores estatutários, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou de suas Controladas, em favor dos quais a Companhia outorgue Ações Restritas, nos termos deste Plano.

“Período de Carência” significa o período durante o qual o Participante deverá permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de sociedade sob o seu Controle, conforme o caso, para adquirir o direito de efetivamente receber a propriedade das Ações resultantes das Ações Restritas.

“Plano” significa o presente Plano de Outorga de Ações Restritas.

“Programa” significa cada programa de outorga de Ações Restritas, através do qual serão definidos os termos e condições complementares a este Plano aplicáveis às Ações Restritas outorgadas.

“RCVM 77” significa a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, publicada em 29 de

março de 2022, conforme alterada.

## 2. Objetivo do plano

---

- 2.1. Objetivo.** Este Plano tem por objetivo permitir a outorga de Ações Restritas aos Participantes selecionados pelo Conselho de Administração, de modo a promover, principalmente, a retenção de longo prazo dos Participantes na Companhia ou nas sociedades sob o seu Controle, em linha com a estratégia de longo prazo da Companhia, sendo que a vinculação do incentivo às Ações resulta, ainda, em natural alinhamento entre os interesses dos Participantes e os interesses dos acionistas da Companhia.

## 3. Participantes

---

- 3.1. Participantes.** Caberá ao Conselho de Administração eleger os Participantes que poderão participar deste Plano, sendo que a efetiva participação no Plano estará sujeita à adesão voluntária do Participante ao Plano e respectivo Programa, mediante celebração do Contrato de Outorga. Para fins de clareza, membros do Conselho de Administração não serão elegíveis a participar do presente Plano, exceto aqueles que cumularem cargo na Diretoria, sendo certo que o Participante que tiver recebido Ações Restritas e for posteriormente eleito para o Conselho de Administração manterá as referidas Ações Restritas.
- 3.2. Permanência no Emprego ou Cargo.** Este Plano, os Programas e Contratos de Outorga correlatos (i) não criam outros direitos além daqueles expressamente previstos em seus próprios termos; (ii) não conferem estabilidade nem garantia de emprego ou de permanência na condição de administrador; (iii) não asseguram o direito de reeleição ou recondução a funções na Companhia ou em suas Controladas; e (iv) não interfere, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas Controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

## 4. Administração do plano

---

- 4.1. Administração do Plano.** Este Plano e seus Programas serão administrados pelo Conselho de Administração. Caso haja conselheiro de administração que seja Participante deste Plano, nos termos da Cláusula 3.1 acima, referido conselheiro não participará da administração do Plano e se ausentará em quaisquer discussões sobre este.
- 4.2. Poderes para a Administração do Plano.** Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes e limites fixados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração deste Plano e seus Programas, incluindo:

- (i) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas, observados os termos gerais do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação deste Plano, dos Programas e dos Contratos de Outorga;
  - (ii) a eleição dos Participantes e a determinação da quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas para cada um, estabelecendo, nos respectivos Contratos de Outorga, todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário, desde que observados os limites estabelecidos neste Plano;
  - (iii) a autorização para transferência de Ações em tesouraria para satisfazer a outorga das Ações Restritas nos termos deste Plano, do respectivo Programa e da RCVM 77;
  - (iv) a liquidação das Ações Restritas mediante pagamento em dinheiro, caso não seja possível a liquidação em Ações; e
  - (v) o regramento de casos omissos não regulados neste Plano.
- 4.3.** Limites da Competência. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.
- 4.4.** Força Vinculante. As deliberações do Conselho de Administração, conforme aplicável, têm força vinculante para a Companhia e para os Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas a este Plano, os Programas e os Contratos de Outorga.
- 4.5.** Comitê. O Conselho de Administração poderá delegar, no todo ou em parte, atribuições previstas neste Plano a um comitê, existente ou a ser constituído para essa finalidade, sendo que os membros de referido comitê que forem Participantes do Plano não poderão votar nas deliberações de tal comitê que sejam relacionadas ao Plano.

## 5. Outorga de ações restritas

---

- 5.1.** Outorga. Sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as Ações Restritas nos termos deste Plano.
- 5.2.** Alocação da Outorga para os Participantes. A outorga de Ações Restritas representará, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) da outorga total de Ações a ser concedida no ano em questão, cujo restante da outorga será composto por, no mínimo, 65% (sesenta e cinco por cento) de ações de performance nos termos do Plano de Ações de Performance da Companhia submetido à aprovação dos acionistas juntamente com este Plano.
- 5.3.** Contratos de Outorga. A outorga de Ações Restritas será realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especi-



ficar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

- 5.4.** Ausência de Direitos. Até a data em que a titularidade das Ações Restritas for efetivamente transferida aos Participantes, nos termos deste Plano, do Programa e dos respectivos Contratos de Outorga, os Participantes não terão nenhum direito, privilégio ou prerrogativa de acionistas da Companhia com relação às Ações Restritas, em especial, o direito de voto e o direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações, observado o disposto na Cláusula 6.5 abaixo.

## 6. Aquisição de direitos relacionados às ações restritas

- 6.1.** Período de Carência. O Conselho de Administração definirá o Período de Carência aplicável para cada outorga, observado que o ciclo do Período de Carência deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) anos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada ano.
- 6.2.** A outorga a ser realizada em 2025 para o Diretor Presidente da Companhia terá um Período de Carência será de 8 (oito) anos, como segue:
- (i) 5% (cinco por cento) das Ações Restritas serão adquiridas no 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga;
  - (ii) 10% (dez por cento) das Ações Restritas serão adquiridas no 2º (segundo) aniversário da Data de Outorga;
  - (iii) 15% (quinze por cento) das Ações Restritas serão adquiridas no 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga;
  - (iv) 20% (vinte por cento) das Ações Restritas serão adquiridas no 4º (quarto) aniversário da Data de Outorga;
  - (v) 20% (vinte por cento) das Ações Restritas serão adquiridas no 5º (quinto) aniversário da Data de Outorga;
  - (vi) 15% (quinze por cento) das Ações Restritas serão adquiridas no 6º (sexto) aniversário da Data de Outorga;
  - (vii) 10% (dez por cento) das Ações Restritas serão adquiridas no 7º (sétimo) aniversário da Data de Outorga; e
  - (viii) 5% (cinco por cento) das Ações Restritas serão adquiridas no 8º (oitavo) aniversário da Data de Outorga.

As Ações Restritas cujo direito tenha sido adquirido pelo Participante serão denominadas “Ações Restritas Vestidas”.

- 6.3.** Aceleração do Período de Carência. O Conselho de Administração poderá prever no Programa e/ou no Contrato de Outorga que todas as Ações Restritas outorgadas e não vestidas terão seus Períodos de Carência automaticamente antecipados e, portanto, se tornarão Ações Restritas Vestidas se, em outubro de 2030, o Participante estiver vinculado como administrador da Companhia e/ou a sociedades sob o seu Controle e, cumulativamente, as metas descritas no Anexo I forem cumpridas.

- 6.4. Transferência das Ações.** A Companhia deverá transferir ao Participante as Ações resultantes das Ações Restritas Vestidas, após as devidas retenções de tributos nos termos da Cláusula 6.4 abaixo, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após a data em que as Ações Restritas se tornaram Ações Restritas Vestidas.
- 6.5. Retenção.** A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o Plano, inclusive o imposto de renda retido na fonte, que seja obrigada por lei a reter, podendo operacionalizar a retenção de referidos tributos incidentes sobre o total de Ações Restritas mediante a redução do número total de Ações Restritas a ser entregue ao Participante, de forma proporcional ao impacto relativo ao tributo.
- 6.6. Proventos.** Os Participantes farão jus ao valor dos dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos distribuídos pela Companhia entre a Data de Outorga e a data de liquidação das Ações Restritas, devendo a quantidade total outorgada ser acrescida para refletir referidos proventos distribuídos, conforme termos e condições a serem definidos pelo Conselho de Administração no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

## 7. Ações sujeitas a este plano



- 7.1. Limite de Ações.** Poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito deste Plano e do Plano de Ações de Performance da Companhia submetido à aprovação dos acionistas juntamente com este Plano, considerados em conjunto, Ações representativas de, no máximo, 1% (um por cento) da quantidade total de Ações representativas do capital social total da Companhia, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), na data de cada outorga de Ações Restritas, o qual poderá ser ajustado nos termos da Cláusula 12.4. Se o direito às Ações Restritas for extinto ou cancelado nos termos deste Plano, as Ações vinculadas ao referido direito de receber Ações Restritas tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Ações Restritas. Para fins de esclarecimento, caso o Plano de Ações de Performance não seja aprovado, o limite previsto nesta cláusula englobará somente o presente Plano.
- 7.2. Liquidação.** Mediante a satisfação das condições previstas para recebimento das Ações resultantes das Ações Restritas nos termos deste Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, transferirá Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da RCVM 77.

## 8. Hipóteses de desligamento e seus efeitos



- 8.1. Desligamento.** Exceto se previsto de forma diversa no Programa e/ou no Contrato de Outorga, se, a qualquer tempo, o Participante se desligar da Companhia e/ou de suas controladas, conforme aplicável:
- (i) por vontade própria, por meio de renúncia, pedido de demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços por iniciativa do Participante: o Participante fará jus às Ações

- Restritas Vestidas que ainda não foram liquidadas, sendo que o direito ao saldo de Ações Restritas que não tenham se tornado Ações Restritas Vestidas será automaticamente extinto na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Participante. A quantidade de Ações Restritas Vestidas será entregue no prazo previsto no Programa e/ou no Contrato de Outorga;
- (ii) por vontade da Companhia, por meio de destituição, dispensa, não recondução ao cargo, ou rescisão do contrato de prestação de serviços, por Justo Motivo: o Participante perderá todo e qualquer direito relacionado às Ações Restritas, restando o referido direito automaticamente extinto na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Participante; ou
  - (iii) (a) por vontade da Companhia, por meio de destituição, dispensa, não recondução ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços sem Justo Motivo; ou (b) por mútuo acordo entre a Companhia e o Participante, incluindo aposentadoria acordada entre as partes, desde que o instrumento de rescisão estabeleça expressamente a rescisão por mútuo acordo: o Participante fará jus a receber **(1)** as Ações Restritas Vestidas que ainda não foram liquidadas, e **(2)** uma quantidade de Ações Restritas proporcional ao número de dias em que este trabalhou durante o Período de Carência em curso, conforme definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga, sendo que o direito ao saldo de Ações Restritas que não tenham se tornado Ações Restritas Vestidas será automaticamente extinto na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Participante. A quantidade de Ações resultantes das Ações Restritas Vestidas será entregue no prazo previsto no Programa e/ou Contrato de Outorga.
  - (iv) por motivo de falecimento ou incapacidade permanente: o Participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) fará(ão) jus a receber a totalidade das Ações Restritas outorgadas, inclusive as Ações Restritas que ainda não tenham se tornado Ações Restritas Vestidas, as quais terão o seu Período de Carência integralmente antecipado e serão transferidas ao Participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) em até 60 (sessenta) dias contados da data do Desligamento.

## 9. Eventos societários



- 9.1. Alienação de Controle ou OPA por Atingimento de Participação Relevante. Todas as Ações Restritas outorgadas terão seus Períodos de Carência automaticamente antecipados e, portanto, se tornarão Ações Restritas Vestidas, se as seguintes condições forem verificadas: (1) (i) a concretização de oferta pública para aquisição de ações em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do controle societário da Companhia, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia e pela legislação e regulamentação em vigor; (ii) a concretização de oferta pública para aquisição do controle societário da Companhia, nos termos da regulamentação em vigor; e/ou (iii) a concretização de oferta pública para aquisição de Ações da Companhia por atingimento de participação relevante, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia (“OPA”), sendo certo que este item (iii) deixará de ser aplicável se o estatuto social deixar de exigir a realização da referida oferta pública ou se a mesma for dispensada pelos acionistas nos termos do estatuto social da Companhia; e, cumulativamente, (2) em até 12 (doze) meses contados da OPA em questão, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu

controle ou o Desligamento do Participante por vontade da Companhia, por meio de destituição, não recondução ao cargo ou dispensa, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Nesse caso, a Companhia deverá transferir as Ações resultantes de referidas Ações Restritas Vestidas ao Participante ou liquidá-las em dinheiro nos termos do Plano, no prazo previsto no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

- 9.2.** Fechamento de Capital e Saída do Novo Mercado. Caso seja concretizada uma oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do estatuto social da Companhia, todas as Ações Restritas outorgadas terão seus Períodos de Carência antecipados e, portanto, se tornarão Ações Restritas Vestidas e a Companhia liquidará em dinheiro todas as Ações Restritas Vestidas, no prazo previsto no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

## 10. Malus e clawback

---



- 10.1.** Eventos de Malus e Clawback. Como condição para receber Ações Restritas nos termos deste Plano, os Participantes deverão aderir às regras existentes de malus e clawback previstas na política de remuneração da Companhia, conforme atualizada de tempos em tempos, e/ou em política específica que vier a ser aprovada pelo Conselho de Administração, a qual prevê a obrigação de devolver para a Companhia eventuais Ações e/ou valores recebidos no âmbito deste Plano nas hipóteses previstas na referida política.

## 11. Prazo de vigência deste plano

---



- 11.1.** Vigência. Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui previstas.
- 11.2.** Extinção de Direitos. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e no Contrato de Outorga, o direito ao recebimento das Ações Restritas nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:
- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
  - (b) se a Companhia tiver sua falência decretada; ou
  - (c) nas hipóteses de Desligamento, nos termos da Cláusula 8 acima.

## 12. Disposições gerais

---



- 12.1.** Adesão ao Plano. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano e do respectivo Programa mediante assinatura do Contrato de Outorga.

- 12.2.** Cessão e Transferência das Ações Restritas. O direito às Ações Restritas outorgadas nos termos deste Plano e do Contrato de Outorga é pessoal e intransferível, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar o referido direito, exceto conforme previsto neste Plano e/ou Contrato de Outorga.
- 12.3.** Reorganização Societária. A outorga das Ações Restritas nos termos deste Plano e respectivos Contratos de Outorga não impedirá a Companhia de se envolver em operações de aquisição de sociedades, de combinação de negócios e/ou reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações Restritas por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação dos Períodos de Carência, de forma a assegurar a inclusão das Ações Restritas na operação em questão; e/ou (c) a liquidação das Ações Restritas em dinheiro ao Participante, de forma parcial ou integral.
- 12.4.** Ajuste de Ações. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de Ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, caberá ao Conselho de Administração aprovar os ajustes necessários aos Contratos de Outorga, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.
- 12.5.** Alterações Legais. Qualquer alteração legal ou regulatória significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral deste Plano.

\* \* \* \* \*

## ANEXO I

### *Metas para Antecipação do Período de Carência*

As Ações Restritas outorgadas e não vestidas terão seus Períodos de Carência automaticamente antecipados e, portanto, se tornarão Ações Restritas Vestidas se, em outubro de 2030 ou em até 30 (trinta) dias após a manifestação da ARSESP sobre o Fator U, o Conselho de Administração apurar o percentual de alcance de Performance do Fator U conforme a matriz abaixo:

FATOR DE UNIVERSALIZAÇÃO	PERFORMANCE FATOR U
$0,0\% < fU \leq 1,0\%$	100%



## Anexo 6

# Plano de remuneração baseado em ações



(Conforme Anexo B à Resolução CVM no 81/2022)

## Plano de Outorga de Ações de Performance

### 1. Fornecer cópia do plano proposto

---



O [Apêndice I](#) deste Anexo 6 contém uma cópia integral do Plano de Outorga de Ações de Performance (“Plano”).

### 2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

---



#### a. Potenciais beneficiários

Poderão ser selecionados pelo Conselho de Administração para participar deste Plano os diretores estatutários, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas.

#### b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, considerando que não serão entregues opções de compra de ações no âmbito do Plano.

### c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

A quantidade máxima de ações que poderá ser entregue no âmbito deste, em conjunto com o Plano de Outorga de Ações Restritas submetido para aprovação dos acionistas juntamente com este Plano, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), é de até 1% da quantidade total de ações de emissão da Companhia na data de cada outorga, ressalvados eventuais ajustes a serem realizados em decorrência de bonificações, desdobramentos ou grupamentos de ações, conforme previsto nos planos.

### d. Condições de aquisição

A aquisição do direito às ações de performance ocorrerá mediante o cumprimento de um prazo de *vesting* de 5 anos em que as ações de performance se tornarão vestidas parcialmente, conforme indicado abaixo, e a verificação a cada ano do atingimento do Fator Universalização (Fator U) e de determinado retorno mínimo ao acionista (TSR).

O Fator U é o principal indicador para o atingimento das metas de universalização do saneamento assumidas pela Companhia e, portanto, uma das principais metas de médio e longo prazo da Companhia. Para seu atingimento se faz necessária a realização de investimentos em ativos regulatórios que por sua vez serão reconhecidos na tarifa cobrada pela Companhia e, portanto, se converterão em geração de caixa operacional futura e sustentada.

Já o TSR é usualmente utilizado no mercado para calcular o retorno financeiro ao acionista com base na valorização do preço de cotação da ação e recebimento de proventos distribuídos pela Companhia em determinado período.

A Companhia outorgará aos Diretores uma quantidade-alvo total de ações de performance, dividida em 5 lotes distintos, como segue: **(a) lote 1:** 15,38% da quantidade-alvo total; **(b) lote 2:** 15,38% da quantidade-alvo total; **(c) lote 3:** 15,38% da quantidade-alvo total; **(d) lote 4:** 23,08% da quantidade-alvo total; e **(e) lote 5:** 30,78% da quantidade-alvo total.

A quantidade efetiva de ações de performance a ser apurada poderá variar entre 0% e, no máximo, 150% da quantidade-alvo de cada lote.

Anualmente, uma parcela da quantidade-alvo de ações de performance de cada lote poderá se tornar vestida, desde que as metas de performance sejam atingidas e o diretor cumpra a condição de permanecer na Companhia até a data de apuração do Fator U de cada lote, como segue: **(a) lote 1:** apuração do Fator U em 2026; **(b) lote 2:** apuração do Fator U em 2027; **(c) lote 3:** apuração do Fator U em 2028; **(d) lote 4:** apuração do Fator U em 2029; e **(e) lote 5:** apuração do Fator U em 2030.

Exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, a efetiva transferência das ações de cada lote, conforme a quantidade final apurada, ocorrerá apenas ao final de todo o período de *vesting* de 5 anos, enquanto para os demais Diretores as ações de cada lote serão transferidas anualmente após a devida apuração.

#### **e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício**

Não aplicável, considerando que as ações serão transferidas aos participantes mediante o cumprimento das condições estabelecidas, sem desembolso financeiro pelos participantes.

#### **f. Critérios para fixação do prazo de exercício**

Não aplicável, na medida em que não há prazo de exercício. Uma vez cumpridas as condições para aquisição do direito às ações restritas indicadas no item (d) acima, a Companhia transferirá as ações aos participantes, sem que haja necessidade de qualquer exercício.

#### **g. Forma de liquidação de opções**

Não aplicável, uma vez que o Plano não prevê outorga de opções.

Não obstante, caso sejam cumpridas as condições para a efetiva aquisição das ações pelos participantes, a Companhia transferirá ações mantidas em tesouraria, mediante operação privada, de acordo com a legislação aplicável.

#### **h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral e permanecerá vigente até o cumprimento integral de todas as obrigações previstas nos contratos de outorga a serem celebrados no âmbito do Plano. Os direitos outorgados no âmbito do Plano serão automaticamente extintos caso a Companhia tenha sua falência decretada.

Caso a Companhia venha a se envolver em operações de aquisição de sociedades, de combinação de negócios e/ou reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações de performance, conforme o caso, por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do período de *vesting* aplicável, de forma a assegurar a inclusão das ações outorgadas na operação em questão; e/ou (c) a liquidação em dinheiro das ações outorgadas ao participante, de forma parcial ou integral.

Todas as ações de performance outorgadas no âmbito de ambos os planos terão seu período de *vesting* automaticamente antecipado, se as seguintes condições forem verificadas: (I) (i) a concretização de oferta pública para aquisição de ações em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do controle societário da Companhia, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia e pela legislação e regulamentação em vigor; (ii) a concretização de oferta pública para aquisição do controle societário da Companhia, nos termos da regulamentação em vigor; e/ou (iii) a concretização de oferta pública para aquisição de Ações da Companhia por atingimento de participação relevante, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia (“OPA”), sendo certo que este item (iii) deixará de ser aplicável se o estatuto social deixar de exigir a realização da referida oferta pública ou se a mesma for dispensada pelos acionistas nos termos do

estatuto social da Companhia; e, cumulativamente, (2) em até 12 (doze) meses contados da OPA em questão, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu controle ou o Desligamento do Participante por vontade da Companhia, por meio de destituição, não recondução ao cargo ou dispensa, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Em caso de concretização da hipótese descrita acima, a condição de serviço, que exige a vinculação contínua do participante como administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle durante o período de *vesting*, deixará de ser considerada, de modo que o participante fará jus aos futuros lotes de ações de performance, em quantidades que vierem a ser apuradas nos termos do Plano.

Caso seja concretizada uma oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do estatuto social da Companhia, todas as ações de performance terão seu período de *vesting* antecipado. Nesse caso, o Conselho de Administração deverá deixar de considerar a condição referente à permanência do Participante durante o período de *vesting*, mas deverá seguir apurando o atingimento das metas de performance, e o Participante deverá fazer jus aos futuros lotes de ações de performance, caso a metas de performance sejam atingidas, nos termos e condições do Contrato de Outorga, sendo que a liquidação das ações de performance poderá ser em dinheiro, nos termos a serem definidos no Programa e/ou Contrato de Outorga.

### 3. Justificar o plano proposto, explicando:



#### a. Os principais objetivos do plano

O Plano visa promover (a) o alinhamento entre os interesses dos participantes e os interesses dos acionistas da Companhia; (b) a retenção dos participantes como administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de sociedades sob o seu controle; e (c) a consecução dos objetivos da Companhia, a partir da manutenção e atração de profissionais qualificados na administração da Companhia e suas áreas estratégicas, em especial o desafio sem precedentes da Universalização.

#### b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

Por meio da outorga de ações condicionada à permanência contínua dos participantes como administradores da Companhia, cumulada com o atingimento de metas de performance da Companhia, o Plano permite a retenção dos executivos chave da Companhia com um alinhamento de longo prazo para o atingimento da estratégia da Companhia, em especial as metas de universalização do saneamento básico assumidas pela Companhia.

#### c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano foi introduzido como parte da nova estrutura de remuneração da Companhia, a qual tem foco na retenção de executivos chave e alinhamento de interesses entre participantes e acionistas da Companhia, visando o atingimento das metas de universalização assumidas pela Companhia

no processo de desestatização e geração de valor ao acionista.

**d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo**

O Plano alinha os interesses dos Participantes a curto, médio e longo prazo, uma vez que os incentivos a serem outorgados no âmbito do Plano serão baseados em ações da Companhia, de modo que haverá um alinhamento de interesses para a consecução das metas de curto, médio e longo prazo da Companhia, com a consequente geração de valor e reflexo no preço de cotação da ação.

---

#### **4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto**



A Companhia estima que as despesas decorrentes do Plano para a primeira outorga a ser realizada em 2025, calculada nos termos do CPC 10, representará despesas no montante aproximado de R\$ 108.950.170,00.

# APÊNDICE I

## COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 43.776.517-0001-80

NIRE 35.3000.1683-1

### PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES DE PERFORMANCE

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 29 de abril de 2025

O presente Plano de Outorga de Ações de Performance é regido pelas disposições abaixo e pela legislação e regulamentação aplicável.

## 1. Definições



**1.1. Definições.** As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário no Programa e/ou Contrato de Outorga:

“Ações” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (B3: “SBSP3”), a serem entregues aos Participantes como liquidação das Ações de Performance, nos termos previstos no presente Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato de Outorga.

“Ações de Performance” significa a unidade representativa do direito ao recebimento de Ações, o qual está condicionado à verificação da Condição de Serviço e da Condição de Performance, nos termos deste Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato de Outorga. Cada Ação de Performance conferirá o direito a 1 (uma) Ação.

“Assembleia Geral” significa a assembleia geral da Companhia.

“B3” significa a B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão.

“Companhia” significa a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, CEP 05429-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80.

“Conselho de Administração” significa o conselho de administração da Companhia.

“Contrato de Outorga” significa o instrumento particular de outorga de Ações de Performance, celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Ações de Performance ao Participante.

“Controle” tem o significado atribuído no artigo 116 da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”). Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controladora” e “sob Controle comum” terão significado análogo ao de Controle. O termo Controlada incluirá também sociedades consideradas como co-controladas pela Companhia.

“Data de Outorga” significa, salvo se de outra forma expressamente definido em sentido contrário nos Contratos de Outorga, a data de assinatura dos respectivos Contratos de Outorga.

“Desligamento” significa o término definitivo da relação jurídica entre o Participante e a Companhia ou suas Controladas, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem justa causa, aposentadoria que resulte no término do vínculo existente, incapacidade permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante da Companhia ou de suas Controladas seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas Controladas não caracteriza Desligamento para fins deste Plano.

“Justo Motivo” significa, exceto se previsto de forma mais abrangente no Programa e/ou no Contrato de Outorga, (a) a destituição do Participante do seu cargo por iniciativa da Companhia ou dos acionistas decorrente da comprovada violação, pelo Participante, de seus deveres e atribuições, incluindo, mas não se limitando, (a.1) os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei das Sociedades por Ações; (a.2) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (a.3) a prática comprovada, pelo Participante, de atos dolosos, de má-fé, desonestos e/ou fraudulentos contra a Companhia e/ou contra sociedade sob o seu Controle; (a.4) o descumprimento do estatuto social da Companhia e/ou de sociedade sob o seu Controle e demais disposições societárias aplicáveis; (a.5) a violação da legislação anticorrupção ou contra lavagem de dinheiro aplicável à Companhia e/ou sociedades sob o seu Controle; (a.6) violação grave do código de conduta e integridade da Companhia; ou (b) a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Companhia e o Participante por justa causa, conforme definido em cada contrato.

“Participante(s)” significa(m) os diretores estatutários, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas Controladas, em favor dos quais a Companhia outorgue Ações de Performance, nos termos deste Plano.

“Período de Carência” significa o período durante o qual o Participante deverá permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de sociedade sob o seu Controle, conforme o caso, como uma das condições para adquirir o direito de efetivamente receber a propriedade das Ações resultantes das Ações de Performance.

“Plano” significa o presente Plano de Outorga de Ações de Performance.

“Programa” significa cada programa de outorga de Ações de Performance, através do qual serão definidos os termos e condições complementares a este Plano aplicáveis às Ações de Performance outorgadas.

“RCVM 77” significa a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, publicada em 29 de

março de 2022, conforme alterada.

## 2. Objetivo do plano

---

- 2.1. Objetivo.** Este Plano tem por objetivo permitir a outorga de Ações de Performance aos Participantes selecionados pelo Conselho de Administração, de modo a promover: (a) o alinhamento entre os interesses dos Participantes e os interesses dos acionistas da Companhia; e (b) o atingimento das metas de performance de longo prazo da Companhia, em linha com a estratégia da Companhia.

## 3. Participantes

---

- 3.1. Participantes.** Caberá ao Conselho de Administração eleger os Participantes que poderão participar deste Plano, sendo que a efetiva participação no Plano estará sujeita à adesão voluntária do Participante ao Plano e respectivo Programa, mediante celebração do Contrato de Outorga. Para fins de clareza, membros do Conselho de Administração não serão elegíveis a participar do presente Plano, exceto aqueles que cumulem cargo na Diretoria, sendo certo que o Participante que tiver recebido Ações de Performance e for posteriormente eleito para o Conselho de Administração manterá as referidas Ações de Performance.
- 3.2. Permanência no Emprego ou Cargo.** Este Plano, os Programas e Contratos de Outorga correlatos (i) não criam outros direitos além daqueles expressamente previstos em seus próprios termos; (ii) não conferem estabilidade nem garantia de emprego ou de permanência na condição de administrador; (iii) não asseguram o direito de reeleição ou recondução a funções na Companhia ou em suas Controladas; e (iv) não interfere, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas Controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

## 4. Administração do plano

---

- 4.1. Administração do Plano.** Este Plano e seus Programas serão administrados pelo Conselho de Administração. Caso haja conselheiro de administração que seja Participante deste Plano, nos termos da Cláusula 3.1 acima, referido conselheiro não participará da administração do Plano e se ausentará em quaisquer discussões sobre este.
- 4.2. Poderes para a Administração do Plano.** Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes e limites fixados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração deste Plano e seus Programas, incluindo:

- (i) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas, observados os termos gerais do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação deste Plano, dos Programas e dos Contratos de Outorga;
- (ii) a eleição dos Participantes e a determinação da quantidade de Ações de Performance a serem outorgadas para cada um, estabelecendo, nos respectivos Contratos de Outorga, todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações de Performance outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário, desde que observados os limites estabelecidos neste Plano;
- (iii) a autorização para transferência de Ações em tesouraria para satisfazer a outorga das Ações de Performance nos termos deste Plano, do respectivo Programa e da RCVM 77;
- (iv) a liquidação das Ações de Performance mediante pagamento em dinheiro, caso não seja possível a liquidação em Ações;
- (v) a definição das metas a serem atingidas para aquisição do direito às Ações de Performance, em linha com as diretrizes deste Plano; e
- (vi) o regramento de casos omissos não regulados neste Plano.

**4.3. Limites da Competência.** No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

**4.4. Força Vinculante.** As deliberações do Conselho de Administração, conforme aplicável, têm força vinculante para a Companhia e para os Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas a este Plano, os Programas e os Contratos de Outorga.

**4.5. Comitê.** O Conselho de Administração poderá delegar, no todo ou em parte, atribuições previstas neste Plano a um comitê, existente ou a ser constituído para essa finalidade, sendo que os membros de referido comitê que forem Participantes do Plano não poderão votar nas deliberações de tal comitê que sejam relacionadas ao Plano.

---

## 5. Outorga de ações de performance

**5.1. Outorga.** Sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as Ações de Performance nos termos deste Plano.

**5.2. Alocação da Outorga para Participantes.** A outorga de Ações de Performance representará no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) da outorga total de Ações a ser concedida no ano em questão, cujo restante da outorga poderá ser composta de ações restritas nos termos do Plano de Ações Restritas da Companhia submetido à aprovação dos acionistas juntamente com este Plano.

**5.3. Contratos de Outorga.** A outorga de Ações de Performance será realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão

especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações de Performance objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações de Performance.

- 5.4.** Ausência de Direitos. Até a data em que a titularidade das Ações de Performance for efetivamente transferida aos Participantes, nos termos deste Plano, do Programa e dos respectivos Contratos de Outorga, os Participantes não terão nenhum direito, privilégio ou prerrogativa de acionistas da Companhia com relação às Ações de Performance, em especial, o direito de voto e o direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações, observado o disposto na Cláusula 6.7 abaixo.

## 6. Aquisição de direitos relacionados às ações de performance

- 6.1.** Quantidade-Alvo Total. Mediante a formalização em cada Contrato de Outorga, a Companhia outorgará aos Participantes o direito a uma quantidade alvo de Ações de Performance ("Quantidade Alvo Total"), sendo que a quantidade de Ações resultantes das Ações de Performance que será efetivamente entregue aos Participantes dependerá do cumprimento das condições previstas nos itens abaixo e demais termos e condições estabelecidos no Contrato de Outorga e poderá variar entre 0% e, no máximo, 150% da Quantidade Alvo Total.
- 6.2.** Período de Carência e Quantidade Alvo Anual. O Conselho de Administração definirá o Período de Carência aplicável para cada outorga, observado o Período de Carência de no mínimo 3 (três) anos, podendo haver apuração anual dos lotes que compõem a Quantidade Alvo Total. A outorga a ser realizada em 2025 terá um Período de Carência de 5 (cinco) anos, com a divisão da Quantidade Alvo Total em cinco lotes anuais ("Quantidade Alvo Anual"), conforme abaixo, e com apuração anual, devendo o Participante estar vinculado à Companhia em cada uma das datas de apuração do indicador de performance Fator U, nos termos do Anexo I, como segue:
- (i) **15,38%** da Quantidade Alvo Total será apurada em outubro de 2026;
  - (ii) **15,38%** da Quantidade Alvo Total será apurada em outubro de 2027;
  - (iii) **15,38%** da Quantidade Alvo Total será apurada em outubro de 2028;
  - (iv) **23,08%** da Quantidade Alvo Total será apurada em outubro de 2029; e
  - (v) **30,78%** da Quantidade Alvo Total será apurada em outubro de 2030.
- 6.3.** Condições. O direito do Participante de efetivamente receber a propriedade das ações resultantes das Ações de Performance somente será plenamente adquirido se forem cumpridas, cumulativamente, as condições abaixo:
- (i) Condição de Serviço. O Participante cumprir o Período de Carência estabelecido no Programa e/ou Contrato de Outorga; e
  - (ii) Condição de Performance. Atingimento das metas indicadas no Anexo I, de forma parcial ou total, ou superadas, de modo que a quantidade de Ações de Performance a que o Participante fará jus dependerá do nível de atingimento das referidas metas, conforme previsto no Anexo I.



- 6.4. Apuração das Condições.** O Conselho de Administração deverá verificar o nível de atingimento da Condição de Performance do ano anterior e determinar o percentual da Quantidade Alvo Anual a que o Participante tem direito, nos termos do **Anexo I**, as quais serão denominadas “Ações de Performance Vestidas”.
- 6.5. Transferência das Ações.** A Companhia deverá transferir ao Participante as Ações resultantes das Ações de Performance Vestidas após as devidas retenções de tributos nos termos da Cláusula 6.6 abaixo e conforme ajustado nos termos da Cláusula 6.7 abaixo, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após a data em que as Ações de Performance se tornaram Ações de Performance Vestidas. Para a outorga a ser realizada em 2025, exclusivamente em relação ao Diretor Presidente da Companhia, a Companhia deverá transferir ao Diretor Presidente da Companhia as Ações resultantes das Ações de Performance Vestidas, apuradas anualmente, apenas ao final do Período de Carência total de 5 (cinco) anos, observadas as regras de Desligamento previstas neste Plano.
- 6.6. Retenção.** A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o Plano, inclusive o imposto de renda retido na fonte, que seja obrigada por lei a reter, podendo operacionalizar a retenção de referidos tributos incidentes sobre o total de Ações de Performance mediante a redução do número total de Ações de Performance a ser entregue ao Participante, de forma proporcional ao impacto relativo ao tributo.
- 6.7. Proventos.** Os Participantes farão jus ao valor dos dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos distribuídos pela Companhia entre a Data de Outorga e a data de liquidação das Ações de Performance, devendo a Quantidade Alvo Total ser acrescida para refletir referidos proventos distribuídos, conforme termos e condições a serem definidos pelo Conselho de Administração no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

## 7. Ações sujeitas a este plano

---

- 7.1. Limite de Ações.** Poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito deste Plano e do Plano de Ações Restritas da Companhia, a ser aprovado na mesma data deste Plano, considerados em conjunto, Ações representativas de, no máximo, 1% (um por cento) da quantidade total de ações representativas do capital social total da Companhia, em bases totalmente diluídas (*fully-diluted basis*), na data de cada outorga de Ações de Performance, o qual poderá ser ajustado nos termos da Cláusula 12.4. Se o direito às Ações de Performance for extinto ou cancelado nos termos deste Plano, as Ações vinculadas ao referido direito de receber Ações de Performance tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Ações de Performance. Para fins de esclarecimento, caso o Plano de Ações Restritas não seja aprovado, o limite previsto nesta cláusula englobará somente o presente Plano.
- 7.2. Liquidação.** Mediante a satisfação das condições previstas para recebimento das Ações resultantes das Ações de Performance nos termos deste Plano, a Companhia, sujeita a lei e



regulamentação aplicável, transferirá Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da RCVM 77.

## 8. Hipóteses de desligamento e seus efeitos



- 8.1. Desligamento. Exceto se previsto de forma diversa no Programa e/ou no Contrato de Outorga, se, a qualquer tempo, o Participante se desligar da Companhia e/ou de suas controladas, conforme aplicável:
- (i) por vontade própria, por meio de renúncia ao cargo, pedido de demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços por iniciativa do Participante: o Participante fará jus às Ações de Performance Vestidas que ainda não foram liquidadas, sendo que o direito ao saldo de Ações de Performance que não tenham se tornado Ações de Performance Vestidas será automaticamente extinto na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Participante. A quantidade de Ações de Performance Vestidas será entregue no prazo previsto no Programa e/ou no Contrato de Outorga;
  - (ii) por vontade da Companhia, por meio de destituição, dispensa, não recondução ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços, por Justo Motivo: o Participante perderá todo e qualquer direito relacionado às Ações de Performance, restando o referido direito automaticamente extinto na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Participante; ou
  - (a) por vontade da Companhia, por meio de destituição, dispensa, não recondução ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços sem Justo Motivo; (b) por mútuo acordo entre a Companhia e o Participante, incluindo aposentadoria acordada entre as partes, desde que o instrumento de rescisão estabeleça expressamente a rescisão por mútuo acordo; ou (c) por motivo de falecimento ou incapacidade permanente: o Participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) fará(ão) jus (i) às Ações de Performance Vestidas que ainda não foram liquidadas; e (ii) a manter um percentual da Quantidade Alvo Total não liquidada, proporcional ao número de dias em que este trabalhou durante o Período de Carência, conforme definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga, sendo que o direito residual ao saldo de Ações de Performance será automaticamente extinto na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Participante. Nesse caso, o Conselho de Administração deverá seguir apurando a Condição de Performance, sendo certo que o Participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) somente fará(ão) jus às referidas Ações de Performance caso seja verificado o atingimento da Condição de Performance. A Companhia liquidará as Ações de Performance Vestidas no prazo previsto no Programa e/ou Contrato de Outorga.

## 9. Eventos societários

---

- 9.1. Alienação de Controle ou OPA por Atingimento de Participação Relevante.** Todas as Ações de Performance outorgadas terão seu Período de Carência automaticamente antecipado, se as seguintes condições forem verificadas: (1) (i) a concretização de oferta pública para aquisição de ações em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do controle societário da Companhia, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia e pela legislação e regulamentação em vigor; (ii) a concretização de oferta pública para aquisição do controle societário da Companhia, nos termos da regulamentação em vigor e/ou (iii) a concretização de oferta pública para aquisição de Ações da Companhia por atingimento de participação relevante, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia ("OPA"), sendo certo que este item (iii) deixará de ser aplicável se o estatuto social deixar de exigir a realização da referida oferta pública ou se a mesma for dispensada pelos acionistas nos termos do estatuto social da Companhia; e, cumulativamente, (2) em até 12 (doze) meses contados da OPA em questão, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu controle ou o Desligamento do Participante por vontade da Companhia, por meio de destituição, não recondução ao cargo ou dispensa, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Nesse caso, o Conselho de Administração deverá deixar de considerar a Condição de Serviço para o Participante, mas o Conselho de Administração deverá seguir apurando a Condição de Performance, e o mesmo deverá fazer jus aos futuros lotes de Ações de Performance, caso a Condição de Performance seja atingida, nos termos e condições do Contrato de Outorga.
- 9.2. Fechamento de Capital e Saída do Novo Mercado.** Caso seja concretizada uma oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do estatuto social da Companhia, todas as Ações de Performance terão seu Período de Carência antecipado. Nesse caso, o Conselho de Administração deverá deixar de considerar a Condição de Serviço para o Participante, mas o Conselho de Administração deverá seguir apurando a Condição de Performance, e o mesmo deverá fazer jus aos futuros lotes de Ações de Performance, caso a Condição de Performance seja atingida, nos termos e condições do Contrato de Outorga, sendo que a liquidação das Ações de Performance Vestidas poderá ser em dinheiro, nos termos a serem definidos no Programa e/ou Contrato de Outorga.

## 10. Malus e clawback

---

- 10.1. Eventos de Malus e Clawback.** Como condição para receber Ações de Performance nos termos deste Plano, os Participantes deverão aderir às regras existentes de malus e clawback previstas na política de remuneração da Companhia, conforme atualizada de tempos em tempos, e/ou em política específica que vier a ser aprovada pelo Conselho de Administração, a qual prevê a obrigação de devolver para a Companhia eventuais Ações e/ou valores recebidos no âmbito deste Plano nas hipóteses previstas na referida política.

## 11. Prazo de vigência deste plano

---

- 11.1.** Vigência. Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui previstas.
- 11.2.** Extinção de Direitos. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e no Contrato de Outorga, o direito ao recebimento das Ações de Performance nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:
- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
  - (b) se a Companhia tiver sua falência decretada; ou
  - (c) nas hipóteses de Desligamento, nos termos da Cláusula 8 acima.

## 12. Disposições gerais

---

- 12.1.** Adesão ao Plano. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano e do respectivo Programa mediante assinatura do Contrato de Outorga.
- 12.2.** Cessão e Transferência das Ações de Performance. O direito às Ações de Performance outorgadas nos termos deste Plano e do Contrato de Outorga é pessoal e intransferível, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar o referido direito, exceto conforme previsto neste Plano e/ou Contrato de Outorga.
- 12.3.** Reorganização Societária. A outorga das Ações de Performance nos termos deste Plano e respectivos Contratos de Outorga não impedirá a Companhia de se envolver em operações de aquisição de sociedades, de combinação de negócios e/ou reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações de Performance por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do Período de Carência, de forma a assegurar a inclusão das Ações de Performance na operação em questão; e/ou (c) a liquidação das Ações de Performance em dinheiro ao Participante, de forma parcial ou integral.
- 12.4.** Ajuste de Ações. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de Ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, caberá ao Conselho de Administração aprovar os ajustes necessários aos Contratos de Outorga, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.
- 12.5.** Alterações Legais. Qualquer alteração legal ou regulatória significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral deste Plano.

\* \* \* \* \*

## Anexo I

### Condição de Performance

A quantidade de Ações de Performance Vestidas será determinada com base na Quantidade Alvo Anual, no Fator de Universalização e no TSR Anual, observado o disposto abaixo:

#### 1. Condição de Performance 1 - Fator de Universalização (“Fator U”):

Anualmente a partir de 2026, dentro do mês de outubro ou até 30 (trinta) dias após a manifestação da ARSESP sobre os indicadores anuais de performance da Companhia referentes ao ano anterior, o que ocorrer por último, será apurado o atingimento, pela Companhia do Fator de Universalização aplicado pela ARSESP (“Fator U”) do ano anterior. O Conselho de Administração deverá apurar o percentual de alcance de Performance do Fator U conforme a matriz abaixo:

FATOR U	PERFORMANCE FATOR U ANUAL
$0,0\% < fU \leq 1,0\%$	100%
$1,0\% < fU \leq 3,0\%$	Interpolação linear entre 0% e 100%
$fU > 3,0\%$	0%

Com a aproximação da data final para a meta de universalização (31/12/2029), o Conselho de Administração poderá reavaliar a utilização do Fator U como indicador de performance, de modo que poderá utilizar o indicador do item 2 abaixo (TSR), combinado ou não com outros indicadores alinhados à estratégia de longo prazo da Companhia, sendo que, neste caso, o Conselho de Administração se pautará nos seguintes princípios quando da definição dos indicadores de performance aplicáveis:

- será considerado *benchmark* de mercado;
- os indicadores deverão estar alinhados à estratégia de longo prazo da Companhia;
- os indicadores serão expressos e desafiadores em relação à performance histórica da Companhia; e
- não haverá reajuste ou redução das metas durante o Período de Carência, exceto no caso de eventos extraordinários que justifiquem, na visão do Conselho de Administração, a necessidade de reajuste nas metas para que os objetivos almejados pelo Plano sejam atingidos.

## 2. Condição de Performance 2 — TSR Anual:

Adicionalmente à Performance do Fator U, o Conselho de Administração deverá apurar uma segunda condição de performance que poderá alavancar a Quantidade Alvo Anual, representada pelo *Total Shareholder Return* (“TSR”) Anual da ação da Companhia em cada exercício social encerrado, de forma que, a depender do atingimento das métricas relacionadas ao TSR Anual, a Quantidade Alvo Anual poderá ser aumentada, de 100% até, no máximo, 150%. O Conselho de Administração determinará, para cada outorga, as metas alvo de TSR Anual.

Para a outorga a ser realizada em 2025, a Quantidade Alvo Anual poderá variar de 100% até, no máximo, 150%, conforme matriz abaixo descrita, que será apurada considerando o TSR anual de cada exercício social encerrado, a qual prevê que (i) TSR Anual igual ou abaixo de IPCA + 9,0% não resultará em qualquer acréscimo; (ii) TSR entre IPCA + 9% e IPCA +13% ao ano resultará em um acréscimo entre 100% e, no máximo, 150%, aplicando-se uma interpolação linear; e (iii) TSR Anual igual ou acima de IPCA + 13% ao ano resultará em, no máximo, 150%.

TSR ANUAL	ALAVANCAGEM TSR ANUAL
TSR Anual <= IPCA + 9,0%	100%
IPCA + 9,0% < TSR Anual <= IPCA + 13,0%	Interpolação linear entre 100% e, no máximo, 150%
TSR Anual > IPCA + 13,0%	No máximo 150%

## 3. Quantidade de Ações de Performance Vestidas

A quantidade anual de Ações de Performance Vestidas será definida conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Ações de Performance Vestidas} = \text{Quantidade Alvo Anual} \times \text{Performance Fator U Anual} \times \text{Alavancagem TSR Anual}$$

Caso o Fator U deixe de ser um dos indicadores de performance, conforme indicado no item 1 acima, o Conselho de Administração determinará a fórmula de cálculo da quantidade de Ações de Performance Vestidas, considerando os indicadores de performance definidos para a outorga em questão.



Anexo 7

# Alteração ao Estatuto Social



*Preparado nos termos do art. 12, inciso II, da Res. CVM 81/22*

Quadro comparativo entre a versão atualmente em vigor e a alteração proposta no estatuto social da Companhia:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	REDAÇÃO COMPARADA	RACIONAL DA ALTERAÇÃO
<p><b>ARTIGO 2º</b> — Constitui o objeto social da Companhia a prestação de serviços de saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário em sua área de atuação no Estado de São Paulo, compreendendo as seguintes atividades no Brasil e no exterior:</p> <p>I. abastecimento de água e esgotamento sanitário;</p> <p>II. drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;</p> <p>III. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;</p> <p>IV. planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção;</p> <p>V. armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros; e</p> <p>VI. comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, além de outras atividades que sejam correlatas a qualquer das atividades relacionadas anteriormente.</p> <p><b>Parágrafo único</b> — A Companhia poderá constituir subsidiárias integrais, participar, como sócia ou acionista, de qualquer outra sociedade ou empreendimento, participar de fundos de investimento e associar-se, por qualquer forma, com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive mediante formação de consórcio ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social.</p>	<p><b>ARTIGO 2º</b> — Constitui o objeto social da Companhia a prestação de serviços de saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário em sua área de atuação no Estado de São Paulo, compreendendo as seguintes atividades no Brasil e no exterior:</p> <p>I. abastecimento de água e esgotamento sanitário;</p> <p>II. drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;</p> <p>III. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;</p> <p>IV. planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção;</p> <p>V. armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros;</p> <p>VI. comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, além de outras atividades que sejam correlatas a qualquer das atividades relacionadas anteriormente; e</p> <p>VII. geração de energia elétrica para consumo próprio, com possibilidade de comercialização do excedente, visando à eficiência na operação dos serviços de saneamento básico e à otimização do uso de seus ativos patrimoniais.</p> <p><b>Parágrafo único</b> — A Companhia poderá constituir subsidiárias integrais, participar, como sócia ou acionista, de qualquer outra sociedade ou empreendimento, participar de fundos de investimento e associar-se, por qualquer forma, com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive mediante formação de consórcio ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social.</p>	<p><b>ARTIGO 2º</b> — Constitui o objeto social da Companhia a prestação de serviços de saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário em sua área de atuação no Estado de São Paulo, compreendendo as seguintes atividades no Brasil e no exterior:</p> <p>I. abastecimento de água e esgotamento sanitário;</p> <p>II. drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;</p> <p>III. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;</p> <p>IV. planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção;</p> <p>V. armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros;</p> <p>VI. comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, além de outras atividades que sejam correlatas a qualquer das atividades relacionadas anteriormente; e</p> <p>VII. geração de energia elétrica para consumo próprio, com possibilidade de comercialização do excedente, visando à eficiência na operação dos serviços de saneamento básico e à otimização do uso de seus ativos patrimoniais.</p> <p><b>Parágrafo único</b> — A Companhia poderá constituir subsidiárias integrais, participar, como sócia ou acionista, de qualquer outra sociedade ou empreendimento, participar de fundos de investimento e associar-se, por qualquer forma, com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive mediante formação de consórcio ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social.</p>	<p>A Administração da Companhia propõe essa alteração a fim de atender aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para que a Sabesp esteja apta a gerar energia elétrica para consumo próprio (se tornando um autoprodutor), de modo a prover sustento energético às atividades principais e correlatas que constituem o objeto social da Companhia, mantendo o foco no aumento de eficiência na operação dos serviços de saneamento básico e otimizando a utilização dos ativos patrimoniais da Companhia. Em outras palavras, a Administração enxerga na autoprodução de energia a possibilidade de reduzir custos de energia consumida na operação das atividades centrais da Companhia. Não é, portanto, uma mudança no segmento de atuação da Companhia, mas apenas um meio de potencializar a eficiência operacional da Companhia.</p> <p>Pelos motivos expostos acima, não se vislumbram quaisquer efeitos jurídicos relevantes, exceto o fato de que, eventualmente, a Companhia poderá passar a investir em alguma sociedade que tenha que observar o arcabouço regulatório da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Nesse sentido, a Companhia entende que essa alteração do objeto social, em linha com precedentes da CVM, não produz os efeitos pretendidos pelo art. 136, inciso VI, da Lei das S.A., não cabendo, portanto, o direito de retirada previsto no art. 137 da Lei das S.A.</p> <p>Quanto ao efeito econômico, espera-se que a Companhia tenha uma redução dos custos de energia em razão da autoprodução, portanto, com o potencial de aumentar o seu lucro líquido.</p>

Anexo 8

# Estatuto Social Consolidado



*Preparado nos termos do art. 12, inciso I, da Res. CVM 81/22*

# Estatuto social da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** — A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP (“**Companhia**”) é uma companhia aberta, regida pelo presente Estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** — Sendo esta Companhia listada no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo o acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

**Parágrafo segundo** — O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Parágrafo terceiro** — A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo quarto** — Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

**ARTIGO 2º** — Constitui o objeto social da Companhia a prestação de serviços de saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário em sua área de atuação no Estado de São Paulo, compreendendo as seguintes atividades no Brasil e no exterior:

- I. abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II. drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- III. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- IV. planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção;
- V. armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros;
- VI. comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, além de outras atividades que sejam correlatas a qualquer das atividades relacionadas anteriormente; e
- VII. geração de energia elétrica para consumo próprio, com possibilidade de comercialização do excedente, visando à eficiência na operação dos serviços de saneamento básico e à otimização do uso de seus ativos patrimoniais.

**Parágrafo único** — A Companhia poderá constituir subsidiárias integrais, participar, como sócia ou acionista, de qualquer outra sociedade ou empreendimento, participar de fundos de investimento e associar-se, por qualquer forma, com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive mediante formação de consórcio ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 3º** — O capital social da Companhia é de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 683.509.869 (seiscentos e oitenta e três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentas e sessenta e nove) ações ordinárias de classe única, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo primeiro** — É vedada a emissão de partes beneficiárias e de ações preferenciais, com exceção de 1 (uma) ação preferencial de classe especial de que trata o Artigo 5º abaixo.

**Parágrafo segundo** — A Companhia poderá cobrar diretamente do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos fixados pela regulamentação vigente, assim como autorizar a mesma cobrança por instituição depositária encarregada da manutenção do registro de ações escriturais.

**Parágrafo terceiro** — A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.187.144.787 (um bilhão e cento e oitenta e sete milhões e cento e quarenta e quatro mil e setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

**Parágrafo quarto** — Na hipótese prevista no Parágrafo terceiro acima, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações ordinárias a ser emitido, bem como o prazo e as condições de subscrição, colocação e integralização.

**Parágrafo quinto** — Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano de remuneração aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, colaboradores e prestadores de serviço, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga das opções ou subscrição das respectivas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

**ARTIGO 4º** — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral, observado o limite de direito de voto previsto no Artigo 6º.

**ARTIGO 5º** — A ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pelo Estado de São Paulo, sem direito a voto, terá o direito de veto nas deliberações sociais relacionadas às seguintes matérias, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.853, de 8 de dezembro de 2023:

(i) alteração da denominação e sede da Companhia; (ii) alteração do objeto social que implique supressão da atividade precípua de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e (iii) limites ao exercício do direito de voto atribuído a acionistas ou Grupo de Acionistas, conforme definido no Artigo 6º abaixo.

**Parágrafo único** — A ação preferencial de classe especial será automaticamente extinta caso o Estado de São Paulo deixe de deter ações ordinárias que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

**ARTIGO 6º** — É vedado a qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Parágrafo terceiro abaixo), quer seja brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital social total votante da Companhia, independentemente da participação do acionista ou Grupo de Acionistas no capital social.

**Parágrafo primeiro** — Caberá ao presidente da mesa da Assembleia Geral zelar pela aplicação das regras previstas neste Artigo 6º e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada acionista ou Grupo de Acionistas presente.

**Parágrafo segundo** — Não serão computados os votos que excederem os limites fixados neste Artigo 6º.

**Parágrafo terceiro** — Para fins deste Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização (a) que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle entre si; ou (c) que estejam sob controle comum; ou (d) em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; ou (e) entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas; ou (f) que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou (g) tenham em comum a maioria de seus administradores; ou (h) cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou (i) em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós-emprego.

**Parágrafo quarto** — No caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um Grupo de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, conforme o caso, em caráter discricionário.

**Parágrafo quinto** — Os acionistas devem manter a Companhia informada sobre seu pertencimento a um Grupo de Acionistas nos termos deste Estatuto, caso tal Grupo de Acionistas detenha, ao todo, ações representativas de 30% (trinta por cento) ou mais do capital social total votante.

**ARTIGO 7º** — A critério do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência dos acionistas, em qualquer

emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme disposto em Lei e neste Estatuto.

**ARTIGO 8º** — A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços ao Mercado — IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, ou outro índice que reflita a real perda do poder de compra da moeda no período, a ser indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 9º** — A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará, na forma da lei, sobre todas as matérias de sua competência e quaisquer outras que lhe forem submetidas à deliberação pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo primeiro** — A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou nos termos da Lei.

**Parágrafo segundo** — A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao Presidente do Conselho de Administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da Assembleia Geral.

**Parágrafo terceiro** — O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Companhia.

**Parágrafo quarto** — A ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976.

**Parágrafo quinto** — Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social, na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e na B3, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

**Parágrafo sexto** — A comprovação da condição de acionista e do enquadramento a que se refere os Parágrafos terceiro e quarto do Artigo 6º acima, poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral mediante a apresentação dos documentos cabíveis, incluindo o documento de identidade, comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, o competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano.

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 10** — A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

## **CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 11** — O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.

### **Composição, Investidura e Mandato**

**ARTIGO 12** — O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, sendo permitida reeleição.

**Parágrafo primeiro** — Seja por meio do mecanismo de eleição nos termos do Artigo 13, Parágrafo segundo, ou pela votação conforme artigo 141 da Lei Federal nº 6.404/1976, a indicação e a eleição de membros ao Conselho de Administração da Companhia pelo Estado de São Paulo, quando agindo individualmente, são limitadas a no máximo 3 (três) membros, desconsiderando-se as indicações de membros independentes.

**Parágrafo segundo** — O Conselho de Administração terá um Presidente, que será eleito pela maioria de votos de seus membros, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que houver vacância ou renúncia do cargo de Presidente do Conselho de Administração.

### **Membros Independentes**

**ARTIGO 13** — No mínimo, 3 (três) dos membros do Conselho de Administração deverão ser independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege.

**Parágrafo primeiro** — Também será considerado membro independente o membro eleito por acionistas minoritários, mediante votação em separado, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 6.404/1976 enquanto houver acionista controlador.

**Parágrafo segundo** — Ressalvado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 6.404/1976, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, observadas, em

quaisquer hipóteses, as regras aplicáveis sobre elegibilidade previstas na legislação e regulamentação vigentes, neste Estatuto e na política de indicação da Companhia.

**Parágrafo terceiro** — Somente poderão concorrer as chapas indicadas: (i) pelo Conselho de Administração; ou (ii) por qualquer acionista ou conjunto de acionistas, na forma prevista no Parágrafo quinto abaixo.

**Parágrafo quarto** — O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações relativas a cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela política de indicação da Companhia, inclusive com relação à caracterização dos candidatos como independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo quinto** — Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo quarto acima, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos e prazos da regulação vigente.

**Parágrafo sexto** — A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo sétimo** — Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Parágrafo oitavo** — Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para o processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos.

**Parágrafo nono** — Ocorrendo, após a eleição do membro do Conselho de Administração, qualquer fato que configure hipótese de impedimento ou incompatibilidade para o exercício do cargo de conselheiro, prevista na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto e na regulamentação em vigor, o membro que estiver sujeito ao impedimento ou incompatibilidade fica obrigado a imediatamente apresentar sua renúncia ao Presidente do Conselho de Administração.

## Vacância e Substituições

**ARTIGO 14** — Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita à ratificação posterior da próxima Assembleia Geral.

## Funcionamento

**ARTIGO 15** — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por ao menos 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo primeiro** — A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por carta, email ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

**Parágrafo segundo** — O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo terceiro** — Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo quarto** — As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou mista.

**Parágrafo quinto** — É facultada a participação de Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa circunstância, o Conselheiro será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama ou correio eletrônico, quando recebidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto até o encerramento da reunião.

**Parágrafo sexto** — Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de se fazer representar, mediante documento escrito, incluindo correio eletrônico, por outro membro do Conselho de Administração, seja para a formação de “quórum”, seja para a votação, com a faculdade de indicar ou não o sentido de seu voto. Essa representação extinguir-se-á, simultaneamente, com o encerramento da reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo sétimo** — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo oitavo** — Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da Lei.

**Parágrafo nono** — As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o Presidente do Conselho de Administração indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

**Parágrafo décimo** — As atas das reuniões do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

### Atribuições

**ARTIGO 16** — Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar anualmente o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, 5 (cinco) anos subsequentes, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
- II. aprovar anualmente o plano de negócios e orçamento de capital para o exercício anual seguinte;
- III. manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- IV. avaliar e aprovar as políticas institucionais internas da Companhia, incluindo as políticas que tratam de: (a) divulgação de atos e fatos relevantes; (b) negociação com valores mobiliários; (c) indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento estatutário ou não estatutário, da Diretoria e do Conselho Fiscal; (d) transação com partes relacionadas; (e) remuneração; (f) gestão de riscos (financeiros e corporativos); (g) destinação de resultados e distribuição de dividendos; (h) doações e contribuições voluntárias; (i) sustentabilidade e mudanças climáticas; (j) alçadas de aprovação da Administração; (k) indenidade; e (l) código de conduta e integridade;
- V. estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho dos administradores, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento e a efetividade da governança da Companhia, podendo contratar especialistas externos para o processo de avaliação;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes indicados pelo Comitê de Auditoria;
- VII. acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos relevantes da Companhia;
- VIII. fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados, assumidos pelos membros da Diretoria quando de sua investidura;
- IX. deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando a quantidade e demais condições, incluindo condições de subscrição, colocação e integralização e os respectivos preços de subscrição e, conforme aplicável, ágio ou deságio;
- X. deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias, notas comerciais escriturais e outros títulos de crédito assemelhados, fixando a quantidade e demais condições, incluindo condições de subscrição, colocação e integralização e os respectivos preços de subscrição e, conforme aplicável, ágio ou deságio;

- XI. deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso ou de reserva de lucros, em conformidade com o disposto na política relacionada ao tema;
- XII. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social anual, em conformidade com o disposto na política relacionada ao tema;
- XIII. apresentar proposta para aprovação em Assembleia de plano de outorga de opção de compra de ações ou plano de concessão de ações, cabendo ao Conselho de Administração a administração do referido plano, incluindo a elaboração de programas, a outorga de opções e concessões de ações no âmbito de tais planos;
- XIV. aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza com partes relacionadas dentro de suas competências de alçada, em conformidade com o disposto na política de transações com partes relacionadas da Companhia;
- XV. deliberar sobre a liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, falência ou atos voluntários de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de sociedade controladas e coligadas, direta e indiretamente, bem como reorganizações financeiras a elas relacionadas;
- XVI. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos, observados os parâmetros estabelecidos em política de alçadas, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- XVII. autorizar a constituição de subsidiárias integrais ou entidades sem finalidade lucrativa ou, observada a política de alçadas, autorizar transação onerosa envolvendo o investimento em outras sociedades ou fundos de investimentos, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- XVIII. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;
- XIX. eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como os membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Elegibilidade e Remuneração, do Comitê de Transações com Partes Relacionadas e do Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa;
- XX. constituir comitês técnicos e/ou consultivos de assessoramento ao Conselho de Administração não estatutários, eleger e destituir os seus membros e acompanhar o cumprimento de suas atribuições;
- XXI. aprovar o seu regimento interno e os regimentos internos da Diretoria, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Elegibilidade e Remuneração, do Comitê de Transações com Partes Relacionadas, do Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa e de qualquer outro comitê de assessoramento estatutário ou não estatutário que venha a ser criado, conforme artigo 160 da Lei Federal nº 6.404/1976, no que for aplicável, bem como quaisquer alterações em tais regimentos;
- XXII. autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, bem como debêntures de sua própria emissão, salvo nas hipóteses de competência exclusiva da Assembleia Geral, observada a legislação vigente;

- XXIII. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XXIV. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;
- XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo política de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade, Código de Conduta e Integridade;
- XXVI. supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade, o qual deverá ficar disponível no sítio eletrônico, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês estatutários, empregados, prepostos e terceiros contratados;
- XXVII. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XXVIII. elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário, sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações - OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos, observado o disposto no Artigo 56: (a) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA e conter alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;
- XXIX. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;
- XXX. divulgar e incentivar o uso do canal institucional de denúncias;
- XXXI. eleger, dentre os membros do Conselho de Administração, seu Presidente; e
- XXXII. aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia.

**ARTIGO 17** — A composição, funcionamento e competência dos comitês de assessoramento estatutários ou não estatutários, observado o disposto neste Estatuto Social, e, na regulamentação aplicável, serão definidas nos respectivos regimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo primeiro** — A indicação dos membros para os comitês de assessoramento estatutários e não estatutários caberá ao Presidente do Conselho de Administração, devendo submetê-la à aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo segundo** — O mandato dos membros dos comitês de assessoramento estatutários ou não estatutários deverá ser coincidente com o mandato dos membros do Conselho de Administração e, salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado os mandatos até a eleição dos respectivos substitutos.

**Parágrafo terceiro** — Os comitês estatutários ou não estatutários poderão contar com a colaboração de outros profissionais, bem como estrutura administrativa de apoio. A remuneração de tais profissionais, inclusive a dos membros dos comitês e as despesas da estrutura administrativa de apoio serão custeadas pela Companhia. Quando entenderem necessário, tais comitês poderão determinar a contratação de consultas junto a profissionais externos, cujos honorários serão pagos pela Companhia.

## **CAPÍTULO VI DIRETORIA**

### **Composição e Mandato**

**ARTIGO 18** — A Diretoria será composta por até 7 (sete) membros, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e os demais sem designação específica, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo primeiro** — Por meio do Regimento Interno da Diretoria, o Conselho de Administração deverá definir as atribuições e funções de cada Diretor, conforme o caso.

**Parágrafo segundo** — A Diretoria será integrada exclusivamente por profissionais com formação compatível às suas atribuições e comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área.

### **Vacância e Substituições**

**ARTIGO 19** — Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

**Parágrafo único** — Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído por Diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

**ARTIGO 20** — Em caso de vacância e até que seja eleito um sucessor pelo Conselho de Administração, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

### **Funcionamento**

**ARTIGO 21** — A Diretoria é um órgão executivo, podendo tomar decisões de maneira colegiada sempre que necessário, reunindo-se por convocação do Diretor-Presidente ou de quaisquer dois Diretores em conjunto.

**Parágrafo primeiro** — As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor-Presidente.

**Parágrafo segundo** — As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os diretores presentes.

**Parágrafo terceiro** — Fica facultada a participação dos diretores por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto; o diretor que participar virtualmente da reunião será considerado presente e seu voto válido para todos os efeitos legais, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

### Atribuições

**ARTIGO 22** — Além das atribuições definidas em Lei, compete à Diretoria de forma colegiada:

- I. autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia, no País ou no exterior;
- II. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
  - a) anualmente, a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, 5 (cinco) anos subsequentes, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
  - b) anualmente, a proposta de plano de negócios e orçamento de capital para o exercício anual seguinte;
  - c) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
  - d) os relatórios trimestrais da Companhia acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;
  - e) anualmente, a minuta do relatório da Administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;
  - f) os balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente;
  - g) o Regimento Interno da Diretoria, bem como eventuais alterações; e
  - h) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- III. aprovar:
  - a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

- b) o plano de contas; e
  - c) o plano anual de seguros da Companhia;
- IV. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração e em política própria:
- a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo diretor-presidente ou qualquer outro diretor; e
  - b) celebração de quaisquer negócios jurídicos, observados os patamares estabelecidos na política de alçadas, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- V. promover a estruturação organizacional e funcional da Companhia.

**ARTIGO 23** — O Regimento Interno da Diretoria poderá detalhar as atribuições individuais de cada diretor, assim como condicionar à prévia autorização da Diretoria a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica.

**Parágrafo primeiro** — Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado este Estatuto;
- II. representar institucionalmente a Companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. coordenar as atividades da Diretoria;
- V. coordenar e supervisionar a gestão ordinária da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria de forma colegiada;
- VI. coordenar as atividades dos demais diretores;
- VII. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da Companhia, quando for o caso;
- VIII. coordenar, avaliar e controlar as funções relativas a:
  - a) presidência;
  - b) planejamento estratégico e estratégia;
  - c) governança corporativa e desempenho socioambiental;

- d) auditoria interna;
- e) comunicação;
- f) ouvidoria; e
- g) relações institucionais.

**Parágrafo segundo** - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- I. coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- II. dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia;
- III. orientar e realizar a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia;
- IV. outras funções estabelecidas no Regimento Interno da Diretoria;
- V. responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições;
- VI. representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral; e
- VII. outras funções estabelecidas em lei, na regulamentação vigente e no Regimento Interno da Diretoria.

### **Representação da Companhia**

**ARTIGO 24** — A Companhia obriga-se perante terceiros:

- I. pela assinatura de 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;
- II. pela assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III. pela assinatura de 2 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e
- IV. pela assinatura de 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

**Parágrafo primeiro** — Não obstante o disposto no *caput* deste Artigo, a Companhia poderá ser representada, singularmente, por qualquer 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para qualquer dos seguintes atos: (a) representação da Companhia em assembleias e

reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (b) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Consideram-se atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia para com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.

**Parágrafo segundo** — Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, inclusive por meio eletrônico, com prazo determinado de validade e mediante outorga por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores e ter prazo de validade indeterminado.

## CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 25** — A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.

**ARTIGO 26** — O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição, sendo permitida reeleição.

**Parágrafo primeiro** — Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.

**Parágrafo segundo** — O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

## CAPÍTULO VIII COMITÊ DE AUDITORIA

**ARTIGO 27** — A Companhia terá um Comitê de Auditoria estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros que atendam cumulativamente aos requisitos de conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.

**Parágrafo primeiro** — É vedada a participação dos Diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum no Comitê de Auditoria.

**Parágrafo segundo** — Dos membros do Comitê de Auditoria (i) ao menos 1 (um) deles deverá ser membro independente do Conselho de Administração; (ii) ao menos 1 (um) deles não será membro do Conselho de Administração e deverá ser escolhido entre profissionais com reputação reconhecida no mercado e com experiência relevante nas matérias afetas à sua competência; (iii) ao menos 1 (um) deles deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável, e (iv) a maioria dos membros deverá ser independente, conforme requisitos de independência previstos na Resolução CVM 23/2021.

**Parágrafo terceiro** — O mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá cumular as características previstas nos itens (i) e (iii) ou (ii) e (iii) do parágrafo segundo acima.

**Parágrafo quarto** — O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

**Parágrafo quinto** — Os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração exercerão a função de membro do Comitê enquanto perdurar o respectivo mandato no Conselho de Administração.

**Parágrafo sexto** — Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser reconduzidos por até 2 (duas) vezes em seus mandatos, e somente poderão ocupar novamente cargo no Comitê de Auditoria após decorrido, no mínimo, 3 (três) anos do final do último mandato.

**ARTIGO 28** — O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, competindo-lhe as matérias previstas neste Estatuto Social, na regulamentação expedida pela CVM, no Regulamento do Novo Mercado e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, dentre as quais:

- I. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- II. supervisionar as atividades: (a) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados, e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos; (c) da área de auditoria interna; e (d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- III. avaliar e monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- IV. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- V. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;

- VI. elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos; (b) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- VII. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VIII. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna indicado pela Diretoria, propor sua aprovação e destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;
- IX. propor o Código de Conduta e Integridade da Companhia, bem como eventuais alterações, para aprovação do Conselho de Administração e avaliar periodicamente a aderência de suas práticas empresariais, incluindo o comprometimento dos administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;
- X. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias;
- XI. receber e processar denúncias e reclamações de terceiros sobre assuntos relacionados com contabilidade, controles contábeis internos e auditoria;
- XII. manifestar-se previamente sobre a contratação de outros serviços da empresa de auditoria independente, ou de empresas a ela vinculadas, que não estejam compreendidos nas atividades típicas de auditoria;
- XIII. opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade e de auditoria interna, propondo à Diretoria as medidas que julgar cabíveis;
- XIV. articular-se diretamente com a auditoria interna e com os auditores independentes, acompanhando os respectivos trabalhos, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;
- XV. examinar os relatórios da auditoria interna e dos auditores independentes antes de serem submetidos ao Conselho de Administração;
- XVI. zelar pela adequação dos recursos materiais postos à disposição da auditoria interna;
- XVII. avaliar permanentemente as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela Companhia, buscando identificar assuntos críticos, riscos financeiros e potenciais contingências e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;
- XVIII. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e
- XIX. solicitar a contratação de serviços especializados para apoiar as atividades do Comitê de Auditoria, cuja remuneração será suportada pela Companhia, dentro do seu orçamento anual aprovado.

**Parágrafo primeiro** — O Comitê de Auditoria deliberará pela maioria de seus membros, sem prejuízo da faculdade de seus integrantes solicitarem individualmente informações e examinarem os livros, documentos e papéis da Companhia.

**Parágrafo segundo** — O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria dos seus membros, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

**Parágrafo terceiro** — Os relatórios produzidos pela auditoria interna serão sempre encaminhados à Diretoria e aos integrantes do Comitê de Auditoria.

**ARTIGO 29** — O Comitê de Auditoria proporá o seu regimento interno, bem como eventuais alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo único** — O regimento interno poderá ampliar as competências do Comitê de Auditoria, cabendo-lhe ainda dispor sobre as atividades do coordenador, a realização de reuniões periódicas, a forma de registro de suas manifestações e deliberações, além de outros assuntos considerados pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

**ARTIGO 30** — O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO IX COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E REMUNERAÇÃO**

**ARTIGO 31** — A Companhia terá um Comitê de Elegibilidade e Remuneração, responsável pela supervisão do processo de indicação de membros para os órgãos estatutários e não estatutários da Companhia, nos termos deste Estatuto, da política de indicação da Companhia e demais atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, na forma prevista em seu regimento interno, bem como da proposição de política de remuneração e benefícios dos administradores e membros dos comitês de assessoramento estatutários e não estatutários.

**Parágrafo único** — O Comitê de Elegibilidade e Remuneração deverá:

- I. verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação dos administradores, e dos conselheiros fiscais, membros de comitês estatutários e não estatutários; e
- II. tratar de assuntos que envolvam remuneração e benefícios dos administradores e membros dos órgãos estatutários e não estatutários.

**ARTIGO 32** — O Comitê de Elegibilidade e Remuneração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com formação acadêmica compatível ou experiência profissional relevante nas matérias afetas à sua competência, sendo ao menos um deles conselheiro independente, que atuará como seu coordenador.

**Parágrafo único** — Os membros do Comitê de Elegibilidade e Remuneração deverão observar, no que couber, o regramento de conflito de interesses aplicável aos conselheiros de administração, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO X**

### **COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE CORPORATIVA**

**ARTIGO 33** - A Companhia terá um Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, responsável por integrar os aspectos Ambiental, Social e de Governança Corporativa à estratégia de negócios, nos termos do disposto no inciso I do Artigo 16 acima, bem como estimular a adoção dos mais elevados padrões socioambientais e de governança em suas políticas e procedimentos corporativos.

**Parágrafo primeiro** — O Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa acompanhará a implementação da política de sustentabilidade e de mudanças climáticas e a gestão sustentável dos recursos naturais, adequação das condições de trabalho e envolvimento positivo com as comunidades, incluindo o acompanhamento das metas da Companhia para eficiência hídrica, conservação de recursos naturais e impacto social.

**Parágrafo segundo** — As metas acima mencionadas serão apresentadas pela área responsável da Companhia ao Conselho de Administração trimestralmente, após apresentação ao Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa.

**Parágrafo terceiro** — O Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa verificará ainda o desempenho do Sistema de Gestão Socioambiental implementado pela área responsável na Companhia, para avaliação integrada dos seguintes riscos e impactos socioambientais, quando aplicáveis, nas localidades e área de atuação da Companhia:

- I. Condições de Emprego e Trabalho;
- II. Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição;
- III. Saúde e Segurança da Comunidade;
- IV. Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
- V. Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
- VI. Povos Indígenas; e
- VII. Patrimônio Cultural.

**Parágrafo quarto** — Os padrões de desempenho previstos na política de sustentabilidade e de mudanças climática levarão em conta os Princípios do Equador, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU — Organização das Nações Unidas e os padrões de desempenho de instituições Multilaterais, bem como demais padrões aplicáveis à Companhia.

**Parágrafo quinto** - Dentre os eventuais riscos materiais que possam impactar o valor e a reputação da Companhia, bem como as medidas preventivas e mitigadoras propostas, caberá ao Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa acompanhar a estrutura e as condições da companhia para atendimento de demandas relacionadas à situações de emergência e impacto de eventos climáticos extremos.

**ARTIGO 34** - O Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com formação acadêmica compatível ou experiência profissional relevante nas matérias afetas à sua competência, sendo ao menos um deles membro do Conselho de Administração, que também será o seu coordenador.

**Parágrafo primeiro** — Um dos membros do Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa será obrigatoriamente escolhido pelo voto dos empregados em eleição direta, que poderá contar com o apoio administrativo da Companhia para sua realização, se assim solicitado.

**Parágrafo segundo** — Os membros do Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa deverão observar, no que couber, o regramento de conflito de interesses aplicável aos conselheiros de administração nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO XI COMITÊ DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

**ARTIGO 35** — A Companhia terá um Comitê de Transações com Partes Relacionadas responsável por orientar a condução das transações com partes relacionadas e situações envolvendo potencial conflito de interesses, visando a preservar os interesses da Companhia e garantir a plena independência e absoluta transparência, devendo reportar ao Comitê de Auditoria no que for cabível, nos termos do do inciso IV do Artigo 28.

**Parágrafo único** — O Comitê de Transações com Partes Relacionadas deverá:

- I. assegurar a observância dos critérios estabelecidos na política institucional de transações com partes relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração;
- II. analisar e opinar acerca de quaisquer operações que caracterizem transação com parte relacionada e o impacto de sua celebração, inclusive quanto: (a) aos riscos reputacionais; (b) a realização em condições de mercado, em bases comutativas ou com o pagamento compensatório adequado; (c) as justificativas devidamente embasadas para a realização de transações que não sejam classificadas como em condições comutativas e de mercado e a necessidade de pagamento compensatório; e
- III. opinar, mediante parecer fundamentado, acerca de situações que envolvam potencial conflito de interesses em transação com parte relacionada, quando algum administrador, acionista ou outro agente de governança não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivado por interesses particulares ou distintos daqueles da companhia, ainda que convergentes com o interesse da companhia.

**ARTIGO 36** - O Comitê de Transações com Partes Relacionadas será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um deles conselheiro independente, que também será o seu coordenador, e os demais profissionais de reputação reconhecida no mercado, sem vínculo funcional ou estatutário com a Companhia, e com experiência relevante nas matérias afetas à sua competência.

**Parágrafo único** — Os membros do Comitê deverão observar, no que couber, o regramento de conflito de interesses aplicável aos conselheiros de administração nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO XII**

### **ÁREA DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS**

**ARTIGO 37** — A Companhia terá uma área de conformidade e gestão de riscos vinculada ao Diretor-Presidente e, administrativamente, a Diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração, podendo manter interlocução direta com a área de auditoria interna, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria.

**ARTIGO 38** — Compete à área o seguinte:

- I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da Companhia, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros;
- II. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno;
- III. identificar e classificar, em conjunto com as diversas áreas da empresa, os principais riscos a que está sujeita a Companhia, coordenando estes trabalhos;
- IV. elaborar, em conjunto com as demais áreas da empresa, e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados;
- V. adotar, em conjunto com as diversas áreas da empresa, procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da Companhia;
- VI. elaborar o programa de integridade e recomendar alterações e aprimoramentos a tal programa, submetendo à aprovação da Diretoria, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração; e
- VII. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

## CAPÍTULO XIII AUDITORIA INTERNA

**ARTIGO 39** — A Companhia terá auditoria interna vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e, administrativamente, ao Diretor-Presidente, regida pela legislação e regulamentação aplicável.

**Parágrafo único** — A área será responsável por aferir:

- I. a adequação, qualidade e efetividade dos controles internos;
- II. a qualidade e efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;
- III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e
- IV. a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.

**ARTIGO 40** — As diretrizes do processo de auditoria interna e suas atribuições serão definidas por política institucional de auditoria interna, aprovada pelo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.

**ARTIGO 41** — Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha, pelo Conselho de Administração, do responsável pela auditoria interna indicado pelo Diretor-Presidente, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.

**ARTIGO 42** — A auditoria interna poderá manter interlocução com a área de conformidade e de gestão de riscos, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatadas.

## CAPÍTULO XIV REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

### Posse, Impedimentos e Vedações

**ARTIGO 43** — Consideram-se “órgãos estatutários” para fins deste capítulo, o Conselho de Administração, a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração, Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, e Comitê de Transações com Partes Relacionadas.

**ARTIGO 44** — Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

**Parágrafo único:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**ARTIGO 45** — Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** — O termo de posse dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória do Regulamento do Novo Mercado referida no Artigo 53 abaixo.

**Parágrafo segundo** — O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

**ARTIGO 46** — A investidura em órgãos estatutários da Companhia observará os requisitos e impedimentos impostos pela legislação, por este Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, pela política de indicação da Companhia.

**Parágrafo primeiro** — Em razão de incompatibilidade absoluta, é vedada a investidura em qualquer órgão estatutário:

- I. de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
- II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; e
- III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical.

**Parágrafo segundo** — Os requisitos legais, deste Estatuto e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Elegibilidade e Remuneração.

**ARTIGO 47** — Salvo na hipótese de renúncia ou destituição ou nos casos vedados neste Estatuto, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

## **CAPÍTULO XV**

### **EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**ARTIGO 48** — O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 49** — As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em Lei, observada, em relação ao excedente do lucro passível de distribuição a cada exercício, a política de destinação de resultados e distribuição de dividendos e o disposto na Lei aplicável.

**Parágrafo primeiro** — O dividendo poderá ser pago pela Companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo segundo** — A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, observada o disposto na política relacionada ao tema.

**Parágrafo terceiro** — Os dividendos aprovados não vencem juros e os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos da data da Assembleia Geral que os aprovou prescreverão em favor da Companhia.

**Parágrafo quarto** — O Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após a dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva para investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios:

- I. seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; e
- II. a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos, e seu saldo poderá ser utilizado:
  - a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;
  - b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;
  - c) nas operações de resgate, reembolso ou recompra de ações, autorizadas por lei; e d) na incorporação ao capital social.

## CAPÍTULO XVI LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 50** — A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

## CAPÍTULO XVII MECANISMO DE DEFESA

**ARTIGO 51** — A Companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de profissional externo a ser contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

**Parágrafo primeiro** — A mesma proteção fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia, que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos.

**Parágrafo segundo** — Por autorização da Diretoria, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurado para providências preliminares a assistência de advogado do quadro profissional da Companhia.

**Parágrafo terceiro** — A Companhia poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este Artigo 51.

**Parágrafo quarto** — Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela Companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela Companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

**Parágrafo quinto** — Quando a Companhia não aprovar em tempo hábil o profissional indicado para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração quanto a sua razoabilidade.

**Parágrafo sexto** — A Companhia assegurará a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

**Parágrafo sétimo** — O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da Companhia.

**Parágrafo oitavo** — A Companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

**ARTIGO 52** — A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, comitês estatutários e não estatutários, gerentes e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos Administradores da Companhia, para indenizá-los e mantê-los indenidos com relação a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

**Parágrafo primeiro** — Os contratos de indenidade não abarcarão:

- I. atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;
- II. atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;
- III. atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia;
- IV. indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei Federal nº 6.404/1976; ou; V. demais casos previstos no contrato de indenidade.

**Parágrafo segundo** — O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, no mínimo: (i) o valor limite da cobertura oferecida; (ii) o prazo de cobertura; e (iii) o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

## **CAPÍTULO XVIII ARBITRAGEM**

**ARTIGO 53** — A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, e demais comitês estatutários e não estatutários, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal e demais comitês estatutários e não estatutários, em especial, daquelas decorrentes das disposições contidas na Lei Federal nº 6.385/1976, na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## **CAPÍTULO XIX**

### **ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA**

**ARTIGO 54** — A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**ARTIGO 55** — O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.404/1976 e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

## **CAPÍTULO XX**

### **OFERTA PÚBLICA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

**ARTIGO 56** — Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social (“**Adquirente**”), deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“**OPA por Atingimento de Participação Relevante**”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

**Parágrafo primeiro** - A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo segundo deste artigo; (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (v) realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

**Parágrafo segundo** - O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 200% (duzentos por cento) do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 36 (trinta e seis) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 56, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, até o momento do pagamento; e (ii) 200% (duzentos por cento) da média ponderada da cotação unitária média das

ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à data de aquisição ou do evento que resultou na obrigação de realização da OPA de Atingimento de Participação Relevante, devendo ser considerada, para tal, a data que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (“**Outros Direitos de Natureza Societária**”) ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.

**Parágrafo terceiro** - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante mencionada no *caput* não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo quarto** - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada, ou realizada em termos e condições diversos do previsto neste Artigo 56, mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, mais da metade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este parágrafo.

**Parágrafo quinto** - O Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo sexto** - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 56, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 56, conforme disposto no artigo 120 da Lei Federal nº 6.404/1976.

**Parágrafo sétimo** - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de

ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 30% (trinta por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 56.

**Parágrafo oitavo** - Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 56, estará dispensada, ressalvada a obrigação do Adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no artigo 254-A da Lei Federal nº 6.404/1976, no Regulamento do Novo Mercado e neste Estatuto.

**Parágrafo nono** - O disposto neste Artigo 56 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) da recompra, do resgate ou da redução de capital com cancelamento de ações pela Companhia; (v) da subscrição pública ou privada de ações da Companhia em emissão primária, dentro do limite do direito de preferência ou prioridade na subscrição, conforme aplicável; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal, incluindo a sucessão por força de herança. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência dos eventos anteriores, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionistas.

**Parágrafo décimo**— Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas atinja, direta ou indiretamente, participação em ações que representem percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia e deseje realizar uma nova aquisição de ações, tal acionista ou Grupo de Acionistas somente poderá realizar novas aquisições em bolsa de valores, estando vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, exceto com relação à própria OPA por Aumento de Participação Relevante.

**Parágrafo décimo primeiro** — A obrigação de realizar a OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, do Estado de São Paulo e do seu Grupo de Acionistas no capital social da Companhia na data da entrada em vigor deste Estatuto, mas será aplicável (a) a qualquer aumento de participação do Estado de São Paulo e do seu Grupo de Acionistas no capital social da Companhia após tal data, ressalvados os acréscimos de participação em conformidade com Parágrafo nono acima, ou (b) caso a participação do Estado de São Paulo e do seu Grupo de Acionistas passe a representar percentual inferior a 30% (trinta por cento) do capital social, e, posteriormente, venha a atingir ou ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, nos termos deste Artigo 56.

## CAPÍTULO XXI SAÍDA DO NOVO MERCADO

**ARTIGO 57** — A saída da Companhia do Novo Mercado será deliberada em conformidade com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, podendo a oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia ser dispensada, observados os procedimentos previstos no referido Regulamento.

## CAPÍTULO XXII DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 58** — A Companhia permanecerá como patrocinadora, nas condições atuais, dos planos previdenciários administrados pela Fundação Sabesp de Seguridade Social — Sabesprev, nas modalidades benefício definido e contribuição definida, vedado em ambos os casos o ingresso de novos participantes, bem como a ampliação ou majoração dos respectivos benefícios.

**Parágrafo único** — A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, patrocinar novos planos previdenciários a serem administrados por entidade fechada, sob a modalidade contribuição definida, destinado a seus empregados, devendo o Conselho de Administração, no ato de aprovação, deliberar sobre as condições a serem previstas no respectivo regulamento, bem como sobre o percentual de contribuição da patrocinadora, observada a legislação aplicável.

**ARTIGO 59** — A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social ou de membro do Conselho de Administração eleito pelos signatários de tal acordo, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado na sede social.

**Parágrafo único** - Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas que conflite com as disposições deste Estatuto.

**ARTIGO 60** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.





sabesp